

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 10ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA FIAGRIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), categoria S1, sob o número 132, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM 60 (conforme abaixo definido), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita CNPJ/MF sob o n.º 04.200.649/0001-07 (adiante designada simplesmente como “Emissora” ou “Securitizadora”); e

Na qualidade de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRA (conforme abaixo definido) nomeado nos termos artigo 26, III da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CVM 17, conforme abaixo definidas,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma do seu estatuto social (adiante designada simplesmente como “Agente Fiduciário”, sendo a Emissora e o Agente Fiduciário adiante designados em conjunto como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”),

CONSIDERANDO QUE:

- a) em 23 de março de 2023, as Partes celebraram o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 10ª Emissão da Companhia Província de Securitização., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FIAGRIL LTDA.*” (“Termo de Securitização”);
- b) em 30 de março de 2023, as Partes celebraram o “*Primeiro aditamento Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 10ª Emissão da Companhia Província de Securitização., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FIAGRIL LTDA.*” (“Primeiro Aditamento”)
- c) Nos termos da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 10ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em [=] de

setembro de 2023 (“Assembleia de CRA”), os Titulares dos CRA aprovaram as matérias indicadas na ordem do dia da referida Assembleia de CRA;

Resolvem as Partes firmar o presente “*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 10ª Emissão da Companhia Província de Securitização., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Fiagril Ltda.*” (“Segundo Aditamento”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

Para os fins deste Aditamento, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes do Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Aditamento tem por objeto realizar alterações nas Cláusulas abaixo listadas, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“1.1. (...)

<p><u>“Compromisso de Investimento”:</u></p>	<p>Os CRA poderão ser subscritos por meio da assinatura dos Boletins de Subscrição e serão integralizados, pelos Investidores Qualificados, de acordo com os termos dos referidos Boletins de Subscrição e/ou mediante a celebração com os investidores do Compromisso de Investimento em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do §2º, do Artigo 18 da Resolução nº CVM 60, de forma a receber os recursos subscritos conforme chamadas de capital, de acordo com prazos e demais procedimentos estabelecidos no respectivo compromisso.</p>
<p><u>“Documentos da Operação”:</u></p>	<p>significa (i) a Escritura de Emissão; (ii) o Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) este Termo de Securitização; (iv) os boletins de subscrição dos CRA e das Notas Comerciais; (v) o Contrato de Distribuição; (vi) o “Prospecto de Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Série da 10ª (Décima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia Província de Securitização”; (vii) a “Lâmina da Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Série da 10ª (Décima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia Província de Securitização;” (viii) o “Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª</p>

	(Primeira) Série da 10ª (Décima) Emissão da Companhia Província de Securitização”; (ix) o Anúncio de Início; (x) o Anúncio de Encerramento; (xi) o compromisso de investimentos; (xii) os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e (xiii) quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, à emissão das Notas Comerciais e à Oferta;
Montante Mínimo da Oferta	Significa o montante mínimo a ser observado em caso de distribuição parcial dos CRA, correspondente ao valor de R\$ [=] (=). Se não houver demanda para o Montante Mínimo, a Oferta será cancelada.

(...)

5.1(...)

5.2.1. Distribuição Parcial: A Oferta com Registro Automático poderá ser concluída em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que haja a colocação de CRA em montante equivalente ao Montante Mínimo da Oferta com registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis

5.2.2. Em atendimento ao disposto no Artigo 74 da Resolução CVM nº 160, em caso de distribuição parcial dos CRA, o subscritor dos CRA, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, deverá optar por: (i) condicionar sua subscrição à colocação da totalidade dos CRA; ou (ii) condicionar sua subscrição à colocação do Montante Mínimo da Oferta com registro automático, e nesse caso escolher entre: (a) receber a totalidade dos CRA solicitados; ou (b) receber a proporção entre a quantidade efetivamente colocada e quantidade inicialmente ofertada.

5.2.3. Decorrido o prazo previsto no item “(ii)” das hipóteses do Prazo de Colocação acima, caso sejam subscritos CRA em montante inferior ao Montante Mínimo da Oferta com registro automático, a Oferta com registro automático será cancelada, e os recursos eventualmente integralizados deverão ser integralmente restituídos aos respectivos Titulares dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis contados cancelamento.

5.2.4. Todos os CRA remanescentes, não integralizados, após o encerramento da Oferta com Registro Automático, serão cancelados em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do cancelamento. Nesta hipótese, o

presente Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação, conforme aplicável, serão ajustados para refletir a quantidade de CRA efetivamente subscrita e integralizada, conforme o caso, dispensando-se para tanto a necessidade de aprovação dos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Investidores.

(...)

6.1. Condições para Integralização dos CRA: Os CRA serão integralizados pelos Investidores Qualificados, no mercado primário, mediante o cumprimento das condições previstas no Contrato de Distribuição, em mais de uma Data de Integralização, pelo Preço de Integralização.

6.1.1 Subscrição dos CRA: Os CRA serão subscritos por meio da assinatura de Boletim de Subscrição pelos Investidores Qualificados ou por meio da assinatura do Compromisso de Investimento.

6.2. Integralização dos CRA: Para os CRA subscritos por meio de assinatura do Boletim de Subscrição, a integralização dos CRA será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, conforme estabelecido no Boletim de Subscrição. Para os CRA subscritos por meio do Compromisso de Investimento, os CRA serão integralizados à vista, em moeda corrente nacional, por meio de aportes mediante chamadas de capital. O preço de integralização será o Valor Nominal Unitário dos CRA na primeira data de integralização, e, após a primeira data de integralização, o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios *pro-rata temporis* desde a primeira data de integralização até a data da efetiva integralização.

(...)

1.2 Em razão dos ajustes acima, As Partes resolvem promover a consolidação do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a redação constante no **Anexo A** ao presente Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1 Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Termo de Securitização que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGISTRO

3.1 O presente Aditamento será registrado pela Emissora na B3, nos termos previstos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente aditamento e todas as alterações aqui previstas passam a vigor a partir de [=] de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

5.2 A Securitizadora e o Agente Fiduciário concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Aditamento, mediante na folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Aditamento será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. A Securitizadora e o Agente Fiduciário reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esse Aditamento tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

O presente Aditamento é firmado em eletronicamente pelas Partes, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.

(Esse espaço foi intencionalmente deixado em branco)
(As assinaturas seguem na próxima página)

Página de Assinaturas do “Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª Série da 10ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia Província de Securitização., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Fiagril Ltda.”

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO.

Nome: Roberto Saka
Cargo: Diretor
CPF: 075.594.008-33

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Bianca Galdino Batistela
Cargo: Procuradora
CPF: 090.766.477-63

Nome: *Rafael Casemiro Pinto*
Cargo: Procurador
CPF: 112.901.697-80

Testemunhas:

1. _____
Nome: Daniele Marques Nunes
CPF: 007.794.500-00

2. _____
Nome: Tiffani de Oliveira Josué
CPF: 456.300.958-03

Anexo A

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 1ª SÉRIE DA 10ª EMISSÃO DA**



COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

como Emissora

celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

como Agente Fiduciário

*Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela
FIAGRIL LTDA.*

Datado de 23 de março de 2023

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 10ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA FIAGRIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular:

I. COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), categoria S1, sob o número 132, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM 60 (conforme abaixo definido), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita CNPJ/MF sob o n.º 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais infra identificados (“Emissora” e/ou “Securitizadora”); e

II. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados (“Agente Fiduciário”).

Celebram o presente “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 10ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Fiagril Ltda.*”, que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos da: **(i)** Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada; **(ii)** Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada; e **(iii)** Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1. Definições, Prazos e Autorização

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

“Agente Fiduciário”: significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, qualificada no preâmbulo;

“Amortização Ordinária”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 7.5 deste Termo de Securitização;

“ANBIMA”: significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

- “Anúncio de Encerramento”: significa o *“Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 10ª (Décima) Emissão da Companhia Província de Securitização”*;
- “Anúncio de Início”: significa o *“Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 10ª (Décima) Emissão da Companhia Província de Securitização”*;
- “Assembleia Especial de Investidores”: significa a Assembleia Especial de Investidores, realizada na forma prevista na Cláusula 15 deste Termo;
- “Auditor Independente do Patrimônio Separado”: significa a **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SS**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.276.936/0001-79 na qualidade de auditor independente contratado para auditoria anual das demonstrações financeiras do patrimônio separado, a serem elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, ou quem vier a substituí-la, contratada pela Emissora para ser a responsável por auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- “Agente de Liquidação” e “Escriturador”: significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, ou seu substituto, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA, liquidados por meio da B3, nos termos aqui previstos;
- “B3”: significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO– BALCÃO B3**, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de depósito, registro e de liquidação financeira de ativos financeiros

	autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM;
“ <u>Cessão Fiduciária</u> ”:	significa a garantia de cessão fiduciária que recairá sobre os Direitos Cedidos Fiduciariamente, formalizada por meio do Contrato de Cessão Fiduciária, em garantia às Obrigações Garantidas;
“ <u>CETIP21</u> ”:	significa o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambiente de negociação secundária, administrado e operacionalizado pela B3;
“ <u>CNPJ/MF</u> ”:	significa o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
“ <u>Código ANBIMA</u> ”:	significa o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas;
“ <u>Código Civil</u> ”:	significa a Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
“ <u>Código de Processo Civil</u> ”:	significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
“ <u>COFINS</u> ”:	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
“ <u>Compromisso de Investimento</u> ”:	Os CRA poderão ser subscritos por meio da assinatura dos Boletins de Subscrição e serão integralizados, pelos Investidores Profissionais, de acordo com os termos dos referidos Boletins de Subscrição e/ou mediante a celebração com os investidores do Compromisso de Investimento em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do §2º, do Artigo 18 da Resolução nº CVM 60, de forma a receber os recursos subscritos conforme chamadas de capital, de acordo com prazos e demais procedimentos estabelecidos no respectivo compromisso.
“ <u>Condutas Indevidas</u> ”:	significa a (i) utilização de recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (ii) realização de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados

ou funcionários públicos, agentes públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; **(iii)** realização de quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; **(iv)** violação das Leis Anticorrupção; ou **(v)** realização de qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, “caixinha” ou outro pagamento ilegal;

“Conta do Patrimônio Separado”:

significa a conta corrente nº 18509-3, agência 6327, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, destinada ao recebimento dos recursos dos pagamentos devidos aos titulares dos CRA, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos no âmbito da Nota Comercial;

“Conta da Devedora”:

significa a conta corrente nº 106599-8, de titularidade da Devedora, mantida junto à agência nº 1913-5 do Banco do Brasil, na qual será realizado o pagamento do preço de integralização da Nota Comercial;

“Contrato de Cessão Fiduciária”:

significa o *“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças”*, celebrado entre a Devedora, na qualidade de fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, em 23 de março de 2023 que formalizará a Cessão Fiduciária;

“Contrato de Distribuição”:

o *“Contrato de Prestação de Serviços de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 10ª (Décima) Emissão da Companhia Província de Securitização”*, celebrado entre o Coordenador Líder e a Securitizadora em 23 de março de 2023;

“Controlada”:

significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de Controle) pela Devedora;

“Controle”:

tem o significado que lhe é atribuído no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

“Coordenador Líder”:

Significa a **MIRAE ASSET WEALTH MANAGEMENT (BRAZIL) CCTVM LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima,

nº 3.900, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.392.983/0001-38;

“CRA”: significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª série da 10ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, regulados pelo presente Termo de Securitização, emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio;

“CRA em Circulação”: significa todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Especiais de Investidores, a qual abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou os prestadores de serviços da Emissão eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, ou que sejam de titularidade direta ou indireta de empresas ligadas à Emissora, à Devedora, ou aos prestadores de serviços da Emissão, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora, ou aos prestadores de serviços da Emissão, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, ou a qualquer outra pessoa que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado;

“Créditos do Patrimônio Separado”: significam: **(i)** a Nota Comercial; **(ii)** os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado, a qual receberá os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos deste Termo de Securitização; **(iii)** o Fundo de Despesas; **(iv)** o Fundo de Reserva; **(v)** os Direitos Creditórios Cedidos; e **(vi)** bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (vi) acima, conforme aplicável;

“CSLL”: significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

“Custodiante”: significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto

Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88;

- “CVM”:
significa a Comissão de Valores Mobiliários;
- “Data de Emissão”:
significa a data de emissão dos CRA, qual seja 23 de março de 2023;
- “Data de Integralização”:
significa qualquer data em que ocorrer integralização de CRA, em moeda corrente nacional, pelos Investidores Qualificados;
- “Data de Pagamento da Remuneração da Nota Comercial”:
significa cada uma das datas em que serão devidos pela Devedora à Emissora os pagamentos decorrentes da Remuneração da Nota Comercial, pagamentos estes que serão realizados mensalmente, após a respectiva data de emissão da Nota Comercial, nos termos da Escritura de Emissão;
- “Data de Pagamento de Remuneração dos CRA”:
significa cada uma das datas de pagamento da Remuneração aos titulares de CRA, pagamentos estes que serão realizados mensalmente, conforme cronograma constante do Anexo V a este Termo;
- “Data de Vencimento”:
significa a data de vencimento dos CRA, qual seja, 08 de maio de 2028, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado Facultativo, previstas neste Termo de Securitização;
- “Data de Verificação”
tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 10.4 deste Termo de Securitização;
- “Decreto nº 6.306”:
significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;
- “Decreto nº 8.420”:
significa o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado;
- “Despesas”:
significa os valores referentes a todas e quaisquer despesas, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, viabilização da emissão e distribuição de CRA e da emissão da Nota Comercial, na Cláusula 17 deste Termo de Securitização, incluindo as Despesas Recorrentes, conforme descrição constante do Anexo VI e Despesas *Flat*;

- “Despesas Flat”: os valores devidos a título de despesas à vista (*flat*) da Oferta, conforme devidamente identificadas no Anexo III da Escritura de Emissão;
- “Despesas Recorrentes”: significa as despesas listadas no Anexo VI deste Termo, que serão pagas pela Emissora com recursos oriundos do Fundo de Despesas, nos termos deste Termo;
- “Despesas Extraordinárias”: significa quaisquer despesas não mencionadas na Cláusula 17 ou no Anexo VI, relacionadas à Oferta, inclusive as seguintes despesas necessárias ao exercício pleno de sua função, pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, de sua função, conforme aplicável: **(i)** registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; **(ii)** contratação de prestadores de serviços não determinados nos documentos referentes à Oferta, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; **(iii)** despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou *motoboy*), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, *conference call*; e **(iv)** publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleias Especiais de Investidores;
- “Destinação dos Recursos”: tem o significado atribuído na Cláusula 5.7 deste Termo de Securitização;
- “Devedora”: significa a **FIAGRIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 6.559, Anexo Área A, Alvorada, CEP 78.048-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.734.023/0001-55;
- “Dia(s) Útil(eis)”: Significa, **(i)** com relação a qualquer pagamento realizado por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e **(ii)** com relação a qualquer outro pagamento que não seja realizado por meio da B3, bem como com relação a outras obrigações previstas neste instrumento, qualquer dia no qual

haja expediente bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo;

“Direitos Cedidos Fiduciariamente”:

significa os recebíveis de titularidade da Devedora conforme identificados no Contrato de Cessão Fiduciária;

“Direitos Creditórios do Agronegócio”:

significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força da emissão Nota Comercial, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário;

“Documentos Comprobatórios”:

significa **(i)** uma via original da Escritura de Emissão; e **(ii)** uma via original deste Termo de Securitização;

“Documentos da Operação”:

significa **(i)** a Escritura de Emissão; **(ii)** o Contrato de Cessão Fiduciária; **(iii)** este Termo de Securitização; **(iv)** os boletins de subscrição dos CRA e das Notas Comerciais; **(v)** o Contrato de Distribuição; **(vi)** o “*Prospecto de Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Série da 10ª (Décima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia Província de Securitização*”; **(vii)** a “*Lâmina da Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Série da 10ª (Décima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia Província de Securitização*”; **(viii)** o “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 10ª (Décima) Emissão da Companhia Província de Securitização*”; **(ix)** o Anúncio de Início; **(x)** o Anúncio de Encerramento; **(xi)** o compromisso de investimentos; **(xii)** os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(xiii)** quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, à emissão das Notas Comerciais e à Oferta;

“Emissão”:

significa a 10ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, da 1ª série objeto do presente Termo de Securitização;

“Emissora” ou “Securitizadora”:

significa a **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, qualificada no preâmbulo;

<u>“Encargos Moratórios”:</u>	significa (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago;
<u>“Escritura de Emissão”:</u>	significa o <i>“Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Fiagril Ltda.”</i> , celebrado em 23 de março de 2023, entre a Devedora, na qualidade de emissora da Nota Comercial, e a Securitizadora, na qualidade de credora;
<u>“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”:</u>	significa os eventos que poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado em favor dos titulares de CRA, conforme previstos na Cláusula 16 deste Termo de Securitização;
<u>“Eventos de Vencimento Antecipado da Nota Comercial”:</u>	tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão;
<u>“Fiador”:</u>	significa a DAKANG FIAGRIL PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade por ações sem registro de emissora perante a CVM, com sede na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 6.559, Anexo Área A, Sala 1, Alvorada, CEP 78.048-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.685.947/0001-41;
<u>“Fiança”:</u>	tem o significado descrito na cláusula 9.2.1, (ii), deste Termo de Securitização;
<u>“Fundo de Despesas”:</u>	significa o fundo que será constituído na Conta do Patrimônio Separado, referente aos CRA, no valor de R\$ 397.970,90 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos), observado o Montante Mínimo do Fundo de Despesas, e que deverá ser investido em Investimentos Permitidos;
<u>“Fundo de Reserva”:</u>	significa o fundo que será constituído na Conta do Patrimônio Separado, referente ao CRA, no montante inicial de R\$ 7.299.512,55 (sete milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos) para pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias inadimplidas

	pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, observado o Montante Mínimo do Fundo de Reserva, e que deverá ser investido em Investimentos Permitidos;
“ <u>Garantias</u> ”:	Significa, em conjunto, o Fundo de Reserva, a Fiança e a Cessão Fiduciária;
“ <u>IN</u> ”:	significa uma Instrução Normativa emitida pela RFB;
“ <u>IN RFB 971</u> ”:	significa a Instrução Normativa da RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;
“ <u>IN RFB 1.037</u> ”:	significa a Instrução Normativa RFB nº 1.037, de 04 de junho de 2010;
“ <u>IN RFB 1.585</u> ”:	significa a Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015;
“ <u>Investidor Qualificado</u> ”:	significa os investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30;
“ <u>Investimentos Permitidos</u> ”:	significa a aplicação, pela Emissora, dos recursos da Conta do Patrimônio Separado em (i) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil; (ii) certificados de depósito bancário com liquidez diária ou operações compromissadas emitidos por instituições financeiras de primeira linha; ou (iii) títulos públicos federais;
“ <u>IBGE</u> ”:	significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
“ <u>IOF</u> ”:	significa o Imposto sobre Operações Financeiras;
“ <u>IOF/Câmbio</u> ”:	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;
“ <u>IOF/Títulos</u> ”:	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;
“ <u>IPCA</u> ”:	significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,

	calculado e divulgado mensalmente pelo IBGE;
“ <u>IRRF</u> ”:	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte;
“ <u>IRPJ</u> ”:	significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
“ <u>ISS</u> ”:	significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza;
“ <u>JTF</u> ”:	significa Jurisdição de Tributação Favorecida, assim entendido o país ou a jurisdição que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento);
“ <u>JUCESP</u> ”:	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
“ <u>JUCEMAT</u> ”:	a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso;
“ <u>Lei nº 7.492</u> ”:	significa a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 8.981</u> ”:	significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 9.065</u> ”:	significa a Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1955, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 9.613</u> ”:	significa a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 11.033</u> ”:	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 11.076</u> ”:	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 14.430</u> ”:	significa a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada;
“ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”:	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

<u>“Leis Anticorrupção”:</u>	significa as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, incluindo, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, do <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> e do <i>UK Bribery Act</i> de 2010;
<u>“MDA”:</u>	significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária, administrado e operacionalizado pela B3;
<u>“Montante Mínimo do Fundo de Despesas”:</u>	significa o montante necessário para cobrir o valor projetado de todas e quaisquer Despesas, exceto das Despesas <i>Flat</i> , desde a Data de Emissão, até a liquidação da totalidade das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da Nota Comercial, sendo que tal montante não poderá, em qualquer hipótese, ser inferior a 75,00% (setenta e cinco inteiros por cento) das despesas recorrentes totais dos CRA, líquidas da primeira parcela ;
<u>“Montante Mínimo do Fundo de Reserva”:</u>	significa, em qualquer Data de Verificação, os montantes equivalentes à soma das 3 (três) parcelas de Remuneração da Nota Comercial subsequentes à respectiva Data de Verificação;
<u>“Nota Comercial”:</u>	significa a nota comercial da 1ª série, para colocação privada, da 3ª (terceira) emissão da Devedora, subscrita pela Securitizadora, por meio da Escritura de Emissão, no valor nominal de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);
Montante Mínimo da Oferta	Significa o montante mínimo a ser observado em caso de distribuição parcial dos CRA, correspondente ao valor de R\$ [=] (=). Se não houver demanda para o Montante Mínimo, a Oferta será cancelada.
<u>“Obrigações Garantidas”:</u>	significa (i) a obrigação de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio no montante total de principal de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); (ii) a obrigação de pagamento de todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão da Nota Comercial, dos CRA e à securitização dos CRA, inclusive mas não exclusivamente para

fins de cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, dos CRA e excussão e execução das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, tributos, despesas com eventuais registros, aditamentos, instrumentos e/ou mecanismos eventualmente necessários para o reforço das garantias constituídas; e (iii) quaisquer outras obrigações, pecuniárias ou não, incluindo, sem limitação, declarações e garantias apresentadas pela Devedora, nos termos da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação;

“Oferta”: significa a oferta pública de distribuição dos CRA, sob o rito de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

“Ônus” e o verbo correlato “Onerar”: significa quaisquer ônus, gravames, direitos e opções, compromisso de compra ou de venda, outorga de opção, preferência ou prioridade, direitos reais ou pessoais, e quaisquer feitos ajuizados, fundada em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários;

“Patrimônio Separado”: significa o patrimônio constituído em favor dos titulares de CRA, após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão;

“Período de Capitalização”: define-se como sendo o intervalo de tempo que se inicia na respectiva data de integralização dos CRA ou na respectiva Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e termina respectivamente, na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as Datas de Pagamento da Remuneração estipuladas no cronograma constante do Anexo V. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de

	continuidade, até a Data de Vencimento, resgate antecipado e/ou liquidação do Patrimônio Separado, conforme o caso;
<u>“PIS”</u> :	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social;
<u>“Preço de Integralização dos CRA”</u> :	significa (i) desde a primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização, o Valor Nominal Unitário dos CRA; e (ii) nas demais Datas de Integralização, o Valor Nominal Unitário dos CRA será acrescido da eventual Remuneração devida, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a data de subscrição até a respectiva Data de Integralização, observado que a integralização dos CRA deverá ocorrer à vista, em moeda corrente nacional, nos termos do presente Termo de Securitização;
<u>“Preço de Subscrição”</u> :	o preço de subscrição da Nota Comercial, pago pela Emissora à Devedora, equivalente a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), montante do qual serão deduzidos os valores relacionados às Despesas <i>Flat</i> , o Montante Inicial do Fundo de Despesas e o Montante Inicial do Fundo de Reserva;
<u>“Reestruturação”</u> :	significa a alteração de condições relacionadas (i) a quaisquer Documentos da Operação, incluindo seus aditamentos, exceto aqueles previamente autorizadas pelos respectivos instrumentos, ou (ii) às condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou <i>covenants</i> operacionais ou financeiros;
<u>“Regime Fiduciário”</u> :	significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos titulares de CRA, a ser instituído sobre os (i) a Nota Comercial; (ii) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (iii) a Conta do Patrimônio Separado; (iv) as Garantias; e (v) os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iv) acima, conforme aplicável, nos termos da Lei nº 14.430;
<u>“Remuneração”</u> :	tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 7.2 deste Termo de Securitização;
<u>“Remuneração da Nota Comercial”</u> :	significa os juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário,

	conforme o caso, da Nota Comercial, nos termos previstos na Escritura de Emissão;
“ <u>Resgate Antecipado</u> ”:	significa o resgate antecipado obrigatório da totalidade dos CRA, que poderá ocorrer conforme previsto na Cláusula 8.1;
“ <u>Resolução CMN 4.373</u> ”:	significa a Resolução nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada;
“ <u>Resolução CVM 17</u> ”:	significa a Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada de tempos em tempos;
“ <u>Resolução CVM 30</u> ”:	significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;
“ <u>Resolução CVM 44</u> ”:	significa a Resolução da CVM nº 44, de 24 de agosto de 2021, conforme alterada;
“ <u>Resolução CVM 60</u> ”:	significa a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada;
“ <u>Resolução CVM 81</u> ”:	significa a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada;
“ <u>Resolução CVM 160</u> ”:	Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;
“ <u>RFB</u> ”:	significa a Receita Federal do Brasil;
“ <u>Termo</u> ” ou “ <u>Termo de Securitização</u> ”:	significa o presente “ <i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 10ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Fiagril Ltda.</i> ”;
“ <u>Valor Nominal Unitário</u> ”:	significa o valor nominal unitário dos CRA, que corresponderá a R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;
“ <u>Valor Total da Emissão</u> ”:	significa o valor da totalidade dos CRA a serem emitidos no âmbito desta Oferta, que corresponderá a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

2. Aprovações Societárias

Aprovações da Emissora

2.1. A Emissão foi aprovada com base nas deliberações tomadas na Reunião de Diretoria da Emissora, realizada de forma genérica, em 20 de dezembro de 2022, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob o nº 97.212/23-4, em sessão de 06 de março de 2023, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos, a emissão de Certificados de Recebíveis, Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio pela Emissora, até o limite de R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais).

Aprovações da Devedora

2.2. A emissão da Nota Comercial, a outorga da Cessão Fiduciária e a constituição do Fundo de Reserva, dentre outras matérias, foram aprovadas no âmbito da Reunião de Sócios da Devedora, realizada em 22 de março de 2023, cuja ata será arquivada na JUCEMAT (“Reunião de Sócios”).

3. Registros e Declarações

3.1. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados junto à B3, conforme previsto no parágrafo 1º do Artigo nº 26 da Lei nº 14.430/22.

3.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, sob o regime de melhores esforços de colocação, registrada pelo rito automático nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

3.3. A Oferta será registrada na ANBIMA, por não se enquadrar em qualquer das hipóteses de dispensa constantes do artigo 2º das “Regras e Procedimentos do Código de Ofertas Públicas”, editadas pela ANBIMA, vigentes a partir de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Resolução CVM 160 e nos termos do artigo 20 e seguintes, do Código ANBIMA.

3.4. Em atendimento ao disposto na Resolução CVM 60, são apresentadas, nos Anexos II e III ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder e pela Emissora, respectivamente, derivadas do dever de diligência de verificar a legalidade e ausência de vícios da operação.

3.5. Os CRA serão depositados:

- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, operacionalizado e

administrado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e

(ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

3.6. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou **(iii)** a pedido dos titulares de CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Especial de Investidores. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Especial de Investidores para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

4. Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio

4.1. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a totalidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA da 10ª Emissão da Emissora, conforme características descritas na Cláusula 5.1 abaixo e no Anexo I ao presente Termo de Securitização.

4.2. A Emissora declara que, pelo presente Termo de Securitização, foram, ou serão, vinculados à presente emissão de CRA, Direitos Creditórios do Agronegócio sempre em montante equivalente aos valores dos CRA subscritos, pelos titulares de CRA, a qualquer tempo durante o Prazo de Colocação.

Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

4.3. A Nota Comercial, emitida pela Devedora, foi integralmente subscrita pela Emissora, e será integralizada pela Emissora, mediante o pagamento do Preço de Subscrição, na primeira Data de Integralização ou em data posterior, passando a Emissora a ser a legítima beneficiária e titular do recebimento de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão da emissão da Nota Comercial, incluindo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, cujas principais características estão descritas no Anexo I.

4.3.1. A Emissora, com recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA e observando o disposto na Escritura de Emissão, fará o pagamento à Devedora, fora do âmbito da B3, do preço de integralização da Nota Comercial, correspondentes aos Preços de Subscrição, mediante o cumprimento das Condições Precedentes, conforme definido na Escritura de Emissão, em moeda

corrente nacional.

4.3.2. Aperfeiçoando-se a subscrição da Nota Comercial, conforme disciplinado na Escritura de Emissão, a Nota Comercial e os Direitos Creditórios do Agronegócio dela oriundos serão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em razão de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora.

Direitos Creditórios do Agronegócio

4.4. Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos da Nota Comercial, cujas características principais estão listadas no Anexo I a este Termo, estão livres e desembaraçados de quaisquer Ônus e correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, sendo certo que serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante a instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 12 abaixo, nos termos da Lei nº 11.076, da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 60.

4.4.1. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e a Conta do Patrimônio Separado, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

4.5. Os pagamentos decorrentes da Nota Comercial deverão ser realizados pela Devedora, em favor da Emissora, diretamente na Conta do Patrimônio Separado, nos termos da Escritura de Emissão.

Valor Nominal dos Direitos Creditórios do Agronegócio

4.6. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA, nos termos deste Termo, na Data de Emissão, equivale a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

Custódia e Registro

4.7. Os Documentos Comprobatórios, que evidenciam a existência da Nota Comercial, que deram origem aos respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio, que, por sua vez, servem de lastro aos CRA, deverão, nos termos do artigo 34 da Resolução CVM 60, ser mantidos pelo Custodiante, que será o fiel depositário contratado, nos termos de contrato de prestação de serviços de custódia celebrado com a Emissora, para exercer as seguintes funções, entre outras receber os Documentos Comprobatórios para custódia.

4.8. A titularidade da Nota Comercial será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador,

conforme previsto na Cláusula 6.23 da Escritura de Emissão.

4.9. A atuação do Custodiante do lastro limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante do lastro não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

4.10. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente instrumento, a Emissora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

5. Características dos CRA e da Oferta

5.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(i) Número da Emissão: Esta é a 10ª (décima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

(ii) Série emitida na Data de Emissão dos CRA com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio: 1ª série.

(iii) Quantidade de CRA emitida na Data de Emissão dos CRA com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio: Serão emitidos 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA.

(iv) Lastro dos CRA: a Nota Comercial.

(v) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

(vi) Valor Nominal Unitário dos CRA: R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva Data de Emissão.

(vii) Atualização Monetária: Não há.

(viii) Remuneração: A partir da Data de Integralização, sobre o respectivo Valor Nominal Unitário, ou sobre o saldo do respectivo Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, na forma percentual ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas

diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (“Spread”) de 4,95% (quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive).

(ix) Amortização Programada dos CRA: Ressalvadas as hipóteses de **(a)** Resgate Antecipado dos CRA e **(b)** liquidação do Patrimônio Separado, previstas neste Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário dos CRA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, será amortizado semestralmente, sendo que a primeira amortização ocorrerá 24 (vinte e quatro) meses após a primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, ou seja, em 08 de maio de 2025, observado o cronograma de pagamentos descrito no Anexo V a este Termo de Securitização.

(x) Data de Emissão dos CRA: A data de emissão dos CRA será 23 de março de 2023.

(xi) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(xii) Prazo e Data de Vencimento dos CRA: Os CRA terão prazo de 1.873 (mil, oitocentos e setenta e três) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 08 de maio de 2028.

(xiii) Regime Fiduciário: Sim.

(xiv) Coobrigação da Emissora: Não há.

(xv) Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. Assim, os titulares dos CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA, sem prejuízo das Garantias, constituídas sobre a Nota Comercial.

(xvi) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.

(xvii) Classificação de Risco: A Emissão não contará com classificação de risco.

Distribuição

5.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública, registrada na CVM pelo rito automático, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob

regime de melhores esforços, com intermediação do Coordenador Líder, nos termos deste Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição.

5.2.1. Distribuição Parcial: A Oferta com Registro Automático poderá ser concluída em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que haja a colocação de CRA em montante equivalente ao Montante Mínimo da Oferta com registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis

5.2.2. Em atendimento ao disposto no Artigo 74 da Resolução CVM nº 160, em caso de distribuição parcial dos CRA, o subscritor dos CRA, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, deverá optar por: (i) condicionar sua subscrição à colocação da totalidade dos CRA; ou (ii) condicionar sua subscrição à colocação do Montante Mínimo da Oferta com registro automático, e nesse caso escolher entre: (a) receber a totalidade dos CRA solicitados; ou (b) receber a proporção entre a quantidade efetivamente colocada e quantidade inicialmente ofertada.

5.2.3. Decorrido o prazo previsto no item “(ii)” das hipóteses do Prazo de Colocação acima, caso sejam subscritos CRA em montante inferior ao Montante Mínimo da Oferta com registro automático, a Oferta com registro automático será cancelada, e os recursos eventualmente integralizados deverão ser integralmente restituídos aos respectivos Titulares dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis contados cancelamento.

5.2.4. Todos os CRA remanescentes, não integralizados, após o encerramento da Oferta com Registro Automático, serão cancelados em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do cancelamento. Nesta hipótese, o presente Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação, conforme aplicável, serão ajustados para refletir a quantidade de CRA efetivamente subscrita e integralizada, conforme o caso, dispensando-se para tanto a necessidade de aprovação dos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Investidores.

5.3. A oferta dos CRA é destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, observado que, nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, a negociação dos CRA em mercados regulamentados de valores mobiliários somente pode ser realizada junto ao público investidor em geral após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta.

5.4. Os Investidores Qualificados, por ocasião da subscrição dos CRA, deverão fornecer declarações, por escrito, atestando a condição de Investidores Qualificados.

5.5. A distribuição dos CRA terá início na data de divulgação do Anúncio de Início, em

conformidade com o previsto nos artigos 13 e 57 da Resolução CVM 160, e encerrar-se-á na data da divulgação do Anúncio de Encerramento, a qual deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Anúncio de Início.

Destinação de Recursos

5.6. Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para pagamento do respectivo Preço de Subscrição à Devedora, conforme estabelecido na Escritura de Emissão.

5.7. Os recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da presente Emissão serão destinados ao reembolso de despesas incorridas pela Devedora nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta dos CRA, relativos à aquisição de soja e milho, diretamente pela Devedora, por meio de sua matriz e filiais, de produtores rurais, assim considerados nos termos do artigo 2, iv, do artigo 28, III, b, e do artigo 146 I b.2 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022, e do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, nos termos do artigo 2º, Parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 (“Destinação dos Recursos”).

5.8. Para verificação da Destinação dos Recursos, nos termos da Cláusula 5.7 acima, a Devedora encaminhou ao Agente Fiduciário previamente à assinatura da Escritura de Emissão, com cópia à Securitizadora, nos termos do Anexo I à Escritura de Emissão, o relatório descritivo das despesas, bem como a cópia dos respectivos comprovantes de pagamento, acompanhado dos documentos comprobatórios da referida destinação, comprovando o total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

5.8.1. A Devedora declarou e certificou, por meio da Escritura de Emissão, que as despesas a serem objeto de reembolso não estavam vinculadas a qualquer outra emissão de CRA lastreado em direitos creditórios do agronegócio por destinação.

5.9. O Agente Fiduciário deverá tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da Destinação dos Recursos.

5.10. A Devedora assumiu, nos termos da Escritura de Emissão, toda a responsabilidade e exonerou a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade por atos, fatos, prejuízos e/ou danos imputados e/ou alegados por quaisquer terceiros, inclusive, sem limitação, danos morais decorrentes de alegações envolvendo os negócios ou serviços que deram origem aos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escrituração

5.11. Os CRA serão emitidos sob a forma escritural e nominativa. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA o extrato de posição de custódia expedido pela B3 em nome de cada titular de CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, adicionalmente ao extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada titular de CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. A remuneração do Escriturador está prevista na Cláusula 17.1 (i) abaixo, bem com sua substituição poderá ocorrer nos termos da Cláusula 13.2 (xxiii) abaixo.

Agente de Liquidação

5.12. O Agente de Liquidação será contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA, executados por meio da B3. A remuneração do Agente de Liquidação está prevista na Cláusula 17.1 (ii) abaixo, bem com sua substituição poderá ocorrer nos termos da Cláusula 13.2. (xxiii) abaixo.

6. Subscrição e Integralização dos CRA

6.1. Condições para Integralização dos CRA. Os CRA serão integralizados pelos Investidores Qualificados, no mercado primário, mediante o cumprimento das condições previstas no Contrato de Distribuição, em mais de uma Data de Integralização, pelo Preço de Integralização.

6.1.1 Subscrição dos CRA: Os CRA serão subscritos por meio da assinatura de Boletim de Subscrição pelos Investidores Qualificados ou por meio da assinatura do Compromisso de Investimento.

6.2. Integralização dos CRA: Para os CRA subscritos por meio de assinatura do Boletim de Subscrição, a integralização dos CRA será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, conforme estabelecido no Boletim de Subscrição. Para os CRA subscritos por meio do Compromisso de Investimento, os CRA serão integralizados à vista, em moeda corrente nacional, por meio de aportes mediante chamadas de capital. O preço de integralização será o Valor Nominal Unitário dos CRA na primeira data de integralização, e, após a primeira data de integralização, o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios *pro-rata temporis* desde a primeira data de integralização até a data da efetiva integralização.

6.3. Os CRA que vierem a ser integralizados na primeira Data de Integralização serão integralizados pelo Valor Nominal Unitário, sem qualquer acréscimo a título de Remuneração, nos termos da Cláusula 7.2. abaixo. O Preço de Integralização poderá ser objeto de ágio ou deságio, conforme informado pela Emissora, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA integralizados na mesma Data de Integralização.

6.4. A integralização dos CRA será realizada via B3, e os recursos serão depositados na Conta do Patrimônio Separado e utilizados para o pagamento do preço de integralização da Nota Comercial, na forma prevista na Cláusula 5.6 acima.

7. Atualização Monetária, Remuneração, Amortização Ordinária

Atualização Monetária

7.1. O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente.

Remuneração dos CRA

7.2. A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário, ou sobre o respectivo saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, correspondentes a 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“Taxa DI) acrescida de sobretaxa (“Spread”) de 4,95% a.a (quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”).

7.3. A Remuneração CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA em questão ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA em caso de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = Vne \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

“J”: valor unitário da Remuneração CRA acumulada no período, devida no Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Vne”: Valor Nominal Unitário de emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário de cada CRA informado/calculado em 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator Juros”: fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do Spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator de Juros} = (\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$$

Onde:

“FatorDI”: produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} (1 + TDI_k)$$

Onde:

“k”: número de ordem dos fatores das Taxas DI-Over, variando de 1 até “n”;

“nDI” número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo “n DI” um número inteiro;

“TDI_k”: Taxa DI-Over expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

“DI_k”: Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

“Fator Spread”: corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$Fator Spread = \left(\frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DUP}{252}}$$

“Spread”: correspondente a 4,9500 (quatro inteiros e noventa e cinco centésimos); e

“DUP”: corresponde a número de dias úteis entre o último período de capitalização e a data atual, sendo “DUP” um número inteiro.

7.3.1. Observações:

- (i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;
- (ii) para efeito de cálculo da DI_k, a Taxa DI deverá ser utilizada com uma defasagem de 4 (quatro) Dias Úteis;
- (iii) efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iv) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *Spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e
- (v) se os fatores diários estiverem acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.
- (vi) para a aplicação de “DI_k” será sempre considerado a “Taxa DI” divulgada no 4º (quarto) Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo (exemplo: para cálculo no dia 14, a Taxa DI considerada será a publicada no dia 10 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 10, 11, 12, 13 e 14 são Dias Úteis).

7.3.2. Para fins desta Cláusula, “Período de Capitalização” define-se como sendo o intervalo de tempo que se inicia na respectiva primeira Data de Integralização ou na respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e termina, respectivamente, na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as Datas de Pagamento da Remuneração estipuladas no cronograma constante do Anexo V a este Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, resgate antecipado e/ou liquidação do Patrimônio Separado, conforme o caso.

7.3.3. Observado o disposto na Cláusula 7.3.4 abaixo, em caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI por ocasião do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista neste Termo de Securitização, será utilizada, em sua substituição, para apuração de “TDI_k”, a última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades por parte da Devedora e/ou da Emissora, quando houver divulgação posterior da Taxa DI.

7.3.4. Em caso de ausência da apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos da data esperada para a sua divulgação ou, imediatamente, em caso de (i) extinção da Taxa DI e não designação de taxa substitutiva em até 1 (um) Dia Útil, ou (ii) de impossibilidade

de aplicação da Taxa DI por imposição legal, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis a contar do evento, convocar a Assembleia Especial de Investidores (no modo e prazos estipulados na Escritura de Emissão, neste Termo de Securitização e no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações), para a deliberação pela Securitizadora, de comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração, observado o disposto na Cláusula 7.3.5 abaixo.

7.3.5. Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração entre a Devedora e os titulares de CRA representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação, ou caso não haja quórum para deliberação, a Devedora deverá resgatar a totalidade da Nota Comercial e, conseqüentemente, dos CRA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Especial de Investidores ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração devidos até a data do efetivo resgate, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Integralização. Nesta alternativa, será utilizado para a apuração de TDI_k o valor da última Taxa DI divulgada oficialmente, observadas ainda as demais disposições previstas na Cláusula 7.2. e seguintes deste Termo de Securitização para fins de cálculo da Remuneração.

7.3.6. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Investidores de que trata as Cláusulas 7.3.4 e 7.3.5 acima, referida Assembleia Especial de Investidores não será mais realizada e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, sendo certo que até a data de divulgação da Taxa DI, será utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades por parte da Companhia e/ou Securitizadora, quando da divulgação posterior da Taxa DI.

7.3.7 Adicionalmente à Remuneração, será paga aos Titulares de CRA que subscreverem na primeira Data de Integralização, em até 02 (dois) dias a contar da referida data de integralização dos respectivos CRA, uma remuneração adicional fixa, a título de prêmio, no montante de R\$ 501.294,30 (quinhentos e um mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), rateados entre os respectivos Titulares de CRA

Pagamento da Remuneração

7.4. O pagamento da Remuneração será realizado mensalmente, observado o cronograma de pagamentos descrito no Anexo V deste Termo, em cada Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, mediante aporte de recursos pela Devedora na Conta do Patrimônio Separado.

Amortização Ordinária

7.5. O Valor Nominal Unitário de cada um dos CRA será amortizado semestralmente, observado o cronograma de pagamentos descrito no Anexo V deste Termo, em cada Data de Pagamento da Amortização dos CRA, sendo que a primeira amortização ocorrerá 24 (vinte e quatro) meses após a primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, ou seja, em 08 de maio de 2025 (sendo, cada uma das datas ali previstas, uma “Data de Pagamento de Principal” e, quando em conjunto com as Datas de Pagamento da Remuneração, denominadas simplesmente como “Datas de Pagamento”), respectivamente (“Amortização Ordinária”).

7.6. Deverá haver um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos pela Emissora, na Conta do Patrimônio Separado, e o respectivo pagamento aos titulares do CRA. Qualquer atraso, pela Devedora no pagamento dos valores devidos no âmbito da Nota Comercial que implique atraso no pagamento, pela Emissora, dos pagamentos devidos aos titulares dos CRA, resultará em pagamento adicional aos titulares dos CRA, cujos valores deverão ser arcados pela Devedora, que deverá pagar à Emissora os valores devidos a título de encargos moratórios, nos termos da Escritura de Emissão, para que ela os repasse aos titulares dos CRA. Qualquer eventual sobra relativa ao resultado positivo da diferença entre o pagamento da Remuneração e do Valor Nominal Unitário aos titulares dos CRA e o pagamento recebido pela Emissora no âmbito da Nota Comercial será devolvida à Devedora em até 2 (dois) Dias Úteis da referida data de verificação desse resultado. Em relação à ordem de pagamento, a Emissora e o Agente Fiduciário devem sempre observar o disposto na Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

7.7. O intervalo previsto acima decorre da necessidade de haver um intervalo de pelo menos 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, razão pela qual não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante referido intervalo.

Prorrogação dos Prazos

7.8. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

8. Pagamento Antecipado dos CRA

8.1. Eventos de Resgate Antecipado. A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização, na ocorrência **(i)** de resgate antecipado facultativo total, pela Devedora, da Nota Comercial, com aplicação do prêmio nos termos da Escritura de Emissão; **(ii)** de resgate antecipado obrigatório da Nota Comercial, nas hipóteses previstas e com aplicação do prêmio nos termos da Escritura de Emissão; **(iii)** declaração do vencimento antecipado da Nota Comercial, mediante a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado; e **(iv)** demais hipóteses previstas na legislação aplicável (“Eventos de Resgate Antecipado”).

8.2. Resgate Antecipado. Ocorrendo quaisquer Eventos de Resgate Antecipado, a Emissora deverá, obrigatoriamente, efetuar o resgate antecipado total dos CRA ("Resgate Antecipado"), com recursos pagos pela Devedora, mediante o pagamento do saldo do Valor Total da Emissão acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado (exclusive); sendo certo que a **(i)** Emissora deverá comunicar a B3, sob a ciência do Agente Fiduciário com antecedência de, no mínimo, 03 (três) Dias Úteis da realização do Resgate Antecipado, e **(ii)** para os CRA custodiados na B3, serão observados os procedimentos da B3 para realização do Resgate Antecipado, sendo certo que o Resgate Antecipado dos CRA somente será efetuado após o recebimento, pela Emissora, dos recursos devidos pela Devedora.

8.3. Resgate Antecipado Facultativo da Nota Comercial. Nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Devedora poderá, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive) a contar da Data de Emissão da Nota Comercial, ou seja a partir de 23 de março de 2025, mediante mera comunicação à Emissora e ao Agente Fiduciário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos da data pretendida para o resgate antecipado, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, independente de autorização e/ou consentimento da Emissora ou do Agente Fiduciário, realizar o resgate antecipado total da Nota Comercial, com o conseqüente cancelamento da Nota Comercial, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial acrescido **(i)** da Remuneração da Nota Comercial, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo (exclusive), e **(ii)** do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão). Uma vez exercida pela Devedora a opção do Resgate Antecipado Facultativo, tornar-se-á obrigatório o resgate antecipado dos CRA para todos os titulares de CRA, nos termos deste Termo de Securitização.

8.4. Eventos de Vencimento Antecipado da Nota Comercial. Nos termos previstos na Escritura de Emissão, são Eventos de Vencimento Antecipado da Nota Comercial aqueles determinados na Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão.

9. Garantias

9.1. Garantias do CRA

(i) Os CRA não contarão com nenhuma garantia.

9.2. Garantias da Nota Comercial

9.2.1. Observados os prazos de constituição descritos na Escritura de Emissão, a Nota Comercial contará com as seguintes Garantias:

(i) Cessão Fiduciária. A cessão fiduciária a ser formalizada sobre os Direitos Cedidos Fiduciariamente, de propriedade da Devedora, considerando o compartilhamento da Cessão Fiduciária com os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 11ª (Décima Primeira) emissão da Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

(ii) Fiança. A Fiadora assumiu, na Escritura de Emissão, como Fiadora e principal pagadora, em caráter solidário e sem qualquer benefício de ordem, de todas as Obrigações Garantidas oriundas da Nota Comercial, bem como de todas as obrigações de pagamento da Devedora na Escritura de Emissão ("Fiança"). A Fiança deve ser honrada, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias corridos, após o inadimplemento de qualquer das obrigações oriundas da Nota Comercial, independentemente do envio de qualquer notificação à Fiadora.

9.3. Outras Garantias

(i) Fundo de Reserva. Constituição de Fundo de Reserva, conforme abaixo.

(ii) Fundo de Despesas. Constituição de Fundo de Despesas, conforme abaixo.

10. Fundo de Despesas e Fundo de Reserva

10.1. Parte do valor a ser recebido pela Devedora por conta da emissão da Nota Comercial ficará retido, previamente à liberação do Preço de Subscrição, na Conta do Patrimônio Separado, para a constituição do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva.

10.2. Em qualquer Data de Verificação (conforme definido abaixo) os montantes retidos no Fundo de Reserva deverão ser equivalentes ao Montante Mínimo do Fundo de Reserva. Os valores retidos no Fundo de Reserva serão utilizados para pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias inadimplidas pela Emissora e/ou pela Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação.

10.3. Em qualquer Data de Verificação o montante retido no Fundo de Reserva deverá ser equivalente ao Montante Mínimo do Fundo de Reserva. Os valores retidos no Fundo de Reserva serão utilizados para pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias inadimplidas pela Devedora e/ou pela Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação.

10.4. O Montante Mínimo do Fundo de Despesas e o Montante Mínimo do Fundo de Reserva serão apurados mensalmente pela Securitizadora, todo dia 5º (quinto) Dia Útil de cada mês ("Data de Verificação").

10.5. Observado o previsto neste Termo de Securitização, caso em determinada Data de

Verificação seja apurado **(i)** que os montantes retidos no Fundo de Despesas e/ou no Fundo de Reserva são inferiores ao Montante Mínimo do Fundo de Despesas e/ou ao Montante Mínimo do Fundo de Reserva, conforme o caso, ou **(ii)** que os recursos integrantes do Fundo de Reserva sejam utilizados, estes deverão ser recompostos com recursos próprios da Devedora, até que atinjam o valor correspondente ao Montante Mínimo do Fundo de Despesas e/ou ao Montante Mínimo do Fundo de Reserva, conforme o caso. Tais montantes deverão ser depositados pela Devedora na Conta do Patrimônio Separado em até 10 (dez) Dias Úteis, contabilizados a partir da comunicação da Securitizadora informando a eventual insuficiência dos recursos presentes no Fundo de Reservas, sob pena de vencimento antecipado da Nota Comercial e, conseqüentemente, Resgate Antecipado dos CRA.

10.5.1. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Securitizadora poderá solicitar aos titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os titulares dos CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva Assembleia Especial de Investidores convocada para este fim.

10.5.2. Na hipótese da Cláusula acima, os titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Investidores convocada com este fim, nos termos do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada titular de CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Devedora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRA, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Emissora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

10.5.3. Conforme previsto neste Termo de Securitização, caso qualquer um dos titulares de CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos nos Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este titular de CRA inadimplente tenha direito na qualidade de titular de CRA da emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

10.6. Após a constituição do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva, os montantes neles depositados deverão ser investidos pela Emissora em Investimentos Permitidos. Após a liquidação da totalidade das obrigações decorrentes da Nota Comercial e dos CRA, caso ainda haja recursos no Fundo de Despesas e/ou no Fundo de Reserva, estes serão devolvidos, líquidos de tributos, à Devedora em até 02 (dois) Dias Úteis contados da liquidação da totalidade das obrigações acima referidas, comprovada pelo termo de quitação emitido pelo Agente Fiduciário, nos moldes previsto neste Termo de Securitização.

10.7. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com os investimentos mencionados na Cláusula 10.6 acima integrarão o Patrimônio Separado, livres de quaisquer impostos, nos termos deste Termo de Securitização. Salvo em caso de dolo ou comprovada má-fé, a Emissora não terá qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, sendo certo que eventuais recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado após a integral quitação das Obrigações deverão ser devolvidos à Devedora.

11. Ordem de Pagamentos

11.1. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da Nota Comercial, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i)** Despesas e Despesas Extraordinárias do Patrimônio Separado incorridas e não pagas, até a respectiva Data de Pagamento;
- (ii)** Recomposição do Fundo de Despesas;
- (iii)** Encargos Moratórios, caso existentes;
- (iv)** Remuneração dos CRA vencida e não paga;
- (v)** Remuneração dos CRA imediatamente vincenda;
- (vi)** Parcela da Amortização Ordinária vencida dos CRA, se aplicável;
- (vii)** Parcela da Amortização Ordinária dos CRA imediatamente vincenda do respectivo mês, se aplicável;
- (viii)** Recomposição do Fundo de Reserva; e
- (ix)** Liberação dos valores eventualmente remanescentes à Conta da Devedora, após o integral cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Securitização.

11.2. Quaisquer transferências realizadas pela Emissora aos titulares dos CRA serão realizadas líquidas de tributos, ressalvado o direito da Emissora aos benefícios fiscais decorrentes do pagamento de referidos tributos.

11.3. Após o cumprimento integral da ordem de pagamento prevista na Cláusula 11.1 acima,

incluindo, ainda, quaisquer multas, encargos ou penalidades decorrentes, se houver recursos livres no Patrimônio Separado, integrando o conceito de Direitos Creditórios do Agronegócio, esses serão integralmente de titularidade da Emissora.

12.1. Nos termos previstos pela Lei nº 11.076, pela Lei nº 14.430 e pelo artigo 3º, inciso I do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, será instituído Regime Fiduciário sobre a Nota Comercial, os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta do Patrimônio Separado, as Garantias e os bens e/ou direitos deles decorrentes, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.

12.1.1. O Regime Fiduciário será instituído neste Termo de Securitização, o qual será registrado na B3, nos termos do §1º do artigo 26 da Lei nº 14.430.

12.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 25 da Lei nº 14.430.

12.2.1. O Patrimônio Separado será composto: **(i)** pela Nota Comercial; **(ii)** pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iii)** pela Conta do Patrimônio Separado; **(iv)** pelas Garantias; **(v)** pelos Investimentos Permitidos; e **(vi)** pelos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iv) acima, conforme aplicável.

12.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

12.2.3. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

12.2.4. A Assembleia Especial Investidores mencionada no item acima será convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada (a) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos, conforme inciso I, parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei 14.430; ou (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme inciso II, parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei 14.430.

12.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

12.4. A Emissora, em conformidade com a Lei nº 11.076 e a Lei nº 14.430: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, bem como enviará ao Agente Fiduciário em até 3 (três) meses após o término do exercício social, qual seja, o dia 30 de junho de cada ano.

12.4.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa comprovada, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

12.4.2. Em contrapartida ao desempenho das atividades ora previstas, sem prejuízo das demais atividades a serem desempenhadas pela Emissora previstas neste Termo de Securitização, a Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração.

12.4.3. A Taxa de Administração será custeada diretamente pela Devedora, respeitadas as condições de preço e prazo aqui estabelecidas e será paga mensalmente, sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à primeira Data de Integralização e as demais na mesma data dos meses subsequentes.

12.4.4. A Emissora deverá tomar todas as providências judiciais ou administrativas necessárias de forma a manter o Patrimônio Separado isento de quaisquer dívidas tributárias, trabalhistas ou previdenciárias diretamente relacionadas a Emissora, obrigando-se inclusive a: **(i)** solicitar a exclusão judicial ou administrativa, conforme seja o caso, do Patrimônio Separado como responsável pelo pagamento de tais contingências; e/ou **(ii)** ressarcir o Patrimônio Separado de todo e qualquer valor que venha a ser subtraído do Patrimônio Separado por força de tais contingências, mantendo, assim, o fluxo do CRA inalterado.

12.4.5. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração e um Evento de Resgate Antecipado estiver em curso, os titulares dos CRA arcarão com a Taxa de Administração,

ressalvado seu direito de, num segundo momento, serem reembolsados pela Devedora após a realização do Patrimônio Separado, podendo a Emissora, inclusive, utilizar os recursos levantados na excussão e/ou execução de garantias eventualmente constituídas para pagamento destas despesas prioritariamente ao pagamento da Amortização Ordinária e da Remuneração.

12.4.6. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração nas alíquotas vigentes em cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta cláusula fosse incidente.

12.4.7. Observado o disposto na Cláusula 17.3 abaixo, a Devedora, ou em caso de não pagamento, o Patrimônio Separado (neste último caso, sem prejuízo da obrigação de reembolso da Devedora), especialmente, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, **(i)** registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; **(ii)** contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Operação, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; **(iii)** despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, conferências telefônicas; e **(iv)** publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleias Especiais de Investidores, todas estas voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares dos CRA. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 02 (dois) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão e desde que tenha havido, sempre que possível, aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da Devedora. Em caso de inadimplência da Devedora para arcar com essas despesas, estas serão arcadas pelo Patrimônio Separado e, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, os titulares de CRA serão responsáveis por tais despesas, sendo certo que tanto o Patrimônio Separado como os titulares de CRA terão direito de regresso em face da Devedora.

12.4.7.1. Reestruturação: Em qualquer Reestruturação que vier a ocorrer ao longo do prazo de duração dos CRA, que implique a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação e/ou a realização de Assembleias Especiais de Investidores, será devida pela Devedora à Securitizadora, desde que prévia e expressamente aprovada pela Devedora, uma remuneração adicional, equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora de trabalho, corrigidos a partir da Data de Emissão dos CRA, pela variação positiva acumulada do IPCA no período anterior. A Devedora também deverá arcar com todos os custos, desde que expressamente aprovado, decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal, escolhido de comum acordo entre a Devedora e a Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. O pagamento da remuneração, prevista

neste item, ocorrerá sem prejuízo do pagamento da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora.

12.4.7.2. Entende-se por "Reestruturação" a alteração de condições relacionadas **(i)** às Garantias; **(ii)** às características dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração e/ou índice de atualização monetária, Data de Vencimento, fluxo financeiro e/ou pedido de carência; **(iii)** covenants operacionais ou financeiros; **(iv)** mudança em cláusulas de eventos de vencimento ou resgate antecipado dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização; e/ou **(v)** quaisquer outras alterações relativas ao CRA e aos Documentos da Operação também serão consideradas reestruturação.

12.4.7.3. As Despesas recorrentes efetivamente necessárias e que eventualmente sejam pagas diretamente pela Securitizadora por meio de recursos do Patrimônio Separado, com a devida comprovação, deverão ser reembolsadas pela Devedora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da notificação neste sentido, observado que, em nenhuma hipótese a Securitizadora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de Despesas.

12.4.7.4. Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.

12.4.8. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora, incluindo honorários dos assessores legais contratados para elaboração e/ou revisão dos documentos.

13. Declarações e Obrigações da Emissora

13.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, categoria S1, de acordo com a Resolução CVM 60 e as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes

estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas no presente Termo de Securitização não infringem ou contrariam, no seu melhor conhecimento: **(a)** qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em *(1)* vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; *(2)* criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora; ou *(3)* rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Emissora e que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades;

(v) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional ou já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do presente Termo de Securitização ou para realização da Emissão;

(vi) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(vii) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro;

(viii) no seu melhor conhecimento, cumpre as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios em todos os seus aspectos relevantes;

(ix) no seu melhor conhecimento, cumpre a legislação em vigor, em especial a legislação trabalhista e previdenciária, zelando sempre para que **(a)** não utilize, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(b)** os trabalhadores da Emissora estejam sempre devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(c)** cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; e **(d)** cumpra a legislação aplicável à saúde e segurança públicas;

(x) no seu melhor conhecimento, está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei ou está discutindo de boa-fé a realização

de pagamentos não realizados, nas esferas administrativas ou judicial;

(xi) os documentos e informações fornecidos no âmbito da Emissão são corretos, verdadeiros, completos e precisos e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Emissora, tendo sido disponibilizadas informações sobre as transações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações materialmente relevantes delas decorrentes;

(xii) verificará, no limite das informações prestadas pela Devedora, a existência do lastro dos CRA, nos exatos valores e nas condições descritas na Escritura de Emissão vinculados à presente Emissão;

(xiii) providenciou opinião legal sobre a estrutura dos CRA e da Oferta, elaborada por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da Emissão;

(xiv) assegurará a existência e a validade das Garantias, bem como a sua devida constituição e formalização;

(xv) é ou será a única e legítima titular da Nota Comercial, conforme o caso;

(xvi) conforme declarado na Escritura de Emissão pela Devedora, a Nota Comercial encontra-se (ou encontrar-se-á no momento da subscrição) livre e desembaraçada de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

(xvii) adota procedimentos para assegurar a existência e a integridade da Nota Comercial, inclusive quando custodiadas ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

(xviii) adota procedimentos para assegurar que a Nota Comercial, inclusive quando custodiadas ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidas a terceiros;

(xix) não omitiu nem omitirá nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em uma mudança adversa relevante e/ou alteração relevante de suas atividades;

(xx) não pratica crime contra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei nº 7.492, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613;

(xxi) cumpre, bem como faz com que suas Controladas cumpram, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, na medida em que **(a)** mantém condutas internas que asseguram integral cumprimento de tais normas; **(b)** dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Termo de Securitização; e **(c)** abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;

(xxii) não tem conhecimento de existência de violação e indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Emissora ou suas Controladas;

(xxiii) não tem conhecimento de existência de procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação; e

(xxiv) inexistente decisão judicial ou superveniência de decisão judicial contra a Emissora ou seus administradores, de qualquer procedimento investigativo, administrativo, judicial ou extrajudicial relacionado: **(a)** a medida assecuratória em processo penal, ação civil pública ou de improbidade administrativa que determine o arresto, sequestro ou qualquer outro tipo de constrição patrimonial ou de quaisquer bens da Emissora ou em sua posse; **(b)** ao incentivo à prostituição ou à utilização em suas atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual; ou **(c)** a qualquer crime ou infração penal, bem como à infração das Leis Anticorrupção.

13.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora se obriga, adicionalmente, a:

(i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;

(ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

- (a)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, auditados por auditor registrado na CVM, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;
- (b)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis, ou em prazo inferior, se assim determinado por autoridade competente, contados de solicitação recebida do Agente Fiduciário, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;
- (c)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo inferior se assim determinado por autoridade competente, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira, todos referentes ao Patrimônio Separado;
- (d)** dentro de 3 (três) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes, nos termos do artigo 2º da Resolução CVM 44, e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos titulares de CRA; e
- (e)** cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa, relacionada a ou que possa de qualquer forma impactar os CRA, recebida pela Emissora em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias;
- (iv)** preparar suas demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações;
- (v)** submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM;
- (vi)** divulgar as demonstrações financeiras subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;
- (vii)** observar as disposições da Resolução CVM 44, no tocante a dever de sigilo e

vedações à negociação;

(viii) divulgar a ocorrência de fato relevante, conforme definido no artigo 2º da Resolução CVM 44;

(ix) fornecer as informações solicitadas pela CVM;

(x) divulgar em sua página na rede mundial de computadores o relatório anual e demais comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário na mesma data do seu recebimento, observado ainda o disposto no item (viii) acima;

(xi) informar ao Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação, inclusive a ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado da Nota Comercial;

(xii) efetuar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos titulares de CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação ou divulgação, conforme o caso, de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei, envio de comunicações e notificações;

(b) extração de certidões, despesas cartorárias e envio de tais documentos, fotocópias, digitalizações;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável, assessoria legal, honorários advocatícios;

(xiii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(xiv) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição

financeira habilitada para a prestação do serviço de agente de liquidação;

(xv) não realizar negócios e/ou operações: **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(xvi) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xvii) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xviii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xix) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis do Patrimônio Separado;

(xx) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal;

(xxi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos titulares de CRA;

(xxii) fornecer aos titulares dos CRA e/ou ao Agente Fiduciário, conforme aplicável, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, ou em prazo inferior, se assim determinado por autoridade competente, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xxiii) caso entenda necessário e a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRA um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, independentemente da anuência dos titulares dos CRA por meio de Assembleia Especial de Investidores ou outro ato equivalente, desde que não prejudique o pagamento da remuneração do CRA, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento, observado o disposto na Cláusula 14.7 abaixo, em relação ao Agente Fiduciário. Nesta hipótese, caso a remuneração dos novos prestadores de serviços seja superior àquela paga aos atuais, tal substituição deverá ser aprovada previamente e por escrito pela Devedora;

(xxiv) informar e enviar declaração anual, o organograma societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17. O referido organograma do grupo societário deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. A declaração anual, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, deverá atestar que permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização;

(xxv) calcular diariamente o Valor Unitário dos CRA;

(xxvi) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xxvii) observar a legislação ambiental e trabalhista vigentes, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive, mas não limitado a, o que se refere à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil, conforme verificado **(a)** por decisão administrativa não passível de recurso ou existência de sentença transitada em julgado contra a Emissora em razão de tal inobservância ou incentivo; ou **(b)** pela inclusão da Emissora em qualquer espécie de lista oficial emitida por órgão governamental brasileiro de sociedades que descumpram regras de caráter socioambiental;

(xxviii) assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não sejam empregados em **(a)** qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiros pessoas relacionadas; **(b)** pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e **(c)** qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos das Leis Anticorrupção; e

(xxix) até a Data de Vencimento, observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, por suas coligadas e seus representantes toda e qualquer Lei Anticorrupção, bem como abster-se de praticar quaisquer Condutas Indevidas, devendo **(a)** manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; **(b)** dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais e/ou os demais prestadores de serviços, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Emissão; **(c)** abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira; **(d)** adotar programa de integridade, nos termos do Decreto nº 8.420; e **(e)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar em até 5 (cinco) Dias Úteis ao Agente Fiduciário, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

13.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

- (i)** a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;
- (ii)** relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;
- (iii)** relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário;
- (iv)** elaboração de relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização;
- (v)** mensalmente, relatórios de gestão e posição financeira referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio que deverão incluir **(i)** saldo devedor dos CRA; **(ii)** saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA; **(iii)** critério de correção dos CRA; **(iv)** último valor recebido da Devedora; **(v)** último valor pago aos titulares dos CRA; e **(vi)** valor nominal remanescente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se aplicável.

13.4. A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos investidores, devendo, portanto, comunicar o Agente Fiduciário e os

investidores, em até 2 (dois) Dias Úteis, caso qualquer das declarações se tornem inverídicas, imprecisas ou incorretas.

14. Agente Fiduciário

14.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei nº 11.076, da Lei nº 14.430, da Resolução CVM 60, da Resolução CVM 17 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos titulares de CRA.

14.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i)** aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii)** aceita integralmente este Termo de Securitização, todas suas cláusulas e condições;
- (iii)** está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv)** a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v)** não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, conforme posteriormente alterada, para exercer a função que lhe é conferida;
- (vi)** não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução CVM 17 e disposta na declaração constante do Anexo VIII deste Termo de Securitização;
- (vii)** verificou a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio e suas Garantias, tendo em vista que na data da assinatura do Termo de Securitização, os contratos que formalizam as Garantias e os atos societários de aprovação das Garantias não estão registrados nos cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais competentes. Adicionalmente, desde que observados periodicamente a Razão de Garantia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), não há garantia de que a Cessão Fiduciária será suficiente, entretanto, não há como assegurar que, na eventualidade da execução das

Garantias, o produto decorrente de tal execução seja suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos titulares dos CRA, tendo em vista possíveis variações de mercado e outros;

(viii) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de CRA em relação a outros titulares de valores mobiliários de emissão da Emissora, sociedade coligada, Controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário;

(ix) o Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário nas emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis de agronegócios da Emissora listadas no Anexo VII a este Termo de Securitização;

(x) observa e observará, no exercício de sua função e na qualidade de agente fiduciário, todos os deveres previstos no artigo 11 da Resolução CVM 17; e

(xi) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções.

14.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até **(i)** a Data de Vencimento; ou **(ii)** enquanto a Emissora não quitar suas obrigações perante os titulares de CRA; ou **(iii)** sua efetiva substituição pela Assembleia Especial de Investidores, conforme aplicável.

14.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Resolução CVM 17:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os titulares de CRA;

(ii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado;

(iii) exercer, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;

(iv) promover, na forma prevista na Cláusula 16 abaixo, a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Especial de Investidores;

(v) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação de assembleia

para deliberar sobre sua substituição;

(vi) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(vii) acompanhar a observância e periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os titulares de CRA, no relatório anual de que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre omissões ou inconsistências constantes de tais informações;

(viii) convocar, quando necessário, Assembleia Especial de Investidores, observados os procedimentos descritos no presente Termo de Securitização;

(ix) comparecer à Assembleia Especial de Investidores a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(x) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas que preveem obrigações de fazer ou de não fazer;

(xi) comunicar os titulares de CRA, de qualquer inadimplemento pela Emissora de quaisquer obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas à eventuais garantias e as cláusulas contratuais destinadas a proteger os interesses dos titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar da data de ciência pelo Agente Fiduciário;

(xii) fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei nº 14.430 à Securitizadora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do Evento de Resgate Antecipado dos CRA na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 26 da Lei nº 14.430;

(xiii) acompanhar a prestação de informações periódicas pela Emissora e alertar os titulares da Nota Comercial, no relatório de que trata o item (x) acima, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(xiv) opinar sobre a suficiência das informações constantes de eventuais propostas de modificação das condições dos CRA;

(xv) proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(xvi) tomar todas as providências necessárias à realização dos créditos dos titulares de CRA, incluindo, sem limitação, assessorar os titulares de CRA, caso estes ou a Emissora, conforme o caso, venham a requerer a falência, recuperação judicial e/ou recuperação extrajudicial da Emissora e/ou da Devedora ou iniciar outro procedimento da mesma natureza, ou, ainda, qualquer procedimento aplicável para cobrança ou execução judicial, caso a Emissora não o faça;

(xvii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;

(xviii) diligenciar, junto à Devedora e à Emissora, para que a Escritura de Emissão, este Termo de Securitização e seus respectivos aditamentos sejam registrados junto aos órgãos competentes, adotando, no caso de omissão da Emissora ou da Devedora, as medidas eventualmente previstas em lei;

(xix) manter atualizada a relação de titulares de CRA e seu endereço, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora;

(xx) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protestos, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe o bem dado em garantia, caso aplicável, ou a sede ou domicílio da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso; e

(xxi) disponibilizar, diariamente e em conjunto com a Emissora, o valor unitário de cada CRA calculado pela Emissora, aos titulares de CRA, por meio eletrônico e de comunicação direta de sua central de atendimento ou de sua página na rede mundial de computadores.

14.5. O Agente Fiduciário receberá diretamente da Emissora, às custas do Patrimônio Separado, com recursos do Fundo de Despesas, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, **(i)** a parcela única R\$ 19.715,00 (dezenove mil e setecentos e quinze reais) a título de implantação, a ser paga em até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data de Integralização; e **(ii)** parcelas trimestrais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo o valor anual corresponde a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a título de honorários pela prestação dos serviços, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes até a liquidação integral dos CRA. Em caso de possibilidade de resgate ou vencimento antecipado das Notas Comerciais, permanecem exigíveis as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma, fica contratado e desde já ajustado que a Devedora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário até a integral comprovação da destinação dos recursos. A

segunda parcela no montante anual será devida ainda que a Emissão não seja integralizada, a título de estruturação e implantação. A primeira parcela será devida ainda que a Emissão não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

14.5.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Emissora, ou de reestruturação das condições dos CRA após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou conferências telefônicas, Assembleias Especiais de Investidores presenciais ou virtuais, e/ou *conference call*, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado, incluindo, mas não se limitando, a **(i)** comentários aos Documentos da Operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; **(ii)** execução de garantias; **(iii)** participação em reuniões formais ou virtuais internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário com a Emissora e/ou com os titulares de CRA ou demais partes da Emissão, análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação; e **(iv)** implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, a ser pago em até 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Devedora ou, caso a Devedora não o faça, da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado. Entende-se por reestruturação das condições dos CRA os eventos relacionados a alteração **(i)** da garantia; **(ii)** prazos de pagamento e Remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, resgates; e **(iii)** de Assembleias Especiais de Investidores presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Oferta, sendo certo que os eventos relacionados à amortização dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA. O valor máximo anual das horas trabalhadas acima será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado que os valores que sobejarem o referido teto acima descrito deverão ser objeto de aprovação em Assembleia Especial de Investidores.

14.5.2. As remunerações definidas nas Cláusulas acima continuarão sendo devidas, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes à sua função em relação à Emissão, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Remuneração do Agente Fiduciário, os titulares de CRA arcarão com sua remuneração mediante aporte junto ao Patrimônio Separado, na forma prevista neste instrumento.

14.5.3. A remuneração do Agente Fiduciário será:

(i) reajustada anualmente, desde a data de pagamento da primeira parcela, pela variação acumulada positiva do IPCA/IBGE ou do índice que eventualmente o substitua, calculada *pro rata die*, se necessário;

(ii) acrescida, em caso de mora em seu pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sobre os valores em atraso, de **(a)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(b)** multa moratória, irredutível e de

natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(c)** atualização monetária pelo IPCA/IBGE, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito; e

(iii) acrescida dos seguintes impostos: ISS, PIS, COFINS, CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) ou, em caso de extinção, quaisquer outros impostos que venham a substituí-los nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

14.5.4. O Agente Fiduciário será reembolsado pela Devedora ou pela Emissora, com os recursos do Patrimônio Separado, por todas as despesas que sejam necessárias ao exercício de sua função ou que comprovadamente incorrer para proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar seus créditos, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de entrega de cópia dos documentos comprobatórios neste sentido, nos termos da Cláusula 13.2, inciso “(xii)”, desde que as despesas tenham sido, sempre que possível, previamente aprovadas pela Devedora ou Emissora, conforme o caso, as quais serão consideradas aprovadas caso a Devedora ou Emissora, conforme o caso, não se manifeste no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação de cobrança pelo Agente Fiduciário, incluindo, mas não se limitando a, despesas com:

- (i)** publicação de relatórios, editais de convocação, avisos, notificações e outros, conforme previsto neste Termo de Securitização, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
- (ii)** extração de certidões;
- (iii)** despesas cartorárias;
- (iv)** transportes, viagens, alimentação e estadas, quando necessárias ao desempenho de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
- (v)** despesas com fotocópias, digitalizações e envio de documentos;
- (vi)** despesas com contatos telefônicos e conferências telefônicas;
- (vii)** despesas com especialistas, tais como auditoria e fiscalização; e
- (viii)** contratação de assessoria jurídica aos titulares de CRA.

14.5.5. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos titulares dos CRA deverão ser, sempre

que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos titulares dos CRA, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Devedora, desde que devidamente comprovadas. Tais despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRA incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações intentadas contra ele no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante dos titulares dos CRA. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos titulares de CRA, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia prévia dos titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência.

14.6. Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

14.7. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Investidores, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

14.7.1. A Assembleia Especial de Investidores a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes deste termo final do prazo referido na Cláusula 14.7, acima, caberá à Emissora efetuar-lá. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização e deverá ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis a contar do registro de tal aditamento junto à B3.

14.7.2. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em Assembleia Especial de Investidores convocada na forma prevista pela Cláusula 15, abaixo.

14.7.3. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

14.7.4. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

14.8. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve

usar de toda e qualquer medida prevista no presente Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos titulares de CRA, caso a Emissora não o faça, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 29, §1º, inciso II da Lei nº 14.430.

14.9. O Agente Fiduciário responde perante os titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado.

14.10. O Agente Fiduciário não fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos titulares de CRA, comprometendo-se tão somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas por estes. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos titulares de CRA a ele transmitidas conforme definidas pelos titulares de CRA e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos titulares de CRA ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

14.11. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

14.12. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos titulares do CRA reunidos em Assembleia Especial de Investidores, sendo certo que o Agente Fiduciário se responsabilizará por qualquer ato ou manifestação tomada e que não tenha sido aprovada pelos titulares do CRA reunidos em Assembleia Especial de Investidores.

15. Assembleia Especial de Investidores

15.1. Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Investidores a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA, observado o disposto nesta cláusula, sendo certo que são de competência privativa da Assembleia Especial de Investidores as matérias previstas no artigo 25 da Resolução CVM nº 60.

15.2. A Assembleia Especial de Investidores poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário ou mediante solicitação de titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por

cento) dos CRA em Circulação, mediante publicação de edital na forma prevista abaixo, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em primeira convocação, e com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em segunda convocação, sem prejuízo do prazo disposto na Cláusula 16.2 abaixo. Em caso de Assembleia Especial de Investidores realizada de modo exclusivamente ou parcialmente digital, o anúncio de convocação deverá indicar as informações previstas na Resolução CVM 60 e, no que couber, na Resolução CVM 81. Não se admite que o edital de segunda convocação seja publicado conjuntamente com o edital da primeira convocação.

15.2.1. Nos termos da Resolução CVM 60, os editais de convocação de Assembleias Especiais de Investidores, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (<https://www.provinciasecuritizadora.com.br>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, o artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 30 da Lei nº 14.430.

15.2.2. Na mesma data acima, as publicações de editais das Assembleias Especiais de Investidores serão **(a)** encaminhados pela Securitizadora a cada titular de CRA e/ou aos custodiantes dos respectivos titulares de CRA, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos titulares de CRA, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador, exceto se de outra forma prevista em legislação em vigor e **(b)** encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.

15.3. Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula, será considerada regular a Assembleia Especial de Investidores à qual comparecerem todos os titulares de CRA.

15.4. Os titulares de CRA poderão votar em Assembleia Especial de Investidores por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, observadas as formalidades de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Especial de Investidores prevista neste Termo, desde que a Emissora possua sistemas ou controles necessários para tanto, o que deverá ser devidamente informado na convocação.

15.5. Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Investidores, no que couber, o disposto na Resolução CVM 60, na Lei nº 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo **(i)** disposição contrária na Resolução CVM 60; e **(ii)** no que se refere aos representantes dos titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais de Investidores.

15.6. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 16.2 abaixo, a Assembleia Especial de Investidores instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

15.7. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Investidores e prestar aos titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Especiais de Investidores, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

15.8. A presidência da Assembleia Especial de Investidores caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao representante da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao titular de CRA eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

15.9. As deliberações em Assembleias Especiais de Investidores, com exceção de disposições específicas contidas nas demais cláusulas, serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares de CRA presentes à Assembleia Especial de Investidores, em primeira convocação e em segunda convocação, exceto nas deliberações em Assembleias Especiais de Investidores que impliquem: **(i)** a alteração da Remuneração, da Amortização Ordinária ou de suas datas de pagamento, bem como dos Encargos Moratórios; **(ii)** a alteração da Data de Vencimento; **(iii)** as alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado da Nota Comercial, do Resgate Antecipado, inclusive, no caso de renúncia ou perdão temporário, observado o disposto na Cláusula 15.9.1 abaixo; ou **(iv)** as alterações na presente Cláusula 15. Essas deliberações dependerão de aprovação **(a)** em primeira convocação, de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação, e, **(b)** em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação. O disposto acima não inclui as deliberações relativas a insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns são legais e previstos neste Termo de Securitização.

15.9.1. As deliberações em Assembleias Especiais de Investidores que impliquem a não declaração de vencimento antecipado da Nota Comercial e/ou dos CRA, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, dependerão de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação, em primeira ou em segunda convocação, da maioria simples dos titulares de CRA em Circulação presentes, a qual, em nenhuma hipótese,

poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação ou o quórum mínimo exigido pela regulamentação aplicável em vigor, o que for maior. O disposto acima não inclui as deliberações relativas a insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns são legais e previstos neste Termo de Securitização.

15.9.2. Toda e qualquer alteração relacionada ao objeto das Garantias está sujeita à deliberação dos titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Investidores e deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos titulares dos CRA em Circulação, exceto pelo já previsto nos respectivos instrumentos que formalizarem as Garantias. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns são legais e previstos neste Termo de Securitização.

15.10. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados e aditados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Investidores ou de consulta aos titulares de CRA, sempre que tal alteração **(i)** estiver expressamente permitida neste Termo de Securitização; **(ii)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; **(iii)** decorrer da substituição ou da aquisição de novos direitos creditórios do agronegócio pela Emissora; **(iv)** for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços dos CRA; **(v)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço dos CRA descritos neste Termo; **(vi)** decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração, no fluxo de pagamentos e nas Garantias Adicionais dos CRA; e **(vii)** falha de grafia, de aritmética, de referência cruzada ou outra imprecisão estritamente formal. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos titulares pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, através dos respectivos sites, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contado da data em que tiverem sido implementadas, na forma do §4º do artigo 25 da Resolução CVM 60.

15.11. As deliberações tomadas em Assembleias Especiais de Investidores, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os titulares de CRA em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Especial de Investidores ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Especiais de Investidores.

15.12. A critério exclusivo da Emissora, as Assembleias Especiais de Investidores poderão ser realizadas de forma exclusivamente digital, observado o disposto na Resolução CVM 81.

15.13. Para fins exclusivos da Assembleia Especial de Investidores, convocada para aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado sem qualquer ressalva apontada pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado, caso esta não seja instalada por falta de quórum suficiente, referidas demonstrações financeiras serão consideradas automaticamente aprovadas.

15.14. Voto. A cada CRA em Circulação corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

15.14.1. Os Titulares dos CRA poderão exercer o voto em Assembleia Especial de Investidores de Titulares dos CRA por meio do preenchimento e envio da respectiva instrução de voto à distância, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial de Investidores na forma do § 2º do artigo 29 e § 5º do artigo 30 da Resolução CVM 60 e observadas as demais disposições da Resolução CVM 60 e, no que couber, a Resolução CVM 81.

15.14.2. Caso os titulares dos CRA possam participar da Assembleia Especial de Investidores à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deverá conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRA podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Investidores, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos investidores, assim como se a Assembleia Especial de Investidores será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

15.14.3. No caso de utilização de meio eletrônico para realização da Assembleia Especial de Investidores, a Emissora deverá adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos titulares dos CRA.

16. Liquidação do Patrimônio Separado

16.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 15 (quinze) dias a contar de sua ciência da ocorrência do evento, uma Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i)** Insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii)** pedido de falência da Emissora não elidido e/ou contestado, no prazo legal;
- (iii)** decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
ou

(iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado da data em que a obrigação era devida.

16.2. A Assembleia Especial de Investidores mencionada na Cláusula 16.1, acima, deverá ser convocada com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua realização e 8 (oito) dias para a segunda convocação, instalar-se á, em primeira convocação e em segunda convocação, com qualquer número de titulares de CRA, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria simples dos titulares de CRA em Circulação. Em caso de Assembleia Especial de Investidores realizada de modo exclusivamente ou parcialmente digital, serão seguidos os procedimentos previstos na Resolução CVM 60 e no que couber a Resolução CVM 81.

16.3. Em referida Assembleia Especial de Investidores, os titulares de CRA deverão deliberar, inclusive: **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora, fixando as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

16.4. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, resultado da satisfação dos procedimentos de execução/excussão dos direitos e garantias, na proporção dos créditos representados pelos CRA em Circulação que cada um deles é titular, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

9.1.1. Na hipótese dos titulares de CRA decidirem pela liquidação do Patrimônio Separado, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora: **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir, em dação em pagamento, os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

16.5. A realização dos direitos dos titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 27 da Lei nº 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

16.6. Os titulares dos CRA têm ciência de que, no caso de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado Facultativo, obrigam-se a: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia Especial de Investidores; **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens, garantias inerentes ao Patrimônio Separado; e **(iii)** indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora e o Agente Fiduciário, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme aplicável, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado.

16.7. No caso de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado Facultativo, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, serão entregues, em favor dos titulares dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do Regime Fiduciário.

16.8. Adicionalmente ao exposto acima, a ocorrência dos eventos abaixo poderá acarretar a liquidação do Patrimônio Separado ou a assunção do Patrimônio Separado por nova securitizadora eleita para esse fim ou outra medida a ser liberada pelos titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Investidores, sendo certo que, neste caso, não ocorrerá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário:

(i) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Agente de Liquidação, Custodiante e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;

(ii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; ou

(iii) decisão judicial transitada em julgado por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção.

16.9. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos seus titulares de CRA nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a Assembleia Especial de Investidores de que trata a Cláusula 16.1 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação ou **(ii)** caso a Assembleia Especial de Investidores de que trata a Cláusula 16.1 acima seja instalada e os titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

17. Despesas do Patrimônio Separado

- (i) Remuneração da Securitizadora. A Securitizadora, ou seu eventual sucessor, fará jus a uma remuneração correspondente aos itens (a) e (b) abaixo, sendo certo que os valores abaixo listados serão pagos livres de quaisquer tributos.
- (a) pela Emissão, será devida parcela única no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser paga à Securitizadora ou a quem ela indicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRA ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste instrumento;
- (b) pela administração do Patrimônio Separado, o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devendo a primeira parcela ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRA ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste instrumento, e as demais pagas mensalmente nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA (“Taxa de Administração”);
- (c) Remuneração Extraordinária da Securitizadora. Em complemento ao previsto no item (a) e (b) acima, será devida à Securitizadora (c.1) remuneração extraordinária no montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho em caso de inadimplemento, pecuniário ou não, que demande a participação da Securitizadora em reuniões, conferências telefônicas ou virtuais, realização de Assembleias Especiais de Investidores e quando houver necessidade de elaboração ou revisão de aditivos aos Documentos da Operação, limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por demanda, sendo que demais custos adicionais de deverão ser previamente aprovados pelos Titulares dos CRA e (c.2) R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em caso de necessidade de acompanhamento de *covenants* financeiros, a ser paga no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, pela Securitizadora do relatório de horas;
- (d) as despesas mencionadas nas alíneas (b) e (c) serão reajustadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data

do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário;

- (e) as despesas mencionadas nas alíneas “(a)” a “(c)” acima serão acrescidas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (“ISS”), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”), da Contribuição ao Programa de Integração Social (“PIS”), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”), Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) e de quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento; e
 - (f) as remunerações serão devidas mesmo após o vencimento deste CRA, caso a Securitizadora ainda esteja exercendo atividades inerentes a suas funções em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*;
- (ii) Remuneração do Custodiante. O Custodiante ou seu eventual sucessor fará jus à remuneração nos termos abaixo:
- (a) pela implantação e registro da Nota Comercial, será devido o valor único de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRA;
 - (b) pela custódia da Escritura de Emissão de Nota Comercial, será devido o valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes;
 - (c) os valores devidos no âmbito dos subitens (a) e (b) acima serão acrescidos dos seguintes tributos: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, sendo que referidos valores serão reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas *pro rata die*;
 - (d) as parcelas citadas no item “a” poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36;
 - (e) em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*;

- (f) a Remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Devedora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com a B3, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRA; e
- (g) as remunerações serão devidas mesmo após o vencimento deste CRA, caso o Custodiante ainda esteja exercendo atividades inerentes a suas funções em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.
- (iii) Remuneração do Agente de Liquidação e Escriturador dos CRA. A remuneração do Agente de Liquidação e Escriturador dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), no montante equivalente a R\$ 11.000,00 (onze mil reais), pago anualmente, devendo a primeira parcela ser paga na data da primeira integralização dos CRA, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA, sendo certo que, referidos valores serão acrescidos de tributos e corrigidos anualmente conforme as cláusulas do contrato de prestação de serviços firmado entre o prestador de serviços e a Securitizadora;
- (iv) Remuneração do Contador do Patrimônio Separado dos CRA. A remuneração do Contador do Patrimônio Separado dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), no montante equivalente a R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), em parcelas mensais, devendo a primeira parcela ser paga na data da primeira integralização dos CRA, e as demais pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA, sendo certo que, referidos valores serão acrescidos de tributos e corrigidos anualmente conforme as cláusulas do contrato de prestação de serviços firmado entre o prestador de serviços e a Securitizadora;
- (v) Remuneração do Auditor Independente: A remuneração do Auditor Independente dos CRA, ou seu eventual substituto (conforme definido no Termo de Securitização), no montante equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), pago anualmente, devendo a primeira parcela anual a ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de primeira integralização dos CRA, ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste instrumento, o que ocorrer primeiro, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA, sendo certo que, referidos valores serão acrescidos de tributos e corrigidos anualmente conforme

as cláusulas do contrato de prestação de serviços firmado entre o prestador de serviços e a Securitizadora;

17.1.1. O pagamento das Despesas será de responsabilidade única e exclusiva da Devedora, com recursos disponíveis no Fundo de Despesas, sendo que os valores correspondentes às Despesas *Flat* serão descontados pela Emissora do pagamento do Preço de Subscrição da Nota Comercial, nos termos da Escritura de Emissão, e o pagamento das Despesas Recorrentes será realizado pela Emissora com recursos do Fundo de Despesas, observado o previsto neste Termo de Securitização e Escritura de Emissão.

17.2. Observado o disposto na Cláusula 17.1 acima, constituirão despesas de responsabilidade dos titulares de CRA, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula 19 abaixo.

17.3. Caso a Securitizadora venha a arcar, às expensas do Patrimônio Separado, com quaisquer despesas razoavelmente devidas e aprovadas pela Devedora, inclusive as Despesas Extraordinárias, a Securitizadora deverá solicitar o reembolso junto à Devedora de tais despesas, o qual deverá ser realizado dentro de um prazo máximo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação pela Securitizadora, acompanhada das respectivas notas fiscais e dos comprovantes originais do pagamento de tais despesas.

17.4. No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso, conforme o caso, de qualquer das Despesas ou Despesas Extraordinária, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão Encargos Moratórios, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

17.5. Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as Despesas, tais Despesas serão suportadas pelos titulares dos CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, podendo a Emissora, inclusive, utilizar os recursos levantados na excussão e/ou execução de garantias para pagamento destas Despesas prioritariamente ao pagamento dos CRA.

17.6. Caso sejam realizadas quaisquer transferências de recursos do Patrimônio Separado pela Emissora para a Devedora, tais recursos e/ou créditos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora na Conta da Devedora, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais destes rendimentos.

17.7. Caso qualquer um dos titulares dos CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos na Conta do Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este titular dos CRA inadimplente tenha direito com os valores gastos pela

Emissora com estas despesas.

18. Comunicações e Publicidade

18.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer pela Emissora e pelo Agente Fiduciário nos termos deste Termo de Securitização deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, São Paulo - SP

At.: Sra. Mônica Fujii

Tel.: 11 5044-1980

E-mail:

estruturadas@provinciasecuritizadora.com.br

Para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Parte, CEP 04534-004, São Paulo - SP

At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Tel.: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br;

af.assembleias@oliveiratrust.com.br;

af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço unitário do ativo)

18.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios ou por correio eletrônico nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A mudança de qualquer dos endereços deverá ser comunicada entre a Emissora e o Agente Fiduciário. Caso a Emissora e/ou o Agente Fiduciário envie comunicação, aviso ou notificação, conforme estabelecido nesta cláusula, não será responsável por eventual prejuízo, em virtude de mudança de endereço que não seja comunicada entre o Agente Fiduciário e a Emissora, nos termos desta cláusula.

18.2. Nos termos da Resolução CVM 60, fatos e atos relevantes de interesse dos titulares dos CRA, tais como comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores e outros, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (<https://www.provinciasecuritizadora.com.br/>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46, do inciso IV e § 4º do artigo 52 da Resolução CVM 60 e a Lei nº 14.430, devendo a Securitizadora avisar o Agente Fiduciário na mesma data da sua ocorrência. As publicações acima serão realizadas uma única vez.

18.3. As publicações das atas das Assembleias Especiais de Investidores serão realizadas na

forma da cláusula 15 acima.

18.4. As informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

19. Tratamento Tributário Aplicável aos Titulares dos CRA

19.1. Os titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o imposto de renda, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

19.2. Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

19.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, ou investidor estrangeiro.

19.4. O IRRF, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à compensação quando da apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

19.5. Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não cumulativa do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco

centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015).

19.6. Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

19.7. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. As carteiras de fundos de investimento estão, em regra, isentas de imposto de renda. Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

19.8. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no parágrafo único do Art. 55 da IN RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido pelos investidores pessoa física na alienação ou cessão dos CRA.

19.9. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

19.10. Os rendimentos auferidos por investidores pessoa jurídica residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado JTF. A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN RFB 1.037.

IOF

19.11. IOF/Câmbio: Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN nº. 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero tanto no ingresso como no retorno, conforme Decreto nº 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

19.12. IOF/Títulos: As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o Decreto nº 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

20. Fatores de Risco

20.1. O investimento em CRA envolve uma série de riscos que deverão ser analisados independentemente pelo potencial investidor. Os fatores de risco da Emissão estão devidamente indicados no Anexo IX a este Termo de Securitização.

21. Disposições Gerais

21.1. Os direitos da Emissora e do Agente Fiduciário previstos neste Termo de Securitização e seus anexos: **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

21.2. A tolerância e as concessões recíprocas: **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade da Emissora e/ou do Agente Fiduciário.

21.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários, a qualquer título, a cumpri-lo em todos os seus termos.

21.4. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 15.10 acima, todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: **(i)** por Assembleia Especial de Investidores, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização; e **(ii)** pela Emissora.

21.5. É vedada a promessa ou a cessão, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância dos titulares de CRA.

21.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

21.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora o Agente Fiduciário.

21.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

21.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

21.10. Este Termo será entregue à B3 para fins de registro, nos termos da legislação aplicável.

21.11. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram, mútua e expressamente, que este Termo foi celebrado respeitando-se os princípios de propriedade e de boa fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade da Emissora e do Agente Fiduciário e em perfeita relação de equidade.

21.12. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com os demais Documentos da Operação em virtude de se tratar de operação estruturada de captação de recursos em que se insere, a qual corresponde à securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos da Nota Comercial, por meio de sua vinculação aos CRA emitidos nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 60 e do presente Termo.

21.13. Em caso de conflito entre as normas deste Termo e as dos demais Documentos da Operação, prevalecerão as normas constantes deste Termo, exceto pelo que for regulado especificamente em outros Documentos da Operação.

22. Lei Aplicável, Foro de Eleição e Assinatura Digital

22.1. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas

pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, mesmo após o término ou a extinção deste Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

22.2. A Emissora e o Agente Fiduciário comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

22.3. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

22.4. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.5. A Emissora e o Agente Fiduciário poderão firmar o presente Termo de Securitização por meio da utilização da assinatura digital e/ou eletrônica, com ou sem certificado digital emitido pela ICP-Brasil, declarando, neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que admitem como válido e aceitam, nos termos do artigo 10, parágrafos 1º e 2º, da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, o meio de comprovação de autoria e integridade do documento em forma eletrônica utilizado com as assinaturas deste Termo.

São Paulo, 23 de março de 2023.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

(Página de Assinaturas do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 10ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Fiagril Ltda.)

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: Leticia Viana Rufino

Cargo: Diretora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Bianca Galdino Batistela

Cargo: Procuradora

Nome: Nilson Raposo Leite

Cargo: Procuradora

Testemunhas:

1. _____

Nome: André Maicon Matias Dantas

CPF: 459.836.648-67

2. _____

Nome: Gabriela Farias do Prado Leles

CPF: 421.191.068-00

Anexo I

Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio

I. Apresentação

1. Em atendimento ao artigo 2º do Suplemento A da Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.
2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste anexo terão o significado previsto no Termo de Securitização e/ou nos respectivos Documentos Comprobatórios.

II. Direitos Creditórios do Agronegócio

Número da Emissão. A Emissão constitui a 3ª (terceira) emissão de Notas Comerciais da Emissora.

Quantidade e Número de Séries. 1 (uma) nota comercial da [1ª (primeira)] série.

Valor Total da Emissão. O valor total será de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

Valor Nominal Unitário. A Nota Comercial terá valor nominal unitário de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na data de emissão.

Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão da Nota Comercial será 23 de março de 2023.

Prazo e Data de Vencimento. A Nota Comercial terá prazo de vencimento de 60 (sessenta) meses contados da data de emissão, vencendo em 04 de maio de 2028.

Conversibilidade, Tipo e Forma. A Nota Comercial é simples, não conversíveis em quotas da Devedora, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados.

Preço de Subscrição. O preço de subscrição da Nota Comercial será, na respectiva data de integralização, o valor nominal unitário da Nota Comercial, admitindo-se a integralização com ágio ou deságio.

Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário da Nota Comercial não será atualizado monetariamente.

Remuneração. Juros remuneratórios, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, na forma percentual ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 4,95% (quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme previsto na Escritura de Emissão.

Declaração do Coordenador Líder

MIRAE ASSET WEALTH MANAGEMENT (BRAZIL) CCTVM LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 12.392.983/0001-38, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) à prestação dos serviços de intermediação de ofertas de valores mobiliários, para fins de atendimento ao previsto na Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª Série da 10ª emissão da **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, categoria S1, sob o número 1942-9, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM 60, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita CNPJ/MF sob o n.º 04.200.649/0001-07, (“Emissão” e “CRA”, respectivamente), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou o agente fiduciário da Emissão e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido, dentro de suas limitações, por ser instituição que atua exclusivamente na distribuição de valores mobiliários, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no âmbito da distribuição pública dos CRA e no termo de securitização de direitos creditórios do agronegócio que regula os CRA e a Emissão; e **DECLARA** ainda que **(i)** avaliou: **(a)** os ativos e/ou direitos utilizados como lastros e garantias da operação, previamente à emissão dos CRA; e **(b)** os aspectos financeiros da operação no que se refere aos seus riscos, possibilidade de fraudes e eventuais restrições de ativos ou direitos utilizados como lastros e/ou garantias na oferta; e **(ii)** não há eventuais conflitos de interesse relacionados à estruturação e à distribuição dos CRA.

São Paulo, 23 de março de 2023

MIRAE ASSET WEALTH MANAGEMENT (BRAZIL) CCTVM LTDA.

Nome: [=]

Cargo: [=]

Declaração da Emissora

A **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), categoria S1, sob o número 1942-9, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita CNPJ/MF sob o n.º 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”), para fins de atendimento ao previsto no Artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis do agronegócio da 10ª Emissão (“Emissão”), **DECLARA**, exclusivamente para as informações fornecidas ao mercado durante a distribuição dos CRA, que:

(i) nos termos da Lei nº 14.430 e do Artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60/21, a instituição do Regime Fiduciário sobre: **(a)** a Nota Comercial; **(b)** os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(c)** a Conta do Patrimônio Separado; **(d)** as Garantias; **(e)** os Investimentos Permitidos; e **(f)** e os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) a (d) acima, conforme aplicável;

(ii) nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160 e artigo 44 da Resolução CVM 60, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª série da 10ª emissão da Companhia Província de Securitização*” celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, CEP 04.534-004, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representando os interesses dos titulares de CRA (“Termo de Securitização”);

(iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração do Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações fornecidas ao mercado durante a Oferta. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração têm o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 23 de março de 2023

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: Leticia Viana Rufino
Cargo: Diretora

Anexo IV

Destinação de Recursos – Reembolso de Despesas 1ª SÉRIE DA 10ª EMISSÃO

Descrição das Despesas Reembolsadas

DEVEDORA/EMITENTE/ EMISSOR - TOMADOR (TERCEIRO)	CNPJ (Fiagril)	FORNECEDOR (TERCEIRO)	CPF (TERCEIRO)	IE (TERCEIRO)	DETAALHEMNT0 DAS DESPESAS	DOCUMENTO	DATA DA NOTA FISCAL	DATA DO EFTIVO PAGAMENTO	VALOR DO REEMBOLSO
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000759	25/05/2022	10/06/2022	R\$ 123.137,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000757	25/05/2022	10/06/2022	R\$ 114.611,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000763	25/05/2022	10/06/2022	R\$ 91.458,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000760	25/05/2022	10/06/2022	R\$ 116.669,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000761	25/05/2022	10/06/2022	R\$ 120.417,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000762	25/05/2022	10/06/2022	R\$ 119.707,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000758	25/05/2022	10/06/2022	R\$ 118.653,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000765	25/05/2022	10/06/2022	R\$ 119.045,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000767	25/05/2022	10/06/2022	R\$ 121.446,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000768	25/05/2022	10/06/2022	R\$ 122.255,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000769	25/05/2022	10/06/2022	R\$ 113.459,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000771	26/05/2022	10/06/2022	R\$ 115.836,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000766	25/05/2022	10/06/2022	R\$ 118.212,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000764	25/05/2022	10/06/2022	R\$ 117.869,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000770	25/05/2022	10/06/2022	R\$ 116.277,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000772	26/05/2022	10/06/2022	R\$ 119.045,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000777	26/05/2022	10/06/2022	R\$ 116.791,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000776	26/05/2022	10/06/2022	R\$ 116.105,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000773	26/05/2022	10/06/2022	R\$ 120.025,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000775	26/05/2022	10/06/2022	R\$ 87.930,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000774	26/05/2022	10/06/2022	R\$ 118.531,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000778	26/05/2022	10/06/2022	R\$ 119.290,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000779	26/05/2022	10/06/2022	R\$ 78.449,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000780	26/05/2022	10/06/2022	R\$ 117.869,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000782	26/05/2022	10/06/2022	R\$ 116.497,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000783	26/05/2022	10/06/2022	R\$ 119.364,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000781	26/05/2022	10/06/2022	R\$ 116.154,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000784	26/05/2022	10/06/2022	R\$ 87.465,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000786	26/05/2022	10/06/2022	R\$ 121.397,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000785	26/05/2022	10/06/2022	R\$ 116.938,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000787	27/05/2022	10/06/2022	R\$ 78.547,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000788	27/05/2022	10/06/2022	R\$ 121.005,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000802	28/05/2022	10/06/2022	R\$ 123.602,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000803	28/05/2022	10/06/2022	R\$ 114.782,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000804	28/05/2022	10/06/2022	R\$ 90.135,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000805	28/05/2022	10/06/2022	R\$ 118.653,50

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000806	28/05/2022	10/06/2022	R\$ 121.667,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000808	28/05/2022	10/06/2022	R\$ 122.892,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000809	28/05/2022	10/06/2022	R\$ 118.506,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000807	28/05/2022	10/06/2022	R\$ 120.834,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000810	28/05/2022	10/06/2022	R\$ 79.453,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000812	29/05/2022	10/06/2022	R\$ 116.889,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000811	29/05/2022	10/06/2022	R\$ 116.865,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000814	29/05/2022	10/06/2022	R\$ 118.604,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000813	29/05/2022	10/06/2022	R\$ 110.862,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000789	27/05/2022	10/06/2022	R\$ 113.631,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000790	27/05/2022	10/06/2022	R\$ 115.640,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000791	27/05/2022	10/06/2022	R\$ 115.468,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000792	27/05/2022	10/06/2022	R\$ 113.067,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000793	27/05/2022	10/06/2022	R\$ 113.925,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000794	27/05/2022	10/06/2022	R\$ 115.787,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000795	27/05/2022	10/06/2022	R\$ 117.183,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000796	27/05/2022	10/06/2022	R\$ 117.943,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000798	28/05/2022	10/06/2022	R\$ 85.505,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000799	28/05/2022	10/06/2022	R\$ 117.698,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000797	28/05/2022	10/06/2022	R\$ 113.827,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000800	28/05/2022	10/06/2022	R\$ 118.212,50

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000801	28/05/2022	10/06/2022	R\$ 126.346,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000815	30/05/2022	10/06/2022	R\$ 118.800,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000816	30/05/2022	10/06/2022	R\$ 114.929,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000817	30/05/2022	10/06/2022	R\$ 117.820,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000818	30/05/2022	10/06/2022	R\$ 118.163,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000819	30/05/2022	10/06/2022	R\$ 116.963,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000820	31/05/2022	10/06/2022	R\$ 120.932,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	135859530	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000821	03/06/2022	10/06/2022	R\$ 63.945,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000318	09/05/2022	10/06/2022	R\$ 119.658,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000319	09/05/2022	10/06/2022	R\$ 121.961,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000322	09/05/2022	10/06/2022	R\$ 124.411,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000323	09/05/2022	10/06/2022	R\$ 124.117,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000324	09/05/2022	10/06/2022	R\$ 121.275,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000325	09/05/2022	10/06/2022	R\$ 121.716,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000320	09/05/2022	10/06/2022	R\$ 124.019,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000321	09/05/2022	10/06/2022	R\$ 120.344,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000327	09/05/2022	10/06/2022	R\$ 121.079,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000328	09/05/2022	10/06/2022	R\$ 122.451,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000326	09/05/2022	10/06/2022	R\$ 117.992,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000329	09/05/2022	10/06/2022	R\$ 120.001,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	00000331	10/05/2022	10/06/2022	R\$ 122.843,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000332	10/05/2022	10/06/2022	R\$ 122.451,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000330	10/05/2022	10/06/2022	R\$ 119.413,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000335	10/05/2022	10/06/2022	R\$ 118.237,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000336	10/05/2022	10/06/2022	R\$ 117.845,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000337	10/05/2022	10/06/2022	R\$ 121.030,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000338	10/05/2022	10/06/2022	R\$ 121.324,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000339	10/05/2022	10/06/2022	R\$ 121.030,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000333	10/05/2022	10/06/2022	R\$ 122.010,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000340	10/05/2022	10/06/2022	R\$ 121.030,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000341	10/05/2022	10/06/2022	R\$ 118.727,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000342	10/05/2022	10/06/2022	R\$ 121.618,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000343	10/05/2022	10/06/2022	R\$ 122.745,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000344	10/05/2022	10/06/2022	R\$ 120.148,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000345	11/05/2022	10/06/2022	R\$ 122.549,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000346	11/05/2022	10/06/2022	R\$ 124.019,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000347	11/05/2022	10/06/2022	R\$ 123.382,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000348	11/05/2022	10/06/2022	R\$ 124.901,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000349	11/05/2022	10/06/2022	R\$ 122.304,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000350	11/05/2022	10/06/2022	R\$ 91.728,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000351	11/05/2022	10/06/2022	R\$ 120.295,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000353	12/05/2022	10/06/2022	R\$ 126.665,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000354	12/05/2022	10/06/2022	R\$ 124.117,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000356	12/05/2022	10/06/2022	R\$ 121.471,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000355	12/05/2022	10/06/2022	R\$ 124.068,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000357	12/05/2022	10/06/2022	R\$ 123.627,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000358	12/05/2022	10/06/2022	R\$ 124.852,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000359	12/05/2022	10/06/2022	R\$ 121.128,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000360	12/05/2022	10/06/2022	R\$ 120.589,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000361	12/05/2022	10/06/2022	R\$ 124.803,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138816352	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000362	12/05/2022	10/06/2022	R\$ 120.981,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010626	31/05/2022	29/07/2022	R\$ 51.250,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010632	31/05/2022	29/07/2022	R\$ 51.250,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010635	31/05/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010633	31/05/2022	29/07/2022	R\$ 32.800,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010636	31/05/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010638	31/05/2022	29/07/2022	R\$ 51.250,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010634	31/05/2022	29/07/2022	R\$ 32.800,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010639	31/05/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010640	31/05/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010646	31/05/2022	29/07/2022	R\$ 32.800,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010645	31/05/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010654	01/06/2022	29/07/2022	R\$ 35.875,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010653	01/06/2022	29/07/2022	R\$ 51.250,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010658	01/06/2022	29/07/2022	R\$ 51.250,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010660	01/06/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010659	01/06/2022	29/07/2022	R\$ 32.800,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010669	01/06/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010668	01/06/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010750	04/06/2022	29/07/2022	R\$ 51.250,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010749	04/06/2022	29/07/2022	R\$ 35.875,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010762	04/06/2022	29/07/2022	R\$ 32.800,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010764	04/06/2022	29/07/2022	R\$ 32.800,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010770	04/06/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010771	04/06/2022	29/07/2022	R\$ 51.250,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010772	04/06/2022	29/07/2022	R\$ 51.250,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010776	04/06/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010765	04/06/2022	29/07/2022	R\$ 32.800,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010781	04/06/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010780	04/06/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010783	04/06/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010763	04/06/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010782	04/06/2022	29/07/2022	R\$ 51.250,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010785	04/06/2022	29/07/2022	R\$ 32.800,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010793	06/06/2022	29/07/2022	R\$ 51.250,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010794	06/06/2022	29/07/2022	R\$ 51.250,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010795	06/06/2022	29/07/2022	R\$ 32.800,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010798	06/06/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010796	06/06/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010799	06/06/2022	29/07/2022	R\$ 51.250,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010797	06/06/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010808	06/06/2022	29/07/2022	R\$ 51.250,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010809	06/06/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010810	06/06/2022	29/07/2022	R\$ 32.800,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010725	03/06/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010815	06/06/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010816	06/06/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010784	04/06/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010903	13/06/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010904	13/06/2022	29/07/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132403390	MILHO EM GRAOS	000010902	13/06/2022	29/07/2022	R\$ 35.875,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132264811	MILHO EM GRAOS	000004556	04/06/2022	30/08/2022	R\$ 32.800,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132264811	MILHO EM GRAOS	000004557	04/06/2022	30/08/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132264811	MILHO EM GRAOS	000004558	06/06/2022	30/08/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132264811	MILHO EM GRAOS	000004560	06/06/2022	30/08/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132264811	MILHO EM GRAOS	000004559	06/06/2022	30/08/2022	R\$ 32.800,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132264811	MILHO EM GRAOS	000004561	06/06/2022	30/08/2022	R\$ 38.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132264811	MILHO EM GRAOS	000004660	20/06/2022	30/08/2022	R\$ 51.250,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132264811	MILHO EM GRAOS	000004712	23/06/2022	30/08/2022	R\$ 6.426,75
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0002-36	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132264811	MILHO EM GRAOS	000004717	23/06/2022	30/08/2022	R\$ 1.313.773,25
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001567	11/06/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001568	11/06/2022	05/09/2022	R\$ 29.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001569	11/06/2022	05/09/2022	R\$ 29.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001571	11/06/2022	05/09/2022	R\$ 15.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001572	11/06/2022	05/09/2022	R\$ 32.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001570	11/06/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001574	11/06/2022	05/09/2022	R\$ 29.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001575	11/06/2022	05/09/2022	R\$ 29.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001573	11/06/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001578	12/06/2022	05/09/2022	R\$ 37.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001577	12/06/2022	05/09/2022	R\$ 15.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001583	12/06/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001576	12/06/2022	05/09/2022	R\$ 32.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001586	12/06/2022	05/09/2022	R\$ 29.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001584	12/06/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001556	10/06/2022	05/09/2022	R\$ 27.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001786	02/07/2022	05/09/2022	R\$ 32.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001789	03/07/2022	05/09/2022	R\$ 37.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001790	03/07/2022	05/09/2022	R\$ 32.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001793	03/07/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001792	03/07/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001794	03/07/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001763	29/06/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001791	03/07/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001821	08/07/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001819	07/07/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001811	06/07/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001818	07/07/2022	05/09/2022	R\$ 32.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001822	08/07/2022	05/09/2022	R\$ 32.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001806	05/07/2022	05/09/2022	R\$ 15.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001824	08/07/2022	05/09/2022	R\$ 29.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001820	07/07/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001800	04/07/2022	05/09/2022	R\$ 29.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001798	04/07/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001797	04/07/2022	05/09/2022	R\$ 32.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001801	04/07/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001804	04/07/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001803	04/07/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001805	04/07/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001807	05/07/2022	05/09/2022	R\$ 15.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001757	29/06/2022	05/09/2022	R\$ 15.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001812	06/07/2022	05/09/2022	R\$ 29.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001815	06/07/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001845	12/07/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001846	12/07/2022	05/09/2022	R\$ 32.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001842	11/07/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001843	11/07/2022	05/09/2022	R\$ 37.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001859	14/07/2022	05/09/2022	R\$ 32.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001841	11/07/2022	05/09/2022	R\$ 29.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001853	14/07/2022	05/09/2022	R\$ 37.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001579	12/06/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001598	14/06/2022	05/09/2022	R\$ 37.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001597	14/06/2022	05/09/2022	R\$ 15.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001601	14/06/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001627	15/06/2022	05/09/2022	R\$ 32.000,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001645	16/06/2022	05/09/2022	R\$ 29.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001648	16/06/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001649	16/06/2022	05/09/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137252366	MILHO EM GRAOS	000001902	24/08/2022	05/09/2022	R\$ 762.999,98
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000086	20/10/2022	01/12/2022	R\$ 52.435,07
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000085	20/10/2022	01/12/2022	R\$ 45.388,89
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000087	20/10/2022	01/12/2022	R\$ 53.516,67
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000088	20/10/2022	01/12/2022	R\$ 53.144,87
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000089	20/10/2022	01/12/2022	R\$ 53.302,60
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000090	20/10/2022	01/12/2022	R\$ 39.343,20
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000091	20/10/2022	01/12/2022	R\$ 42.204,93
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000092	20/10/2022	01/12/2022	R\$ 41.067,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000093	21/10/2022	01/12/2022	R\$ 54.981,33
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000094	21/10/2022	01/12/2022	R\$ 35.850,53
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000095	21/10/2022	01/12/2022	R\$ 42.835,87
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000096	24/10/2022	01/12/2022	R\$ 53.708,20
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000097	24/10/2022	01/12/2022	R\$ 53.809,60
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000098	24/10/2022	01/12/2022	R\$ 50.217,79
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000099	24/10/2022	01/12/2022	R\$ 53.257,53
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000100	24/10/2022	01/12/2022	R\$ 44.987,80
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000101	25/10/2022	01/12/2022	R\$ 39.196,73
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000102	25/10/2022	01/12/2022	R\$ 53.336,40
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000103	25/10/2022	01/12/2022	R\$ 53.111,07
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000105	25/10/2022	01/12/2022	R\$ 54.361,67
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000106	25/10/2022	01/12/2022	R\$ 27.828,67
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000107	26/10/2022	01/12/2022	R\$ 42.396,47
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000104	25/10/2022	01/12/2022	R\$ 52.773,07
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000108	26/10/2022	01/12/2022	R\$ 44.886,40
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000109	26/10/2022	01/12/2022	R\$ 53.888,47
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000110	26/10/2022	01/12/2022	R\$ 53.854,67
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000111	26/10/2022	01/12/2022	R\$ 53.798,33
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000113	26/10/2022	01/12/2022	R\$ 55.037,67

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000114	26/10/2022	01/12/2022	R\$ 57.595,20
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000116	26/10/2022	01/12/2022	R\$ 34.532,33
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000112	26/10/2022	01/12/2022	R\$ 55.037,67
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000115	26/10/2022	01/12/2022	R\$ 57.629,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000117	26/10/2022	01/12/2022	R\$ 53.933,53
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000120	27/10/2022	01/12/2022	R\$ 49.077,60
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000118	27/10/2022	01/12/2022	R\$ 42.024,67
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000123	27/10/2022	01/12/2022	R\$ 56.603,73
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000122	27/10/2022	01/12/2022	R\$ 54.868,67
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000124	27/10/2022	01/12/2022	R\$ 56.367,13
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000121	27/10/2022	01/12/2022	R\$ 57.516,33
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000125	27/10/2022	01/12/2022	R\$ 42.779,53
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000127	27/10/2022	01/12/2022	R\$ 54.553,20
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000129	28/10/2022	01/12/2022	R\$ 55.432,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000128	27/10/2022	01/12/2022	R\$ 44.401,93
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000130	28/10/2022	01/12/2022	R\$ 56.130,53
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000131	28/10/2022	01/12/2022	R\$ 55.860,13
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000132	28/10/2022	01/12/2022	R\$ 55.995,33
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000133	28/10/2022	01/12/2022	R\$ 42.396,47
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000134	31/10/2022	01/12/2022	R\$ 53.663,13
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000135	31/10/2022	01/12/2022	R\$ 54.451,80
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000138	31/10/2022	01/12/2022	R\$ 54.857,40
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000140	31/10/2022	01/12/2022	R\$ 55.815,07
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000141	31/10/2022	01/12/2022	R\$ 41.382,47
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000137	31/10/2022	01/12/2022	R\$ 56.164,33
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000142	31/10/2022	01/12/2022	R\$ 55.364,40
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000143	03/11/2022	01/12/2022	R\$ 53.426,53
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000144	03/11/2022	01/12/2022	R\$ 56.874,13
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000145	03/11/2022	01/12/2022	R\$ 55.522,13
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000146	04/11/2022	01/12/2022	R\$ 41.765,53
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000147	04/11/2022	01/12/2022	R\$ 45.100,47
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000148	07/11/2022	01/12/2022	R\$ 56.175,60

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000149	07/11/2022	01/12/2022	R\$ 56.389,67
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000150	07/11/2022	01/12/2022	R\$ 42.554,20
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000151	07/11/2022	01/12/2022	R\$ 56.108,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000152	07/11/2022	01/12/2022	R\$ 56.513,60
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000153	07/11/2022	01/12/2022	R\$ 56.062,93
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000154	07/11/2022	01/12/2022	R\$ 56.457,27
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000155	07/11/2022	01/12/2022	R\$ 55.713,67
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000156	07/11/2022	01/12/2022	R\$ 54.643,33
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000157	07/11/2022	01/12/2022	R\$ 40.255,80
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000158	07/11/2022	01/12/2022	R\$ 55.409,47
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000159	07/11/2022	01/12/2022	R\$ 41.630,33
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000160	08/11/2022	01/12/2022	R\$ 38.881,27
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000161	08/11/2022	01/12/2022	R\$ 44.041,40
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000162	08/11/2022	01/12/2022	R\$ 55.826,33
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000163	08/11/2022	01/12/2022	R\$ 42.734,47
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000164	08/11/2022	01/12/2022	R\$ 55.736,20
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000165	08/11/2022	01/12/2022	R\$ 56.953,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000166	08/11/2022	01/12/2022	R\$ 56.096,73
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000167	08/11/2022	01/12/2022	R\$ 53.302,60
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000168	08/11/2022	01/12/2022	R\$ 53.674,40
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000169	08/11/2022	01/12/2022	R\$ 53.989,87
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000170	08/11/2022	01/12/2022	R\$ 54.068,73
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000171	09/11/2022	01/12/2022	R\$ 53.212,47
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000172	09/11/2022	01/12/2022	R\$ 53.696,93
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000173	09/11/2022	01/12/2022	R\$ 53.956,07
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000174	09/11/2022	01/12/2022	R\$ 52.716,73
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000000175	09/11/2022	01/12/2022	R\$ 36.292,19
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	137454848	MILHO EM GRAOS	000145957	11/11/2022	01/12/2022	-R\$ 10.737,13
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001308	28/04/2022	15/07/2022	R\$ 57.045,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001318	30/04/2022	15/07/2022	R\$ 55.785,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001330	02/05/2022	15/07/2022	R\$ 74.835,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001329	02/05/2022	15/07/2022	R\$ 73.635,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001331	02/05/2022	15/07/2022	R\$ 74.250,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001335	03/05/2022	15/07/2022	R\$ 71.160,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001337	03/05/2022	15/07/2022	R\$ 58.020,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001338	03/05/2022	15/07/2022	R\$ 74.190,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001332	02/05/2022	15/07/2022	R\$ 70.815,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001340	03/05/2022	15/07/2022	R\$ 71.355,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001341	03/05/2022	15/07/2022	R\$ 75.330,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001344	03/05/2022	15/07/2022	R\$ 73.215,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001345	03/05/2022	15/07/2022	R\$ 48.360,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001346	03/05/2022	15/07/2022	R\$ 74.715,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001347	03/05/2022	15/07/2022	R\$ 55.935,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001348	03/05/2022	15/07/2022	R\$ 53.670,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001349	03/05/2022	15/07/2022	R\$ 56.370,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001342	03/05/2022	15/07/2022	R\$ 75.270,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001355	04/05/2022	15/07/2022	R\$ 74.055,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001354	03/05/2022	15/07/2022	R\$ 58.095,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001362	04/05/2022	15/07/2022	R\$ 72.795,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001363	04/05/2022	15/07/2022	R\$ 72.840,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001369	05/05/2022	15/07/2022	R\$ 73.005,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001371	06/05/2022	15/07/2022	R\$ 71.370,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001372	06/05/2022	15/07/2022	R\$ 76.425,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001373	06/05/2022	15/07/2022	R\$ 75.990,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001374	06/05/2022	15/07/2022	R\$ 70.410,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001375	06/05/2022	15/07/2022	R\$ 76.290,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001376	07/05/2022	15/07/2022	R\$ 75.855,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001377	07/05/2022	15/07/2022	R\$ 56.925,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001378	07/05/2022	15/07/2022	R\$ 57.030,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001379	07/05/2022	15/07/2022	R\$ 55.920,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001380	09/05/2022	15/07/2022	R\$ 58.065,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001383	09/05/2022	15/07/2022	R\$ 74.055,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001381	09/05/2022	15/07/2022	R\$ 72.420,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001382	09/05/2022	15/07/2022	R\$ 70.950,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001386	09/05/2022	15/07/2022	R\$ 75.285,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001385	09/05/2022	15/07/2022	R\$ 75.915,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001384	09/05/2022	15/07/2022	R\$ 56.925,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001387	10/05/2022	15/07/2022	R\$ 56.085,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001388	10/05/2022	15/07/2022	R\$ 72.435,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001389	10/05/2022	15/07/2022	R\$ 75.330,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001390	10/05/2022	15/07/2022	R\$ 75.090,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001391	10/05/2022	15/07/2022	R\$ 70.875,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001392	10/05/2022	15/07/2022	R\$ 72.930,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001394	10/05/2022	15/07/2022	R\$ 69.855,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001393	10/05/2022	15/07/2022	R\$ 69.270,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001396	11/05/2022	15/07/2022	R\$ 74.670,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001398	11/05/2022	15/07/2022	R\$ 69.885,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001395	11/05/2022	15/07/2022	R\$ 73.935,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001397	11/05/2022	15/07/2022	R\$ 69.510,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001400	11/05/2022	15/07/2022	R\$ 77.145,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001401	11/05/2022	15/07/2022	R\$ 56.235,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001402	11/05/2022	15/07/2022	R\$ 47.550,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001403	11/05/2022	15/07/2022	R\$ 72.990,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001404	11/05/2022	15/07/2022	R\$ 74.640,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001405	11/05/2022	15/07/2022	R\$ 74.925,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001406	11/05/2022	15/07/2022	R\$ 46.770,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001407	11/05/2022	15/07/2022	R\$ 74.445,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001399	11/05/2022	15/07/2022	R\$ 69.645,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001408	13/05/2022	15/07/2022	R\$ 72.135,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001409	13/05/2022	15/07/2022	R\$ 72.255,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001410	13/05/2022	15/07/2022	R\$ 76.410,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001412	13/05/2022	15/07/2022	R\$ 75.945,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001411	13/05/2022	15/07/2022	R\$ 75.870,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001413	13/05/2022	15/07/2022	R\$ 76.200,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001415	13/05/2022	15/07/2022	R\$ 74.490,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001416	13/05/2022	15/07/2022	R\$ 76.665,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001417	13/05/2022	15/07/2022	R\$ 52.875,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001418	13/05/2022	15/07/2022	R\$ 74.220,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001414	13/05/2022	15/07/2022	R\$ 47.250,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001421	17/05/2022	15/07/2022	R\$ 71.835,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001423	17/05/2022	15/07/2022	R\$ 69.585,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001422	17/05/2022	15/07/2022	R\$ 73.785,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001424	17/05/2022	15/07/2022	R\$ 74.535,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001425	17/05/2022	15/07/2022	R\$ 74.040,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001426	17/05/2022	15/07/2022	R\$ 74.415,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001427	17/05/2022	15/07/2022	R\$ 72.930,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001428	17/05/2022	15/07/2022	R\$ 73.845,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001429	18/05/2022	15/07/2022	R\$ 73.995,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001430	18/05/2022	15/07/2022	R\$ 73.530,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001431	18/05/2022	15/07/2022	R\$ 54.600,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001432	18/05/2022	15/07/2022	R\$ 73.800,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001433	18/05/2022	15/07/2022	R\$ 73.755,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001434	18/05/2022	15/07/2022	R\$ 72.840,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001435	18/05/2022	15/07/2022	R\$ 74.115,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001436	18/05/2022	15/07/2022	R\$ 72.990,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001438	19/05/2022	15/07/2022	R\$ 72.210,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001439	19/05/2022	15/07/2022	R\$ 74.775,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001440	19/05/2022	15/07/2022	R\$ 61.245,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001437	19/05/2022	15/07/2022	R\$ 74.070,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134362527	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000001644	15/07/2022	15/07/2022	R\$ 6.171.200,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003350	11/04/2022	15/07/2022	R\$ 8.220,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003351	11/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.810,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003357	11/04/2022	15/07/2022	R\$ 74.760,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003355	11/04/2022	15/07/2022	R\$ 73.620,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003359	12/04/2022	15/07/2022	R\$ 74.160,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003360	12/04/2022	15/07/2022	R\$ 73.110,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003362	12/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.600,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003354	11/04/2022	15/07/2022	R\$ 72.600,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003356	11/04/2022	15/07/2022	R\$ 73.110,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003363	18/04/2022	15/07/2022	R\$ 73.860,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003364	18/04/2022	15/07/2022	R\$ 55.740,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003365	18/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.960,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003367	18/04/2022	15/07/2022	R\$ 72.390,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003368	18/04/2022	15/07/2022	R\$ 73.860,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003369	18/04/2022	15/07/2022	R\$ 72.840,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003370	18/04/2022	15/07/2022	R\$ 72.630,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003371	19/04/2022	15/07/2022	R\$ 74.460,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003372	19/04/2022	15/07/2022	R\$ 74.400,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003373	19/04/2022	15/07/2022	R\$ 73.830,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003374	19/04/2022	15/07/2022	R\$ 73.680,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003375	19/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.540,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003376	19/04/2022	15/07/2022	R\$ 73.800,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003377	19/04/2022	15/07/2022	R\$ 72.180,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003378	19/04/2022	15/07/2022	R\$ 57.150,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003379	22/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.540,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003380	22/04/2022	15/07/2022	R\$ 72.390,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003381	25/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.480,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003382	25/04/2022	15/07/2022	R\$ 73.260,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003383	26/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.240,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003384	26/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.840,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003385	26/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.990,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003386	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 72.990,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003387	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.510,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003388	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 74.010,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003390	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 72.240,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003389	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 71.640,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003391	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 73.530,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003392	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.150,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003393	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 77.670,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003394	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.870,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003396	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.690,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003395	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.420,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003397	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.480,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003399	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.180,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003398	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 73.200,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003400	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 73.020,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003402	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.720,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003401	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 72.720,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003404	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 73.200,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003403	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.750,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003405	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 73.920,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003406	28/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.780,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003407	28/04/2022	15/07/2022	R\$ 71.550,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003408	28/04/2022	15/07/2022	R\$ 71.400,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003409	28/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.540,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003410	28/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.570,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003411	28/04/2022	15/07/2022	R\$ 56.670,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003412	28/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.960,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003413	28/04/2022	15/07/2022	R\$ 74.310,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003414	28/04/2022	15/07/2022	R\$ 75.300,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003415	28/04/2022	15/07/2022	R\$ 73.500,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003417	29/04/2022	15/07/2022	R\$ 73.800,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003418	29/04/2022	15/07/2022	R\$ 15.660,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132322617	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000004493	05/07/2022	15/07/2022	R\$ 4.408.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002297	12/04/2022	15/07/2022	R\$ 156.464,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002298	12/04/2022	15/07/2022	R\$ 156.019,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002299	12/04/2022	15/07/2022	R\$ 155.956,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002301	13/04/2022	15/07/2022	R\$ 161.163,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002302	13/04/2022	15/07/2022	R\$ 149.288,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002303	13/04/2022	15/07/2022	R\$ 158.813,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002304	13/04/2022	15/07/2022	R\$ 158.686,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002305	13/04/2022	15/07/2022	R\$ 156.718,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002306	13/04/2022	15/07/2022	R\$ 160.972,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002307	18/04/2022	15/07/2022	R\$ 155.638,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002308	18/04/2022	15/07/2022	R\$ 155.956,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002309	19/04/2022	15/07/2022	R\$ 155.638,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002310	19/04/2022	15/07/2022	R\$ 155.067,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002311	19/04/2022	15/07/2022	R\$ 155.829,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002312	19/04/2022	15/07/2022	R\$ 151.130,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002313	19/04/2022	15/07/2022	R\$ 158.051,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002314	19/04/2022	15/07/2022	R\$ 145.224,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002315	19/04/2022	15/07/2022	R\$ 155.829,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002316	19/04/2022	15/07/2022	R\$ 155.003,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002317	19/04/2022	15/07/2022	R\$ 149.542,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002318	19/04/2022	15/07/2022	R\$ 155.956,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002319	20/04/2022	15/07/2022	R\$ 157.924,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002320	20/04/2022	15/07/2022	R\$ 157.226,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002321	20/04/2022	15/07/2022	R\$ 153.543,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002322	20/04/2022	15/07/2022	R\$ 156.845,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002323	20/04/2022	15/07/2022	R\$ 148.272,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002324	20/04/2022	15/07/2022	R\$ 163.639,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002325	20/04/2022	15/07/2022	R\$ 149.479,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002326	20/04/2022	15/07/2022	R\$ 149.923,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002327	20/04/2022	15/07/2022	R\$ 149.987,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002328	21/04/2022	15/07/2022	R\$ 155.321,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002329	21/04/2022	15/07/2022	R\$ 155.448,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002330	22/04/2022	15/07/2022	R\$ 119.761,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002331	22/04/2022	15/07/2022	R\$ 157.226,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002332	23/04/2022	15/07/2022	R\$ 150.241,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002333	23/04/2022	15/07/2022	R\$ 148.907,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002334	25/04/2022	15/07/2022	R\$ 154.051,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002335	25/04/2022	15/07/2022	R\$ 154.686,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002336	25/04/2022	15/07/2022	R\$ 154.368,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002337	25/04/2022	15/07/2022	R\$ 155.892,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002339	26/04/2022	15/07/2022	R\$ 156.337,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002340	26/04/2022	15/07/2022	R\$ 156.083,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002341	26/04/2022	15/07/2022	R\$ 162.179,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002342	26/04/2022	15/07/2022	R\$ 162.687,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002343	26/04/2022	15/07/2022	R\$ 156.845,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002344	26/04/2022	15/07/2022	R\$ 155.384,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002345	26/04/2022	15/07/2022	R\$ 156.273,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002346	26/04/2022	15/07/2022	R\$ 155.194,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002348	26/04/2022	15/07/2022	R\$ 155.257,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002347	26/04/2022	15/07/2022	R\$ 160.655,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002349	26/04/2022	15/07/2022	R\$ 156.845,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002350	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 160.210,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002351	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 160.337,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002352	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 57.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002353	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 155.892,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002354	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 154.305,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002356	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 160.909,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002358	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 156.083,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002357	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 157.099,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002359	27/04/2022	15/07/2022	R\$ 99.822,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002361	29/04/2022	15/07/2022	R\$ 119.761,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002338	25/04/2022	15/07/2022	R\$ 152.527,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002300	12/04/2022	15/07/2022	R\$ 157.734,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002362	02/05/2022	15/07/2022	R\$ 155.384,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002363	02/05/2022	15/07/2022	R\$ 157.353,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002364	02/05/2022	15/07/2022	R\$ 159.448,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002365	03/05/2022	15/07/2022	R\$ 159.385,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002366	03/05/2022	15/07/2022	R\$ 160.020,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002367	03/05/2022	15/07/2022	R\$ 160.147,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002368	03/05/2022	15/07/2022	R\$ 160.020,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002369	03/05/2022	15/07/2022	R\$ 160.020,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002370	03/05/2022	15/07/2022	R\$ 153.924,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002371	04/05/2022	15/07/2022	R\$ 160.210,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002372	04/05/2022	15/07/2022	R\$ 152.844,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002373	04/05/2022	15/07/2022	R\$ 159.321,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002374	04/05/2022	15/07/2022	R\$ 155.765,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002375	05/05/2022	15/07/2022	R\$ 159.131,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002376	05/05/2022	15/07/2022	R\$ 154.813,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002378	06/05/2022	15/07/2022	R\$ 153.606,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002377	05/05/2022	15/07/2022	R\$ 151.892,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002379	06/05/2022	15/07/2022	R\$ 160.210,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002380	06/05/2022	15/07/2022	R\$ 104.267,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002435	02/06/2022	15/07/2022	R\$ 102.080,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002449	03/06/2022	15/07/2022	R\$ 95.080,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002439	03/06/2022	15/07/2022	R\$ 95.320,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002456	03/06/2022	15/07/2022	R\$ 95.600,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002448	03/06/2022	15/07/2022	R\$ 100.280,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002454	03/06/2022	15/07/2022	R\$ 95.920,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002465	03/06/2022	15/07/2022	R\$ 96.760,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002436	02/06/2022	15/07/2022	R\$ 97.400,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002438	03/06/2022	15/07/2022	R\$ 95.320,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002440	03/06/2022	15/07/2022	R\$ 96.320,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002441	03/06/2022	15/07/2022	R\$ 95.160,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002442	03/06/2022	15/07/2022	R\$ 95.920,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002468	03/06/2022	15/07/2022	R\$ 96.640,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002470	03/06/2022	15/07/2022	R\$ 91.080,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002488	04/06/2022	15/07/2022	R\$ 94.200,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002492	04/06/2022	15/07/2022	R\$ 95.240,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002532	04/06/2022	15/07/2022	R\$ 95.120,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002533	04/06/2022	15/07/2022	R\$ 98.520,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002483	04/06/2022	15/07/2022	R\$ 70.800,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002535	05/06/2022	15/07/2022	R\$ 97.440,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002536	05/06/2022	15/07/2022	R\$ 95.480,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002541	05/06/2022	15/07/2022	R\$ 98.680,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002537	05/06/2022	15/07/2022	R\$ 99.760,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002572	06/06/2022	15/07/2022	R\$ 97.600,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002574	06/06/2022	15/07/2022	R\$ 94.600,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002565	06/06/2022	15/07/2022	R\$ 95.520,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002573	06/06/2022	15/07/2022	R\$ 94.560,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002570	06/06/2022	15/07/2022	R\$ 96.480,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002578	06/06/2022	15/07/2022	R\$ 94.200,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002580	06/06/2022	15/07/2022	R\$ 94.120,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002579	06/06/2022	15/07/2022	R\$ 98.560,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002581	07/06/2022	15/07/2022	R\$ 96.880,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002584	07/06/2022	15/07/2022	R\$ 95.040,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002595	07/06/2022	15/07/2022	R\$ 96.720,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002597	07/06/2022	15/07/2022	R\$ 96.120,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002599	07/06/2022	15/07/2022	R\$ 98.080,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002600	07/06/2022	15/07/2022	R\$ 97.000,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002602	07/06/2022	15/07/2022	R\$ 96.600,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002617	07/06/2022	15/07/2022	R\$ 97.720,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002647	08/06/2022	15/07/2022	R\$ 97.080,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002677	09/06/2022	15/07/2022	R\$ 94.200,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002674	09/06/2022	15/07/2022	R\$ 94.320,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002725	10/06/2022	15/07/2022	R\$ 54.480,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132323540	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000003127	05/07/2022	15/07/2022	R\$ 1.223.125,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000743	14/03/2022	29/07/2022	R\$ 97.080,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000744	14/03/2022	29/07/2022	R\$ 94.140,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000742	14/03/2022	29/07/2022	R\$ 73.740,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000745	14/03/2022	29/07/2022	R\$ 98.820,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000746	15/03/2022	29/07/2022	R\$ 100.320,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000748	16/03/2022	29/07/2022	R\$ 101.680,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000749	16/03/2022	29/07/2022	R\$ 98.600,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000747	16/03/2022	29/07/2022	R\$ 102.760,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000752	16/03/2022	29/07/2022	R\$ 95.940,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000753	16/03/2022	29/07/2022	R\$ 99.540,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000750	16/03/2022	29/07/2022	R\$ 102.260,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000751	16/03/2022	29/07/2022	R\$ 98.720,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000755	16/03/2022	29/07/2022	R\$ 63.300,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000754	16/03/2022	29/07/2022	R\$ 98.920,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000756	17/03/2022	29/07/2022	R\$ 100.920,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000757	17/03/2022	29/07/2022	R\$ 97.220,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000765	22/03/2022	29/07/2022	R\$ 97.220,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000761	21/03/2022	29/07/2022	R\$ 100.180,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000767	22/03/2022	29/07/2022	R\$ 94.320,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000766	22/03/2022	29/07/2022	R\$ 96.820,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000768	22/03/2022	29/07/2022	R\$ 100.300,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000769	22/03/2022	29/07/2022	R\$ 75.580,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000770	22/03/2022	29/07/2022	R\$ 75.620,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000771	22/03/2022	29/07/2022	R\$ 74.940,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000772	22/03/2022	29/07/2022	R\$ 97.140,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000773	22/03/2022	29/07/2022	R\$ 98.320,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000774	22/03/2022	29/07/2022	R\$ 101.920,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000776	23/03/2022	29/07/2022	R\$ 99.400,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000777	23/03/2022	29/07/2022	R\$ 98.560,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000775	23/03/2022	29/07/2022	R\$ 94.500,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000778	23/03/2022	29/07/2022	R\$ 74.800,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000781	23/03/2022	29/07/2022	R\$ 99.520,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000779	23/03/2022	29/07/2022	R\$ 98.420,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000780	23/03/2022	29/07/2022	R\$ 99.760,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000783	24/03/2022	29/07/2022	R\$ 101.420,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000784	24/03/2022	29/07/2022	R\$ 75.120,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000785	24/03/2022	29/07/2022	R\$ 63.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000786	24/03/2022	29/07/2022	R\$ 99.840,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000789	25/03/2022	29/07/2022	R\$ 81.080,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000787	24/03/2022	29/07/2022	R\$ 97.500,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000788	25/03/2022	29/07/2022	R\$ 73.360,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000791	25/03/2022	29/07/2022	R\$ 98.900,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000792	25/03/2022	29/07/2022	R\$ 93.520,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000793	25/03/2022	29/07/2022	R\$ 93.940,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000794	25/03/2022	29/07/2022	R\$ 99.380,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000790	25/03/2022	29/07/2022	R\$ 73.580,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000795	25/03/2022	29/07/2022	R\$ 93.620,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000796	26/03/2022	29/07/2022	R\$ 98.560,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000797	26/03/2022	29/07/2022	R\$ 99.380,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000798	26/03/2022	29/07/2022	R\$ 94.800,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000764	22/03/2022	29/07/2022	R\$ 101.240,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000799	26/03/2022	29/07/2022	R\$ 73.940,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000802	29/03/2022	29/07/2022	R\$ 30.910,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000863	22/07/2022	29/07/2022	R\$ 3.159.774,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134127595	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000136679	01/06/2022	29/07/2022	-R\$ 44.370,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000268	12/03/2022	14/06/2022	R\$ 72.000,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000267	12/03/2022	14/06/2022	R\$ 92.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000286	14/03/2022	14/06/2022	R\$ 72.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000288	14/03/2022	14/06/2022	R\$ 92.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000291	14/03/2022	14/06/2022	R\$ 88.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000292	14/03/2022	14/06/2022	R\$ 62.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000298	14/03/2022	14/06/2022	R\$ 92.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000293	14/03/2022	14/06/2022	R\$ 72.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000294	14/03/2022	14/06/2022	R\$ 68.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000296	14/03/2022	14/06/2022	R\$ 92.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000302	14/03/2022	14/06/2022	R\$ 92.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000303	15/03/2022	14/06/2022	R\$ 62.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000232	08/03/2022	14/06/2022	R\$ 72.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000233	08/03/2022	14/06/2022	R\$ 92.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000290	14/03/2022	14/06/2022	R\$ 60.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000300	14/03/2022	14/06/2022	R\$ 26.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000314	17/03/2022	14/06/2022	R\$ 80.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000313	17/03/2022	14/06/2022	R\$ 60.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000315	17/03/2022	14/06/2022	R\$ 60.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000316	17/03/2022	14/06/2022	R\$ 60.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000317	17/03/2022	14/06/2022	R\$ 80.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000318	17/03/2022	14/06/2022	R\$ 56.000,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000319	17/03/2022	14/06/2022	R\$ 80.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000320	17/03/2022	14/06/2022	R\$ 56.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000326	18/03/2022	14/06/2022	R\$ 92.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000329	18/03/2022	14/06/2022	R\$ 60.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000330	18/03/2022	14/06/2022	R\$ 72.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000333	18/03/2022	14/06/2022	R\$ 60.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000335	18/03/2022	14/06/2022	R\$ 48.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000340	18/03/2022	14/06/2022	R\$ 60.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000342	19/03/2022	14/06/2022	R\$ 76.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000343	19/03/2022	14/06/2022	R\$ 76.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000344	19/03/2022	14/06/2022	R\$ 56.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000341	18/03/2022	14/06/2022	R\$ 76.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000448	06/04/2022	14/06/2022	R\$ 450.820,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000450	06/04/2022	14/06/2022	R\$ 135.180,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138685460	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000000633	13/06/2022	14/06/2022	R\$ 1.656.487,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010235	02/05/2022	30/06/2022	R\$ 124.540,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010236	02/05/2022	30/06/2022	R\$ 124.124,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010238	03/05/2022	30/06/2022	R\$ 94.796,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010246	10/05/2022	30/06/2022	R\$ 128.128,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010247	10/05/2022	30/06/2022	R\$ 130.260,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010248	10/05/2022	30/06/2022	R\$ 125.320,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010249	10/05/2022	30/06/2022	R\$ 125.372,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010250	10/05/2022	30/06/2022	R\$ 124.540,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010251	10/05/2022	30/06/2022	R\$ 125.008,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010253	11/05/2022	30/06/2022	R\$ 123.500,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010255	11/05/2022	30/06/2022	R\$ 127.140,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010259	11/05/2022	30/06/2022	R\$ 122.668,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010254	11/05/2022	30/06/2022	R\$ 125.580,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010256	11/05/2022	30/06/2022	R\$ 128.856,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010257	11/05/2022	30/06/2022	R\$ 92.144,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010258	11/05/2022	30/06/2022	R\$ 124.176,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010260	11/05/2022	30/06/2022	R\$ 128.960,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010261	11/05/2022	30/06/2022	R\$ 128.804,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010262	12/05/2022	30/06/2022	R\$ 129.012,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010263	12/05/2022	30/06/2022	R\$ 127.192,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010264	12/05/2022	30/06/2022	R\$ 125.788,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010265	12/05/2022	30/06/2022	R\$ 95.316,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010267	12/05/2022	30/06/2022	R\$ 124.072,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010268	12/05/2022	30/06/2022	R\$ 97.916,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010271	13/05/2022	30/06/2022	R\$ 101.244,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010272	13/05/2022	30/06/2022	R\$ 124.384,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010273	13/05/2022	30/06/2022	R\$ 122.668,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010274	13/05/2022	30/06/2022	R\$ 121.368,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010270	13/05/2022	30/06/2022	R\$ 122.512,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010275	13/05/2022	30/06/2022	R\$ 123.552,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010276	13/05/2022	30/06/2022	R\$ 124.540,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010277	13/05/2022	30/06/2022	R\$ 122.668,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010278	13/05/2022	30/06/2022	R\$ 119.964,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010279	13/05/2022	30/06/2022	R\$ 122.668,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010280	13/05/2022	30/06/2022	R\$ 126.568,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010281	13/05/2022	30/06/2022	R\$ 124.020,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010282	13/05/2022	30/06/2022	R\$ 122.096,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010283	13/05/2022	30/06/2022	R\$ 123.864,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010284	14/05/2022	30/06/2022	R\$ 122.616,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010285	14/05/2022	30/06/2022	R\$ 124.176,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010286	14/05/2022	30/06/2022	R\$ 123.084,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010287	14/05/2022	30/06/2022	R\$ 124.280,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010288	14/05/2022	30/06/2022	R\$ 123.760,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010289	14/05/2022	30/06/2022	R\$ 97.240,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010290	14/05/2022	30/06/2022	R\$ 123.968,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010291	14/05/2022	30/06/2022	R\$ 122.564,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010292	14/05/2022	30/06/2022	R\$ 122.512,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010304	17/05/2022	30/06/2022	R\$ 131.092,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010305	17/05/2022	30/06/2022	R\$ 130.676,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010293	16/05/2022	30/06/2022	R\$ 100.100,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010295	16/05/2022	30/06/2022	R\$ 124.592,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010294	16/05/2022	30/06/2022	R\$ 121.628,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010296	16/05/2022	30/06/2022	R\$ 124.748,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010298	16/05/2022	30/06/2022	R\$ 123.656,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010299	16/05/2022	30/06/2022	R\$ 96.668,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010300	16/05/2022	30/06/2022	R\$ 91.416,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010301	16/05/2022	30/06/2022	R\$ 131.820,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010297	16/05/2022	30/06/2022	R\$ 97.084,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010302	16/05/2022	30/06/2022	R\$ 123.864,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010303	17/05/2022	30/06/2022	R\$ 121.992,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010306	17/05/2022	30/06/2022	R\$ 129.532,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010307	17/05/2022	30/06/2022	R\$ 128.804,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010308	16/05/2022	30/06/2022	R\$ 121.732,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010309	17/05/2022	30/06/2022	R\$ 125.372,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010311	18/05/2022	30/06/2022	R\$ 128.492,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010312	18/05/2022	30/06/2022	R\$ 125.320,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010310	17/05/2022	30/06/2022	R\$ 125.112,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010313	18/05/2022	30/06/2022	R\$ 123.968,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010314	18/05/2022	30/06/2022	R\$ 124.696,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010315	18/05/2022	30/06/2022	R\$ 125.424,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010317	19/05/2022	30/06/2022	R\$ 123.396,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010319	19/05/2022	30/06/2022	R\$ 121.888,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000010773	14/06/2022	30/06/2022	R\$ 110.494,37
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133774864	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000131192	13/06/2022	30/06/2022	-R\$ 94.039,40
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000925	01/07/2022	15/09/2022	R\$ 3.441,95
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000926	01/07/2022	15/09/2022	R\$ 43.562,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000928	01/07/2022	15/09/2022	R\$ 58.282,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000929	01/07/2022	15/09/2022	R\$ 56.971,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000930	01/07/2022	15/09/2022	R\$ 59.524,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000934	02/07/2022	15/09/2022	R\$ 56.902,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000931	01/07/2022	15/09/2022	R\$ 58.765,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000932	01/07/2022	15/09/2022	R\$ 44.160,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000933	01/07/2022	15/09/2022	R\$ 58.535,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000927	01/07/2022	15/09/2022	R\$ 56.741,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000935	02/07/2022	15/09/2022	R\$ 60.145,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000936	02/07/2022	15/09/2022	R\$ 57.063,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000937	02/07/2022	15/09/2022	R\$ 35.719,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000939	02/07/2022	15/09/2022	R\$ 55.982,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000944	02/07/2022	15/09/2022	R\$ 44.160,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000945	02/07/2022	15/09/2022	R\$ 57.385,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000943	02/07/2022	15/09/2022	R\$ 57.822,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000940	02/07/2022	15/09/2022	R\$ 44.068,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000941	02/07/2022	15/09/2022	R\$ 57.362,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000942	02/07/2022	15/09/2022	R\$ 44.528,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000946	02/07/2022	15/09/2022	R\$ 56.994,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000947	04/07/2022	15/09/2022	R\$ 45.172,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000948	04/07/2022	15/09/2022	R\$ 43.539,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000000949	04/07/2022	15/09/2022	R\$ 44.390,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000001026	21/07/2022	15/09/2022	R\$ 43.539,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000001027	21/07/2022	15/09/2022	R\$ 57.730,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000001028	23/07/2022	15/09/2022	R\$ 55.982,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	134627237	MILHO EM GRAOS	000001029	26/07/2022	15/09/2022	R\$ 33.074,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004757	13/06/2022	30/08/2022	R\$ 47.115,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004758	13/06/2022	30/08/2022	R\$ 51.313,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004775	14/06/2022	30/08/2022	R\$ 70.495,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004783	14/06/2022	30/08/2022	R\$ 57.040,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004784	14/06/2022	30/08/2022	R\$ 57.592,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004793	14/06/2022	30/08/2022	R\$ 37.513,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004794	15/06/2022	30/08/2022	R\$ 61.318,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004802	15/06/2022	30/08/2022	R\$ 46.138,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004799	15/06/2022	30/08/2022	R\$ 46.897,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004803	15/06/2022	30/08/2022	R\$ 60.398,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004804	15/06/2022	30/08/2022	R\$ 65.504,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004808	15/06/2022	30/08/2022	R\$ 69.529,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004805	15/06/2022	30/08/2022	R\$ 51.865,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004809	15/06/2022	30/08/2022	R\$ 61.019,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004820	15/06/2022	30/08/2022	R\$ 60.513,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004824	15/06/2022	30/08/2022	R\$ 58.144,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004834	16/06/2022	30/08/2022	R\$ 47.518,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004838	16/06/2022	30/08/2022	R\$ 52.417,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004839	16/06/2022	30/08/2022	R\$ 46.322,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004840	16/06/2022	30/08/2022	R\$ 41.791,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004841	16/06/2022	30/08/2022	R\$ 48.553,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004842	16/06/2022	30/08/2022	R\$ 65.297,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004843	16/06/2022	30/08/2022	R\$ 62.905,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004844	16/06/2022	30/08/2022	R\$ 72.657,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004845	16/06/2022	30/08/2022	R\$ 61.893,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004847	16/06/2022	30/08/2022	R\$ 64.653,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004851	16/06/2022	30/08/2022	R\$ 61.456,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000004858	17/06/2022	30/08/2022	R\$ 47.564,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000005252	16/08/2022	30/08/2022	R\$ 59.225,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132293323	MILHO EM GRAOS	000005255	16/08/2022	30/08/2022	R\$ 42.446,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000669	17/06/2022	31/08/2022	R\$ 61.859,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000670	17/06/2022	31/08/2022	R\$ 63.448,83
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000671	17/06/2022	31/08/2022	R\$ 63.895,82
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000673	17/06/2022	31/08/2022	R\$ 37.001,47
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000674	17/06/2022	31/08/2022	R\$ 62.008,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000675	18/06/2022	31/08/2022	R\$ 62.232,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000672	17/06/2022	31/08/2022	R\$ 63.572,99
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000677	18/06/2022	31/08/2022	R\$ 62.107,83
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000678	18/06/2022	31/08/2022	R\$ 62.058,17
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000679	18/06/2022	31/08/2022	R\$ 62.083,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000676	18/06/2022	31/08/2022	R\$ 62.778,33
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000681	18/06/2022	31/08/2022	R\$ 49.169,74
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000682	18/06/2022	31/08/2022	R\$ 59.425,85
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000683	20/06/2022	31/08/2022	R\$ 61.685,67
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000684	20/06/2022	31/08/2022	R\$ 61.636,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000685	20/06/2022	31/08/2022	R\$ 61.517,14
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000686	20/06/2022	31/08/2022	R\$ 63.225,33
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000687	20/06/2022	31/08/2022	R\$ 46.885,08
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000688	22/06/2022	31/08/2022	R\$ 29.104,51
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000689	24/06/2022	31/08/2022	R\$ 61.511,84
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000690	24/06/2022	31/08/2022	R\$ 62.008,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000691	24/06/2022	31/08/2022	R\$ 62.157,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000692	24/06/2022	31/08/2022	R\$ 62.554,83
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000693	24/06/2022	31/08/2022	R\$ 61.859,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000694	24/06/2022	31/08/2022	R\$ 46.239,42
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000695	24/06/2022	31/08/2022	R\$ 59.450,68
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000696	24/06/2022	31/08/2022	R\$ 61.288,34
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000697	24/06/2022	31/08/2022	R\$ 61.144,70
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000698	24/06/2022	31/08/2022	R\$ 61.660,84
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000699	25/06/2022	31/08/2022	R\$ 61.487,00

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000700	25/06/2022	31/08/2022	R\$ 61.636,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000701	25/06/2022	31/08/2022	R\$ 49.343,57
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000702	25/06/2022	31/08/2022	R\$ 61.660,84
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000704	25/06/2022	31/08/2022	R\$ 43.780,93
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000703	25/06/2022	31/08/2022	R\$ 46.686,42
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000705	25/06/2022	31/08/2022	R\$ 46.537,42
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000706	25/06/2022	31/08/2022	R\$ 47.158,25
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000708	25/06/2022	31/08/2022	R\$ 63.721,99
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000707	25/06/2022	31/08/2022	R\$ 46.338,75
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000709	25/06/2022	31/08/2022	R\$ 61.015,17
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000710	26/06/2022	31/08/2022	R\$ 62.604,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000711	26/06/2022	31/08/2022	R\$ 64.094,49
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000712	26/06/2022	31/08/2022	R\$ 49.467,73
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000713	26/06/2022	31/08/2022	R\$ 62.604,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000714	26/06/2022	31/08/2022	R\$ 62.952,16
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000715	27/06/2022	31/08/2022	R\$ 61.586,34
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000716	27/06/2022	31/08/2022	R\$ 61.040,01
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000717	27/06/2022	31/08/2022	R\$ 63.548,16
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000718	27/06/2022	31/08/2022	R\$ 46.636,75
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000719	27/06/2022	31/08/2022	R\$ 62.803,16
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000720	27/06/2022	31/08/2022	R\$ 45.444,76
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000722	27/06/2022	31/08/2022	R\$ 62.033,33
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000723	27/06/2022	31/08/2022	R\$ 61.710,50
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000724	28/06/2022	31/08/2022	R\$ 62.232,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000725	28/06/2022	31/08/2022	R\$ 38.714,96
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000727	28/06/2022	31/08/2022	R\$ 59.723,85
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000728	28/06/2022	31/08/2022	R\$ 46.562,25
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000726	28/06/2022	31/08/2022	R\$ 59.177,52
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000729	29/06/2022	31/08/2022	R\$ 63.498,49
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000732	30/06/2022	31/08/2022	R\$ 61.785,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000731	30/06/2022	31/08/2022	R\$ 61.809,83
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	133603652	MILHO EM GRAOS	000000730	30/06/2022	31/08/2022	R\$ 45.792,42

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138408025	MILHO EM GRAOS	000001006	24/06/2022	15/09/2022	R\$ 39.583,34
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138408025	MILHO EM GRAOS	000001009	24/06/2022	15/09/2022	R\$ 39.583,34
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138408025	MILHO EM GRAOS	000001007	24/06/2022	15/09/2022	R\$ 33.333,33
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138408025	MILHO EM GRAOS	000001008	24/06/2022	15/09/2022	R\$ 33.333,33
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138408025	MILHO EM GRAOS	000001025	27/06/2022	15/09/2022	R\$ 39.583,34
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138408025	MILHO EM GRAOS	000000781	13/06/2022	15/09/2022	R\$ 52.083,34
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138408025	MILHO EM GRAOS	000000782	13/06/2022	15/09/2022	R\$ 39.583,34
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138408025	MILHO EM GRAOS	000000783	13/06/2022	15/09/2022	R\$ 52.083,34
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138408025	MILHO EM GRAOS	000000784	13/06/2022	15/09/2022	R\$ 33.333,33
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0005-89	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	138408025	MILHO EM GRAOS	000001027	30/06/2022	15/09/2022	R\$ 1.168.749,48
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132714337	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002347	15/01/2023	10/02/2023	R\$ 81.499,98
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132714337	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002356	15/01/2023	10/02/2023	R\$ 81.499,98
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132714337	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002348	15/01/2023	10/02/2023	R\$ 81.499,98
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132714337	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002355	15/01/2023	10/02/2023	R\$ 81.499,98
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132714337	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002349	15/01/2023	10/02/2023	R\$ 81.499,98
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132714337	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002359	15/01/2023	10/02/2023	R\$ 81.499,98
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132714337	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002350	15/01/2023	10/02/2023	R\$ 81.499,98
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132714337	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002365	15/01/2023	10/02/2023	R\$ 81.499,98
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132714337	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002351	15/01/2023	10/02/2023	R\$ 81.499,98
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132714337	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002367	15/01/2023	10/02/2023	R\$ 81.499,98
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132714337	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002366	15/01/2023	10/02/2023	R\$ 81.499,98
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132714337	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002357	15/01/2023	10/02/2023	R\$ 81.499,98
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132714337	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002346	15/01/2023	10/02/2023	R\$ 81.499,98
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132714337	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002364	15/01/2023	10/02/2023	R\$ 81.499,98

FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132714337	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002454	23/01/2023	10/02/2023	R\$ 1.863.000,00
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	132714337	SOJA EM GRAOS PADRONIZADA	000002455	23/01/2023	10/02/2023	R\$ 11.503,52
Total									R\$ 151.776.678,53

Anexo V

Cronograma de Pagamento das Parcelas de Amortização e da Remuneração

Período	Datas de Pagamento do CRA	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
Emissão	23/03/2023	0,0000%	
1	10/05/2023	0,0000%	Sim
2	07/06/2023	0,0000%	Sim
3	07/07/2023	0,0000%	Sim
4	07/08/2023	0,0000%	Sim
5	08/09/2023	0,0000%	Sim
6	06/10/2023	0,0000%	Sim
7	08/11/2023	0,0000%	Sim
8	07/12/2023	0,0000%	Sim
9	08/01/2024	0,0000%	Sim
10	07/02/2024	0,0000%	Sim
11	07/03/2024	0,0000%	Sim
12	05/04/2024	0,0000%	Sim
13	08/05/2024	0,0000%	Sim
14	07/06/2024	0,0000%	Sim
15	05/07/2024	0,0000%	Sim
16	07/08/2024	0,0000%	Sim
17	06/09/2024	0,0000%	Sim
18	07/10/2024	0,0000%	Sim
19	07/11/2024	0,0000%	Sim
20	06/12/2024	0,0000%	Sim
21	08/01/2025	0,0000%	Sim
22	07/02/2025	0,0000%	Sim
23	11/03/2025	0,0000%	Sim
24	07/04/2025	0,0000%	Sim
25	08/05/2025	14,2860%	Sim
26	06/06/2025	0,0000%	Sim
27	07/07/2025	0,0000%	Sim
28	07/08/2025	0,0000%	Sim
29	05/09/2025	0,0000%	Sim
30	07/10/2025	0,0000%	Sim
31	07/11/2025	16,6670%	Sim
32	05/12/2025	0,0000%	Sim
33	08/01/2026	0,0000%	Sim
34	06/02/2026	0,0000%	Sim
35	06/03/2026	0,0000%	Sim
36	08/04/2026	0,0000%	Sim
37	08/05/2026	20,0000%	Sim
38	08/06/2026	0,0000%	Sim
39	07/07/2026	0,0000%	Sim

40	07/08/2026	0,0000%	Sim
41	08/09/2026	0,0000%	Sim
42	07/10/2026	0,0000%	Sim
43	09/11/2026	25,0000%	Sim
44	07/12/2026	0,0000%	Sim
45	08/01/2027	0,0000%	Sim
46	05/02/2027	0,0000%	Sim
47	05/03/2027	0,0000%	Sim
48	07/04/2027	0,0000%	Sim
49	07/05/2027	33,3333%	Sim
50	07/06/2027	0,0000%	Sim
51	07/07/2027	0,0000%	Sim
52	06/08/2027	0,0000%	Sim
53	08/09/2027	0,0000%	Sim
54	07/10/2027	0,0000%	Sim
55	08/11/2027	50,0000%	Sim
56	07/12/2027	0,0000%	Sim
57	07/01/2028	0,0000%	Sim
58	07/02/2028	0,0000%	Sim
59	07/03/2028	0,0000%	Sim
60	07/04/2028	0,0000%	Sim
61	08/05/2028	100,0000%	Sim

Anexo VI

Despesas Flat e Recorrentes

Despesas Flat	Agente	Base de Cálculo	Alíquota / Valor	Gross up	Total Geral	% da Emissão
Assessor Legal	Madrona	Fixo	R\$ 70.000,00	0,00%	R\$ 70.000,00	0,0467%
Coordenador Líder	Mirae	% do CRA	R\$ 15.000,00	11,15%	R\$ 16.882,39	0,0113%
Estruturação	Província	% do CRA	R\$ 30.000,00	11,15%	R\$ 33.764,77	0,0225%
Taxa de fiscalização da CVM	CVM	Fixo	0,0300000%	0,00%	R\$ 45.000,00	0,0300%
Registro CRA	B3	% do CRA com piso	0,0230000%	0,00%	R\$ 34.500,00	0,0230%
Escriturador de NC	Vortx*	Fixo	R\$ 5.000,00	16,33%	R\$ 5.975,86	0,0040%
Custodiante de NC	Vortx*	Fixo	R\$ 12.000,00	16,33%	R\$ 14.342,06	0,0096%
Agente Fiduciário - Implantação dos CRA	OT	Fixo	R\$ 4.000,00	12,15%	R\$ 4.553,22	0,0030%
Prêmio Investidor	Investidor	Fixo	R\$ 501.294,30	0,00%	R\$ 501.294,30	0,3342%
Total					R\$ 725.312,59	0,4842%
Despesas de Manutenção	Agente	Base de Cálculo	Alíquota / Valor	Gross up	Total Geral	% da Emissão
Agente Fiduciário - 1ª Parcela anual	OT	Anual	R\$ 16.000,00	12,15%	R\$ 18.212,86	0,0121%
Taxa de Administração - 1ª Parcela mensal	Província	Mensal	R\$ 2.500,00	11,15%	R\$ 2.813,73	0,0019%
Liquidante + Escriturador CRA - 1ª Parcela anual	Vortx*	Anual	R\$ 11.000,00	16,33%	R\$ 13.146,89	0,0088%
Tarifa Bancária - 1ª Parcela	Itaú	Mensal	R\$ 61,00	0,00%	R\$ 61,00	0,0000%
Total					R\$ 34.234,48	0,0228%
Total de Despesas Flat + Manutenção 1ª Parcela					R\$ 760.547,07	0,5070%

Despesas de Manutenção	Agente	Periodicidade	Alíquota / Valor	Gross up	Total Geral	% da Emissão
Agente Fiduciário	OT	Anual	R\$ 16.000,00	12,15%	R\$ 18.212,86	0,0121%
Taxa de Administração	Província	Mensal	R\$ 2.500,00	11,15%	R\$ 2.813,73	0,0019%
Custodiante de Nota Comercial	Vortx*	Anual	R\$ 12.000,00	9,65%	R\$ 13.281,68	0,0089%
Escriturador de Nota Comercial	Vortx*	Anual	R\$ 5.000,00	9,65%	R\$ 5.534,03	0,0037%
Liquidante + Escriturador CRA	Vortx*	Anual	R\$ 11.000,00	9,65%	R\$ 12.174,88	0,0081%
Tarifa Bancária	Itaú	Mensal	R\$ 61,00	0,00%	R\$ 61,00	0,0000%

Escrituração e Elab. das DF (ICVM 600)	Link	Mensal	R\$ 238,00	0,00%	R\$ 238,00	0,0002%
Auditoria das DF (ICVM 600)	BDO	Anual	R\$ 3.000,00	14,25%	R\$ 3.498,54	0,0023%
Custódia da CPR	B3	Mensal	0,001100%	0,00%	R\$ 1.650,00	0,0011%
Custódia da CRA	B3	Mensal	0,000300%	0,00%	R\$ 450,00	0,0003%
Total					R\$ 57.914,73	

(*) A primeira nota de honorários poderá ser faturada por qualquer uma das empresas de nosso grupo econômico, sendo que neste caso serão acrescidas as alíquotas de IR, ISS, PIS e COFINS, e totalizam 16,33%, Acresceremos em nossa nota de honorário os tributos correspondentes, vigentes à época da respectiva cobrança, sendo que hoje correspondem aos tributos ISS, PIS e COFINS, e totalizam 9,65%;

(**) Destinação de Recurso conforme cláusula 5.5. Termo de Securitização

Anexo VII

Relação de emissões de Valores Mobiliários da Emissora, coligada, controlada, controladora ou sociedade integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 9
Volume na Data de Emissão: R\$ 33.000.000,00	Quantidade de ativos: 33000
Data de Vencimento: 05/08/2025	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 8
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.300.000,00	Quantidade de ativos: 35300
Data de Vencimento: 05/08/2025	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Garantia Fidejussória; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 13
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 25/07/2042	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.100.000,00	Quantidade de ativos: 26100
Data de Vencimento: 30/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança; (II) Fundo de Reserva; (III) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas; (IV) Alienação Fiduciária de Imóvel; (V) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 19
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 22/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - São Judas: aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta sobre os Imóveis, em sua integralidade, bem como todas as suas acessões e benfeitorias, conforme descrito e caracterizado no Anexo I deste Contrato de Alienação Fiduciária; (i.i) Alienação Fiduciária de Imóveis - PHV: aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta sobre os Imóveis, em sua integralidade, bem como todas as suas acessões e benfeitorias, conforme descrito e caracterizado no Anexo I deste Contrato de Alienação Fiduciária. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (a) direitos creditórios performados oriundos de contratos de locação que tenham como objeto os imóveis descritos e caracterizados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; (b) direitos creditórios futuros a serem originados de contratos de locação que terão como objeto os imóveis descritos e caracterizados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) direitos creditórios performados oriundos de alienação dos imóveis descritos e caracterizados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária; e (iv) direitos creditórios futuros a serem originados de eventual alienação dos imóveis descritos e caracterizados no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária em favor de terceiros; (iii) Aval: Avalistas conjuntamente, o Sr. PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS e o Sr. PAULO HENRIQUE CARVALHO DE VASCONCELOS; (iv) Fundo de Liquidez: Por meio de retenção na primeira data de Integralização, de parcela do Preço de Integralização, que serão mantidos na Conta Centralizadora, destinado, conforme o caso (i) ao pagamento de despesas ordinárias e extraordinárias; e (ii) para garantir o adimplemento de determinados eventos de pagamento dos CRI, sempre na eventualidade de inexistência de recursos suficientes para a realização de tal pagamento na Conta do Patrimônio Separado, no valor equivalente ao Valor Mínimo do Fundo de Liquidez e ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, conforme aplicável. (v) Fundo de Despesa: Por meio de retenção na primeira data de Integralização, de parcela do Preço de Integralização, que serão mantidos na Conta Centralizadora, destinado, conforme o caso (i) ao pagamento de despesas ordinárias e extraordinárias; e (ii) para garantir o adimplemento de determinados eventos de pagamento dos CRI, sempre na eventualidade de inexistência de recursos suficientes para a realização de tal pagamento na Conta do Patrimônio Separado, no valor equivalente ao Valor Mínimo do Fundo de Liquidez e ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, conforme aplicável.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 30/08/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Avalista; (II) Fiança; (III) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (IV) Alienação De Imóvel; (V) Fundo de Reserva; e (VI) Fundo de Despesas.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 6
Volume na Data de Emissão: R\$ 44.000.000,00	Quantidade de ativos: 44000
Data de Vencimento: 05/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 18
Volume na Data de Emissão: R\$ 65.000.000,00	Quantidade de ativos: 65000
Data de Vencimento: 05/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: Alienação fiduciária dos Imóveis a ser constituída pela Devedora e pela Rovic 60, respectivamente, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis e das Lojas 01 e da Loja 02 da garantia atualmente incidente sobre eles, conforme previsto na (a) R.7, da Matrícula nº 244.981 do 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo; (b) Av. 01 da Matrícula nº 235.399 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo; e (c) Av. 01 da Matrícula nº 235.400 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, (II) Cessão Fiduciária de Recebíveis: por meio do qual a Devedora e a Rovic 60 prometeram ceder fiduciariamente os Recebíveis, nos termos da Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis. (III) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Devedora, outorgada, nesta data, pela Fiduciante, na qualidade de titular das quotas de emissão da Devedora, mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas. (IV) Fiança: Com o fiadores ROBERTO VISNEVSKI INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., ROBERTO DE CASTRO VISNEVSKI., NORA MARIA ALVES VISNEVSKI. (V) Fundo De Reserva: a Devedora se obrigou a constituir o Fundo de Reserva, que ficará retido na Conta do Patrimônio Separado, e, portanto, vinculado e afetado ao Regime Fiduciário dos CRI, com os recursos decorrentes da venda das Unidades do Empreendimento Alvo, montante equivalente às seguintes despesas, conforme apuração mensal a ser realizada em cada Data de Verificação, definida no Contrato de Cessão.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 22
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.200.000,00	Quantidade de ativos: 12200
Data de Vencimento: 28/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 23
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.310.000,00	Quantidade de ativos: 32310
Data de Vencimento: 05/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período: Pendências: Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no competente RGI.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fiança (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Despesas; (v) Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 28
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.400.000,00	Quantidade de ativos: 13400
Data de Vencimento: 28/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 17
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.600.000,00	Quantidade de ativos: 18600
Data de Vencimento: 28/10/2026	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 11% a.a. na base 365.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval, (ii) Fundo de Despesas, (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fundo de Obras,	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 7
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.500.000,00	Quantidade de ativos: 18500
Data de Vencimento: 27/10/2026	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 13% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Fundo de Despesas; (III) Fundo de Reserva; (IV) Alienação Fiduciária de Imóveis; (V) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (VI) Fundo de Obras; e (VII) Alienação Fiduciária de Quotas.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 27
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 27/11/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10,9% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (a) Fiança; (b) Alienação Fiduciária de Imóvel; (c) Alienação Fiduciária de Ações; (d) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (e) Fundo de Despesas; (f) Fundo de Reserva; e (g) Fundo de Juros.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 21
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.500.000,00	Quantidade de ativos: 22500
Data de Vencimento: 29/11/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis: Em garantia integral das Obrigações Garantidas, bem como visando a recomposição do Fundo de Reserva, as Devedoras e a Emissora celebraram, nesta data, as Promessas de Cessão Fiduciária de Recebíveis, por meio do qual as Devedoras, na qualidade de fiduciárias, prometeram ceder fiduciariamente os Recebíveis. (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: Alienação fiduciária dos Imóveis Butantã e Belém a ser constituída pelas Devedoras, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis. (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da (a) Netcorp Jardim Guedala, outorgada, nesta data, pela NC Holding e por Fabrizio, na qualidade de titulares de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Netcorp Jardim Guedala, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; e (b) Netcorp Realitá, outorgada, nesta data, pela Netcorp Realitá e Construcopany, na qualidade de titulares de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Netcorp Realitá, (iv) Fiança: NC	

HOLDING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., FABRIZIO BEVILACQUA. (v) Fundo de Reserva: as Devedoras se obrigaram a constituírem o Fundo de Reserva, que ficará retido na Conta do Patrimônio Separado, e, portanto, vinculado e afetado ao Regime Fiduciário dos CRI, com os recursos do Preço de Aquisição, o qual será composto com os valores das seguintes despesas, recalculadas mensalmente, pela Securitizadora, na Data de Verificação.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 24
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.000.000,00	Quantidade de ativos: 55000
Data de Vencimento: 27/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel; (II) Alienação Fiduciária de Quotas; (III) Cessão Fiduciária; e (IV) Aval.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 12
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.432.943,03	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 30/12/2024	
Taxa de Juros: CDI + 5,85% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: 100% das Unidades Autônomas, oriundas da fase II do Empreendimento Alvo (II) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas: totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade (III) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) transfere a CCB à Cessionária e (ii) transfere a titularidade da respectiva CCI por meio dos sistemas de registro de ativos administrados pela B3 (IV) Fiadores: Como fiadora OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (V) Fundo de Reserva (VI) Fundo de Despesa	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 13
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 25/07/2042	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 30/08/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Avalista; (II) Fiança; (III) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (IV) Alienação De Imóvel; (V) Fundo de Reserva; e (VI) Fundo de Despesas.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 22
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 28/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 9	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 29/09/2025	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) a Promessa de Cessão Fiduciária; (iii) a Fiança; e (iv) Fundo de Reserva;	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 10	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 29/04/2025	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel de matrícula nº 229.508, localizado na Comarca de Ipiranga/PR; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da Sociedade, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis das Unidades ou da Fração Ideal, conforme definidos no Contrato de Alienação Fiduciária; (iv) Fiança; e (iv) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 11	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00	Quantidade de ativos: 24000
Data de Vencimento: 28/03/2025	
Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária das Quotas da Sociedade, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária; (iv) Fiança prestada pelos Fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Crédito; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 12	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00	Quantidade de ativos: 7000
Data de Vencimento: 29/05/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de 100% das Quotas da Sociedade, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança prestada pelos Fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos; e (v) Fundo de Reserva.

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 14	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 28/08/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis futuros decorrentes dos Contratos de Compra e Venda das Unidades ou da Fração Ideal, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária; (iv) Fundo de Reserva; e (v) Fiança.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 15	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 28/08/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis futuros decorrentes dos Contratos de Compra e Venda das Unidades ou da Fração Ideal, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária; (iv) Fundo de Reserva; e (v) Fiança.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 19	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.500.000,00	Quantidade de ativos: 18500
Data de Vencimento: 29/09/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fundo de Reserva e (v) Fiança prestada pelos fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 22	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 37.500.000,00	Quantidade de ativos: 37500
Data de Vencimento: 30/10/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quota; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Obras.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 23	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 37.500.000,00	Quantidade de ativos: 37500
Data de Vencimento: 30/10/2025	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252. 100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quota; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Obras.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 25	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.750.000,00	Quantidade de ativos: 9750
Data de Vencimento: 30/10/2025	
Taxa de Juros: 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas da SEI NOVO NEGÓCIO 62 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; (ii) Alienação Fiduciária de fração ideal do imóvel de matrícula 135.392, registrado na Comarca de Campinas/SP; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos dos Contratos de Compra e Venda das Unidades ou da Fração Ideal das Unidades, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária; (iv) Fiança prestada pelos fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 26	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.300.000,00	Quantidade de ativos: 10300
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos imóveis de matrícula nº 41.789 e nº 41.790, localizados na Comarca de Trancoso/BA; (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Fiança prestada pelos fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários; e (iv) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 27	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 27/11/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 7,85% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ações das Devedoras, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato; (iv) Fiança prestada pelos fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Obras e Incorporação.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 28	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 27/11/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 7,85% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ações das Devedoras, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato; (iv) Fiança prestada pelos fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Obras e Incorporação.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 30	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.270.000,00	Quantidade de ativos: 18270
Data de Vencimento: 26/02/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 34	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 19/04/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da Sociedade, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança prestada pelos fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários; e (iv) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 35	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 51.000.000,00	Quantidade de ativos: 51000
Data de Vencimento: 04/07/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fiança; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 3

Volume na Data de Emissão: R\$ 28.000.000,00	Quantidade de ativos: 28000
Data de Vencimento: 16/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 5
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.500.000,00	Quantidade de ativos: 30500
Data de Vencimento: 30/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Fundo de Obras; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Reserva de Obras; (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel; (vii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 10
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 08/07/2027	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT oriundos dos Empreendimentos Alvo e decorrentes dos Contratos de Financiamento Habitacional que venham a ser firmados entre as Fiduciárias e a CEF; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fiança prestada pela Tenda Negócios Imobiliários S.A.; e (iv) Fundo de Reserva;	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 33	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 05/03/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Recebíveis oriundo da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária do imóvel de matrícula nº 236.918, registrado na Comarca de São Paulo/SP; (iii) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas da Sociedade, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fundo de reserva; e (v) Aval prestado pelos Avalistas, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 37	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.200.000,00	Quantidade de ativos: 6200
Data de Vencimento: 02/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,35% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; Alienação Fiduciária de Imóvel; Alienação Fiduciária de Quotas; Fiança; Fundo de Reserva.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 38	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.027.855,94	Quantidade de ativos: 14851
Data de Vencimento: 18/07/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 7,36% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 39	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.807.095,41	Quantidade de ativos: 1579
Data de Vencimento: 18/07/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 26,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 40	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 03/08/2026	
Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis futuros oriundos da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas de 100% das Quotas da Sociedade detidas pela Fiduciante, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança prestada pelos Fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 41	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 56.000.000,00	Quantidade de ativos: 56000
Data de Vencimento: 03/08/2026	
Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da Sociedade, detidas pela Fiduciante, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	

Série: 42	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 24/07/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: (i) as Alienações Fiduciárias de Quotas, (ii) a Alienação Fiduciária de Imóvel, (iii) a Alienação Fiduciária de Quota de Fundo, (vi) a Fiança, e (v) o Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 43	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 28/08/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação fiduciária; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 47	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 30/10/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis (iv) Cessão Fiduciária; (v) Fiança e o (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 48	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.150.000,00	Quantidade de ativos: 10150
Data de Vencimento: 30/10/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis (iv) Cessão Fiduciária; (v) Fiança e o (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 49	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00	Quantidade de ativos: 45000
Data de Vencimento: 30/12/2024	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (v) os Fundos.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 50	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 27/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 51	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 36.500.000,00	Quantidade de ativos: 36500
Data de Vencimento: 08/04/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Fiança; (v) Fundo de Despesas; e (vi) Fundo de Reserva;	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 55	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 27/05/2026	
Taxa de Juros: IPCA.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Sobejo; (iv) Alienação Fiduciárias de Quotas; (v) Fundo de Reserva; (vi) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 56	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 06/04/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva;	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 5
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 09/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos da compra e venda de biodiesel e/ou farelo de soja, bem como todos os produtos comercializados pela Fiduciante oriundos de grãos de soja; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel de Matrícula nº 9.115, localizado em Augusto Pestana/RS; (iii) Aval prestado pelos Avalistas, conforme definido na CPR-F; e (iv) Fundos de Reserva.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 6
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 29/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252. 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas, nos moldes das CPR-F; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis cujas matrículas se encontram disponíveis no Anexo B dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja e/ou milho de declaração dos Fiduciantes.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 8
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 12/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão fiduciária dos Direitos Creditórios oriundos da compra e venda de soja, listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Fundo de Reserva e; (iii) o Aval prestado pelos Avalistas, nos moldes da CPR-F.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 500.000.000,00	Quantidade de ativos: 500000
Data de Vencimento: 31/10/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão fiduciária dos Direitos Creditórios oriundos dos contratos de venda de grãos celebrados entre a Cargill Agrícola S.A. e a Fiduciante; (ii) Fundo de Reserva e; (iii) Fiança prestada pela LANDCO ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS S.A.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 5
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 09/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos da compra e venda de biodiesel e/ou farelo de soja, bem como todos os produtos comercializados pela Fiduciante oriundos de grãos de soja; (ii) Alienação	

Fiduciária do Imóvel de Matrícula nº 9.115, localizado em Augusto Pestana/RS; (iii) Aval prestado pelos Avalistas, conforme definido na CPR-F; e (iv) Fundos de Reserva.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 6
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 29/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 18,17% a.a. na base 252. 100% do CDI + 18,17% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas, nos moldes das CPR-F; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis cujas matrículas se encontram disponíveis no Anexo B dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja e/ou milho de declaração dos Fiduciantes.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 31.500.000,00	Quantidade de ativos: 31500
Data de Vencimento: 29/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Isis Wendpap Dequech, Magda Nakaoka Domene, Produceres Ltda. e Guilherme Balan; (ii) alienação fiduciária de imóveis de nº 2.805 e 2.276 registrados na comarca de Mirador - MA; e (iii) Cessão fiduciária a ser constituída sobre (i) determinados direitos creditórios que o Devedor e o Sr. Guilherme detêm e/ou virão a deter, de tempos em tempos, em face dos Clientes (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja, os quais devem ser obrigatoriamente depositados na Conta Centralizadora; (ii) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, mas não limitando a, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com Recursos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) mantidos na Conta Centralizadora (Direitos Cedidos Fiduciariamente), tal como detalhado no Contrato de Cessão Fiduciária.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 08/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da emissão: (i) fiança outorgada Agro Pecuária Rio Paraíso LTDA., Alber Martins Guedes, Michele Medino de Oliveira, Maurício Schneider Pereira, Elias Borba, Leandro Colognese, Luiz Eduardo da Rocha Pannuti e Juan Henrique Mena Acosta; (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios; (iii) fundo de despesas; (iv) fundo de reserva; e (v) cessão fiduciária de conta vinculada.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.103.000,00	Quantidade de ativos: 21103

Data de Vencimento: 20/12/2027
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval prestado pela LAAX Empreendimentos e Participações LTDA e pela Sra. Renata Sodré Viana Egreja Junqueira; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de relações mercantis de compra e venda de Açúcar VHP; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Endereço: Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Parte, CEP 04534-004, São Paulo – SP
CNPJ/MF: 36.113.876/0004-34
Representada neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ
CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: CRA
Número da Emissão: 10ª
Número da Série: 1ª
Emissor: Companhia Província de Securitização
Quantidade: 150.000 (cento e cinquenta mil)
Forma: nominativa escritural

Declara, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 23 de março de 2023.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor Qualificado. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Securitizadora, à Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da emissão regulada pelo Termo de Securitização. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas nos Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais obrigações previstas na Escritura de Emissão poderão ser adversamente afetados sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

Para os efeitos deste anexo, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e/ou a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora, os demais participantes da Oferta, a Nota Comercial e/ou os CRA. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, à Devedora, seus respectivos controladores, seus respectivos acionistas, suas respectivas controladoras, seus respectivos investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referências, o qual poderá ser encontrado para consulta no seguinte website: www.cvm.gov.br: neste website, abaixo da opção “Principais Consultas”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, buscar por “Companhia Província de Securitização”, clicar em Companhia Província de Securitização, depois selecionar no campo (a) Categoria, “Formulário de Referência”; e (b) período

de entrega, “de 31.12.2020 até a data da realização da consulta” e, por fim acessar o arquivo “Ativo” com data mais recente.

RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

Interferência do Governo Brasileiro na Economia. O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora e da Devedora. A inflação e algumas medidas governamentais destinadas a combatê-la geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia do Brasil. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação implicaram aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outros efeitos. As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de *commodities*; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora. Tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira também poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora de pagamento da Nota Comercial e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Inflação. No passado, o Brasil apresentou índices extremamente elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda (denominado Plano Real) que teve sucesso na redução da inflação. Desde então, no entanto, por diversas razões, tais como crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, entre outras ocorreram novos “repiques” inflacionários. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios da Devedora, influenciando negativamente sua capacidade produtiva e de pagamento, inclusive sua capacidade de pagamento da Nota Comercial e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Política Monetária. O Governo Federal, através do Comitê de Política Monetária – COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui a função de controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países

desenvolvidos, principalmente dos EUA. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Devedora e sua capacidade produtiva e de pagamento. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo afetar as atividades da Devedora e sua capacidade de pagamento, inclusive sua capacidade de pagamento da Nota Comercial e, conseqüentemente, o fluxo de pagamentos dos CRA.

Ambiente Macroeconômico Internacional. Flutuações econômicas de países vizinhos e/ou de países desenvolvidos, a exemplo dos EUA, podem exercer influência considerável no mercado brasileiro. Na ocorrência de uma crise internacional, os resultados financeiros da Devedora poderão ser afetados negativamente. Crises financeiras internacionais podem produzir uma evasão de Dólares do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, reduzindo o acesso aos mercados de capitais. Desta forma eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente Emissão, bem como afetar os resultados financeiros da Devedora e/ou sua capacidade de pagamento (liquidez), inclusive sua capacidade de pagamento da Nota Comercial e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil. Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e/ ou uma desaceleração da economia internacional podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, podendo afetar as atividades da Devedora, sua capacidade de pagamento da Nota Comercial e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais. O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso relevante sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou

políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA da presente Emissão, o que poderia prejudicar seu preço de mercado.

Eventual rebaixamento na classificação de risco (rating) do Brasil poderá acarretar a redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário. Fatores político-econômicos, os quais estão fora do controle da Emissora e da Devedora, poderão levar ao rebaixamento da classificação de risco do Brasil. Eventual rebaixamento de classificação, obtido durante a vigência dos CRA, poderá ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente Emissão, afetando negativamente seu preço e sua negociação no mercado secundário.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. De acordo com a posição da RFB, a isenção do imposto de renda (na fonte e na declaração) sobre a remuneração dos CRA auferida por pessoas físicas abrange, ainda, o ganho de capital por elas auferido na alienação ou cessão dos CRA (artigo 55, parágrafo único da IN RFB 1.585). Alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora recomenda que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário. Caso a interpretação da RFB quanto a abrangência da isenção veiculada pela Lei 11.033 venha a ser alterada futuramente, cumpre ainda ressaltar que não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos que passariam a ser tributáveis no entendimento da RFB, decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário, especialmente para Titulares de CRA que se qualifiquem como pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de questionamento pela RFB.

Demais riscos. A Emissão e o investimento nos CRA poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de fatores exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, epidemias, outras pandemias, determinação governamental (nacional ou internacional)/constância de *lockdown*, decretação/constância de estado de emergência nacional e/ou de calamidade pública, mudanças na jurisprudência ou nas regras aplicáveis (i) aos valores mobiliários de modo geral; (ii) a contratos de exportação e câmbio; e (iii) ao setor do agronegócio e a outros setores da economia, dentre outros.

RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO E AOS SETORES DE NEGÓCIOS DA DEVEDORA

Desenvolvimento do agronegócio. Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral que possam afetar a capacidade da Devedora em obter as *commodities* agrícolas necessárias para seus processos produtivos a custos adequados e, conseqüentemente, afetando negativamente suas margens operacionais e sua capacidade de pagamento. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento da Nota Comercial, comprometendo, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRA pela Emissora.

Riscos climáticos e o impacto na cadeia do agronegócio. As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos produtos agrícolas utilizados como insumo das atividades produtivas da Devedora pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora, o que pode afetar a sua capacidade de pagamento da Nota Comercial e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRA pela Emissora.

Riscos de quebra de safra e alterações climáticas. As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de entrega do produto final pela Devedora aos seus clientes pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora, o que pode afetar a sua capacidade de pagamento da Nota Comercial, afetando, por consequência, a capacidade de pagamento dos CRA pela Emissora.

Políticas e regulamentações governamentais que afetem o setor agrícola e setores relacionados podem afetar de maneira adversa as operações e lucratividade da Devedora. Políticas e

regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e *commodities* agrícolas, podem influenciar: (i) a lucratividade do setor, (ii) o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, (iii) a localização e o tamanho das safras, (iv) a negociação de *commodities* agrícolas processadas ou não processadas, e (v) o volume e as características das importações e exportações no setor. Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem: (i) causar efeito adverso sobre a oferta, a demanda e o preço dos produtos agrícolas, e (ii) restringir capacidade dos produtores rurais emissores de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, conseqüentemente, podendo ter Efeito Adverso Relevante nos resultados operacionais de produtores rurais e na cadeia do agronegócio. Tais efeitos adversos podem afetar o pagamento da Nota Comercial pela Devedora e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRA pela Emissora. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação na venda de produtos agrícolas.

Volatilidade do Preço das Commodities. As *commodities* são cotadas internacionalmente em dólares em bolsas de mercadorias situadas em várias partes do mundo, inclusive no Brasil. As flutuações de preços nos produtos são afetadas pela demanda interna e externa, pelo volume de produção global e pelos estoques mundiais. A flutuação do preço das *commodities* comercializadas pela Devedora pode ocasionar um impacto material adverso sobre as receitas e os custos da Devedora, impactando, conseqüentemente, sua rentabilidade. Estes impactos podem comprometer o pagamento da Nota Comercial, e conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA pela Emissora.

Riscos Comerciais. Os preços das *commodities* agrícolas podem sofrer variações no mercado internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou tarifárias, embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Flutuações de preço em função de medidas de comércio internacional podem afetar materialmente a rentabilidade da Devedora, potencialmente comprometendo a capacidade de pagamento da Nota Comercial pela Devedora e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA pela Emissora.

Varição Cambial. Os custos e preços internacionais das *commodities* agrícolas sofrem influência da paridade entre moedas internacionais (sobretudo o Dólar Norte-Americano) e o Real. A variação decorrente do descasamento de moedas entre os custos (i) dos insumos e (ii) de parcela do serviço da dívida em Reais para os produtores rurais em relação (a) à receita pela venda dos produtos (que são cotados pelos preços em dólares nas bolsas de Chicago, Nova York e/ou São Paulo) e (ii) aos custos de parcela do serviço da dívida em dólares, pode impactar negativamente a capacidade de entrega dos produtos pelos produtores rurais, incluindo a Devedora. Desta forma, qualquer oscilação no preço de moedas internacionais (sobretudo o Dólar Norte-Americano) pode afetar potencialmente os preços e custos de produção das *commodities* agrícolas, e, assim, dificultar ou impedir o cumprimento das condições de entrega por parte dos produtores rurais, o que, por

consequência, pode igualmente causar impacto relevante e adverso nas condições de pagamento da Nota Comercial pela Devedora e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA pela Emissora.

Avanços tecnológicos. O desenvolvimento e a implementação de novas tecnologias poderão resultar em uma redução significativa nos custos de produção do açúcar e do etanol de cana-de-açúcar por concorrentes. A Devedora não pode estimar quando novas tecnologias estarão disponíveis, o nível de aceitação das novas tecnologias por seus concorrentes ou os custos associados a essas tecnologias. Quaisquer avanços tecnológicos que necessitem de investimentos significativos para a manutenção da competitividade, poderão acarretar um efeito adverso relevante sobre os resultados operacionais da Devedora, podendo afetar negativamente o pagamento da Nota Comercial pela Devedora e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA pela Emissora.

Políticas e Regulamentações Governamentais para o Setor Agrícola. Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e *commodities* agrícolas, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de *commodities* processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações. Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos insumos e/ou produtos da Devedora, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atua e em mercados que pretende atingir, podendo ter efeito adverso relevante nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar sua capacidade de pagamento da Nota Comercial, afetando, por consequência, a capacidade de pagamento dos CRA pela Emissora.

Risco de Transporte. As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística no envio dos produtos produzidos pela Devedora. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio destes produtos para transporte, seja por meio de trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas ou danos aos produtos. As constantes mudanças climáticas, como excessos de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar um aumento do número de acidentes no transporte dos produtos e conseqüente perda de produção acima do previsto. Os portos, por sua vez, muitas vezes não conseguem escoar toda a produção no período de envio dos produtos, devido a filas e demora na exportação, o que pode resultar em uma maior dificuldade de originação de recebíveis pela Devedora.

RISCOS RELACIONADOS AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO

Recente desenvolvimento da securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio. A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei nº 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos, que foram majoritariamente realizados sob a égide da Resolução CVM 60, editada pela CVM para regular operações de certificados de recebíveis do agronegócio. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (Securizadora), de seu devedor (Devedora) e dos créditos que lastreiam a emissão. A Resolução CVM 60 foi publicada pela CVM em 2021, o que pode gerar impactos sobre a estrutura da operação e sobre os termos e condições constantes de seus documentos. Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos investidores.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização. Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de stress poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Riscos Relacionados aos CRA, à Nota Comercial e à Oferta. Os riscos a que estão sujeitos os titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agrícola em geral.

Cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis. Adicionalmente, nos termos da Resolução CVM 17, no caso de defesa dos interesses dos investidores e sendo a Emissora inerte as suas atribuições, bem como agindo no papel de administrador do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização aos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e

cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pelo Fundo de Despesas, nos termos da Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização. O Agente Fiduciário poderá não ter sucesso na referida execução, o que poderá acarretar perdas para os Titulares de CRA.

Baixa liquidez no mercado secundário. Ainda não está em operação no Brasil o mercado secundário, como liquidez, de certificados de recebíveis do agronegócio e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos certificados de recebíveis do agronegócio que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo prazo da emissão. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular.

Os CRA possuem restrições à negociação. Os CRA estão sujeitos às restrições impostas pelo artigo 86 da Resolução CVM 160, assim, a revenda somente pode ser destinada ao público investidor em geral após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta.

Inadimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e o Patrimônio Separado têm como única fonte os recursos para pagamento dos Titulares de CRA. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do pagamento, pela Devedora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo, neste caso, a capacidade dos Avalistas de arcarem com a garantia prestada, caso seja necessário. Tais Direitos Creditórios do Agronegócio correspondem ao direito de recebimento dos valores devidos pela Devedora em razão da emissão da Nota Comercial e compreendem, além dos respectivos valores de principal, os juros e demais encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dependerá do adimplemento integral e pontual dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem ou comprometam (i) a situação/capacidade econômico-financeira da Devedora e/ou dos Avalistas; e/ou (ii) o valor e a exigibilidade da Cessão Fiduciária ou da Nota Comercial poderão afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas neste Termo de Securitização e, conseqüentemente, os pagamentos devidos aos Titulares de CRA.

Inadimplência da Nota Comercial. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA, inclusive a de pagamento de Despesas e Despesas Extraordinárias, caso a Devedora não o faça diretamente, depende do adimplemento pela Devedora das obrigações pecuniárias assumidas na Nota Comercial. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o

recebimento integral e tempestivo pelos titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento da Nota Comercial pela Devedora, em tempo suficiente para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Não há quaisquer garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial da Nota Comercial terão um resultado positivo aos titulares do CRA, e mesmo nesse caso, não se pode garantir seja suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora de acordo com a Escritura de Emissão. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações perante os titulares dos CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A Emissora, credora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM 17, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a capacidade de satisfação do crédito também poderá eventualmente ser afetada, afetando, assim, negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Vencimento antecipado da Nota Comercial, e conseqüente Resgate Antecipado dos CRA, e liquidação do Patrimônio Separado. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado da Nota Comercial e/ou dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, a Securitizadora poderá não ter recursos suficientes para proceder ao Resgate Antecipado dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser declarada inadimplente com relação à Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos créditos integrantes do Patrimônio Separado. Em assembleia, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações da Securitizadora perante os Titulares de CRA. Conseqüentemente, os Titulares de CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do vencimento antecipado da Nota Comercial, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA ou que a Devedora terá recursos para quitar a Nota Comercial; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

Riscos relacionados ao Cancelamento da Oferta. Caso a Oferta seja cancelada, todos os atos de aceitação serão cancelados e a Emissora comunicará tal evento aos investidores, dando-lhes ciência do cancelamento da Oferta. Nestes casos, os investidores que já tiverem subscrito e integralizado CRA receberão da Emissora os montantes utilizados na integralização dos CRA, deduzidos de

encargos e tributos que eventualmente venham a ser devidos, não sendo devida, no entanto, nessas hipóteses, qualquer remuneração ou atualização pela Emissora. Desta forma, nos casos de cancelamento da Oferta, (i) a Emissora não possui meios para garantir que os investidores que tiverem subscrito e integralizado CRA encontrarão opções de investimento com a mesma rentabilidade e riscos; e (ii) os investidores que tiverem subscrito e integralizado CRA poderão ser negativamente afetados em relação a sua expectativa de investimento ou aos seus investimentos, conforme o caso.

Risco em Função do Registro Automático da Oferta. A Oferta é distribuída pelo rito do registro automático nos termos da Resolução CVM 160, de forma que as informações prestadas no âmbito dos Documentos da Operação não foram objeto de análise pela referida autarquia federal. Caso tais informações estejam incompletas ou insuficientes, tal fato poderá gerar impactos adversos para os titulares de CRA.

Quórum Geral de deliberação em Assembleia Especial de Investidores. As deliberações gerais do CRA deverão ser aprovadas por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares de CRA presentes na Assembleia Especial de Investidores, em primeira convocação e em segunda convocação e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do titular de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Investidores. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais de Investidores poderá ser afetada negativamente em razão de eventual pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares dos respectivos CRA.

Risco de concentração da Devedora e dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os CRA são concentrados em apenas 1 (um) devedor, o qual origina os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pela Nota Comercial. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado em 1 (um) devedor, tendo 2 (dois) Avalistas como garantidores da Nota Comercial, sendo que todos os fatores de risco aplicáveis a ele, a seu setor de atuação e ao contexto macro e microeconômico em que ele está inserido são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento da Nota Comercial e, conseqüentemente, ao fluxo de pagamento dos CRA.

Risco de atraso na excussão das Garantias e insuficiência das Garantias. A impontualidade ou o inadimplemento relativo à Nota Comercial poderá levar à necessidade de execução das Garantias. O processo de excussão das Garantias, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de fatores que não estão sob o controle da Emissora. Nessa hipótese, caso o valor obtido com a execução das Garantias não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares de CRA seria afetada negativamente.

Existe o risco de atrasos devido à burocracia e eventuais exigências cartorárias, podendo impactar

a devida constituição e consequente excussão caso as condições acima não sejam implementadas. Adicionalmente, segundo convencionados pelas partes na Nota Comercial, os recebíveis poderão ser insuficientes em relação ao saldo devedor dos CRA na data de assinatura deste Termo de Securitização, entretanto, não há como assegurar que, na eventualidade da execução das Garantias, o produto decorrente de tal execução seja suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares de CRA, tendo em vista possíveis variações de mercado e outros.

Não há como assegurar, portanto, que as Garantias, quando e se executadas, serão suficientes para recuperar o valor necessário para amortizar integralmente os CRA.

Ausência de Classificação de Risco sobre os CRA. Os CRA, bem como a presente Oferta, não foram objeto de classificação de risco, de modo que os Investidores Profissionais não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de *rating*). Caberá aos potenciais Investidores Profissionais, antes de subscrever e integralizar os CRA, analisar todos os riscos envolvidos na presente Oferta e na Subscrição dos CRA, inclusive, mas não se limitando, àqueles riscos descritos no presente Termo de Securitização.

Risco do Escopo Restrito da Auditoria Jurídica. Na estruturação da Emissão, a auditoria jurídica foi realizada de forma limitada, tendo sido somente analisado para fins de diligência os aspectos societários, contratos financeiros, litígios e certidões usuais da Emissora, Devedora e dos Avalistas, não abrangendo, portanto, todos os aspectos relacionados à Emissora, à Devedora e aos Avalistas, inclusive auditoria, revisão ou investigação de natureza econômica, financeira, contábil ou estatística, conforme aplicável. O escopo restrito da auditoria jurídica poderá ter: (a) não revelado potenciais contingências da Devedora, incluindo eventuais suspeitas em trâmite na Polícia Judiciária Civil do Mato Grosso, dos Avalistas ou da Emissora que deveriam ter sido levados em consideração pelos Investidores Profissionais antes de investir nos CRA; (b) não revelado fatos ou riscos relacionados aos Direitos Creditórios objeto do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou à constituição das demais garantias da Nota Comercial, que deveriam ter sido levados em consideração pelos Investidores Profissionais antes de investir nos CRA. Em caso de condenação em última instância, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser afetada.

Riscos relacionados à não realização de auditoria dos Direitos Cedidos Fiduciariamente: Os Direitos Cedidos Fiduciariamente não serão objeto de auditoria financeira e jurídica. Deste modo, há risco de que os Direitos Cedidos Fiduciariamente sejam formalizados de forma adversa, podendo conter imprecisões e/ou vícios financeiros e jurídicos, conforme o caso, o que pode impactar negativamente a segurança do recebimento do fluxo financeiro dos Direitos Cedidos Fiduciariamente da forma esperada pelos Titulares dos CRA.

A taxa de juros estipulada nos CRA pode ser questionada em decorrência da Súmula nº 176 do Superior Tribunal de Justiça. O Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula nº 176, segundo a qual é nula qualquer cláusula que sujeitar o devedor à taxa de juros divulgada pela B3. Em caso de uma eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 poderá ser aplicada pelo Poder Judiciário e este poderá considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA. Eventualmente o Poder

Judiciário poderá vir a indicar outro índice para substituir a Taxa DI. Caso seja indicado um novo índice, este poderá conceder aos Titulares de CRA uma remuneração inferior à remuneração inicialmente estabelecida para os CRA.

RISCOS RELACIONADOS À FIADORA

Risco Relativo à situação financeira e patrimonial da Fiadora. A deterioração da situação financeira e patrimonial da Fiadora, em decorrência de fatores internos/externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA.

Inadimplemento ou Insuficiência da Fiança. Em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Emissora poderá excutir as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Nessa hipótese, caso a Fiadora deixe de adimplir com as obrigações da Fiança por ela constituída, ou caso o valor obtido com a execução da Fiança não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos titulares de CRA seria afetada negativamente.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

Registro da CVM. A Emissora atua no mercado como companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio com emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. A securitização de créditos do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei nº 11.076, que criou, entre outros, os certificados de recebíveis do agronegócio foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora ou dos devedores dos créditos do agronegócio. A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou e publicou no ano de 2021 a Resolução CVM 60, para regular esta atividade especificamente. Em razão do recente desenvolvimento da securitização do agronegócio, eventual cenário de discussão poderá ter um Efeito Adverso Relevante sobre a Emissora e/ou sobre os devedores dos créditos do agronegócio, sendo que a ausência de jurisprudência pode causar incerteza quanto ao desfecho da lide. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte dos devedores à Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos investidores dos CRA.

Administração. A capacidade da Emissora em manter sua posição competitiva depende em larga escala dos serviços da alta administração. A interrupção ou paralisação na prestação de serviços de qualquer um dos membros da alta administração da Emissora, ou sua incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode ter um efeito adverso relevante sobre os resultados operacionais, e conseqüentemente, sobre a situação financeira da Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, agência classificadora de risco, banco escriturador, dentre outros. Caso alguns destes

prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem sucedida e afetar adversamente a capacidade da Emissora em gerir o patrimônio separado da emissão, afetando igualmente os resultados da Emissora.

Riscos relacionados aos seus fornecedores. A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, agência classificadora de risco, banco escriturador, que fornecem serviços. Caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora.

Atuação negligente e Insuficiência de Patrimônio da Emissora. O patrimônio próprio da Emissora não será responsável pelos pagamentos devidos aos Titulares de CRA, exceto na hipótese de descumprimento, pela Emissora, de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme o parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 9.514. Nestas circunstâncias, a Emissora será responsável pelas perdas ocasionadas aos Titulares de CRA, sendo que não há qualquer garantia de que a Emissora terá patrimônio suficiente para quitar suas obrigações perante os Titulares de CRA, o que poderá ocasionar perdas aos Titulares de CRA. O patrimônio líquido da Emissora, é de aproximadamente R\$ 1.929.506,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e seis reais), em 31 de dezembro 2021, montante este inferior ao valor total da Oferta, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12 da Lei nº 9.514.

Riscos relacionados aos setores da economia nos quais a Emissora atua. O Governo Federal exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira. Esta influência, associada às condições políticas e econômicas brasileiras exerce um impacto direto no mercado mobiliário e pode afetar adversamente os resultados financeiros e operacionais da Emissora ou dos devedores dos financiamentos imobiliários e de agronegócios, e, portanto, o desempenho financeiro dos CRI e CRA.

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que realiza modificações em suas políticas monetárias, de crédito e fiscal, causando impactos sobre os mais diversos setores e segmentos da economia do país. As medidas econômicas implementadas pelo Governo Federal podem influenciar significativamente as companhias brasileiras, bem como as condições de mercado e preços de valores mobiliários brasileiros. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação e implementar outras políticas e regulamentos muitas vezes envolvem, entre outras medidas, controles de preço e de salário, aumentos nas taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais, controles de preço, desvalorizações de moeda, controles de capital, limites sobre importações e outras medidas.

Riscos relacionados a Certificados de Recebíveis do Agronegócio. A securitização de direitos creditórios depende essencialmente dos fluxos de recebíveis cedidos pelos originadores desses direitos, os direitos dos Titulares de CRA emitidos pela Emissora podem ser sensivelmente afetados por fatores climáticos, geográficos, sanitários, econômicos e comerciais, tais como, sem limitação, quebras de safra, inundações, geadas, secas, pragas, embargos comerciais, barreiras tarifárias ou não-alfandegárias, mudanças na taxa de câmbio ou no preço de insumos agrícolas (fertilizantes, máquinas, mão de obra, etc.), flutuação dos preços internacionais de commodities agrícolas, catástrofes naturais, doenças dos rebanhos, entre outras. O investimento nos CRA da Emissora poderá ainda estar sujeito a outros riscos além dos expostos, tais como moratória, guerras, revoluções ou mudanças nas regras aplicáveis aos valores mobiliários de modo geral. Diante disso, e considerando as variáveis pertinentes ao setor de agronegócio, os impactos advindos dos riscos acima expostos poderão diminuir drasticamente os negócios da Emissora.

Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificados de Recebíveis Imobiliários e/ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio. A Emissora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos adquiridos de partes relacionadas e de terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para Subscrição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. No que se refere aos riscos dos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela Subscrição de Certificados de Recebíveis Imobiliários e/ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Exemplo disso decorria de eventual alteração na legislação tributária que resulte na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderá reduzir a demanda dos investidores pela Subscrição de Certificados de Recebíveis Imobiliários e/ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização imobiliária ou decorrentes de créditos do agronegócio atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela Subscrição de Certificados de Recebíveis Imobiliários e/ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

A Importância de uma Equipe Qualificada. A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para prospecção, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de nossos produtos. Assim, eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos pode afetar a capacidade de geração de resultado da Emissora.

Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora. Ao longo do prazo de duração dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ou dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre cada

um dos créditos imobiliários e sobre cada um dos créditos decorrentes do agronegócio, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

Alterações na Legislação Tributária. O Governo Federal altera com frequência a legislação tributária incidente sobre investimentos financeiros no Brasil. Atualmente, investidores pessoa física possuem isenção de pagamento de imposto de renda sobre o rendimento auferido com Certificados de Recebíveis Imobiliários e com os Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Eventuais alterações na legislação tributária como, por exemplo, a exclusão de tal isenção, pode afetar negativamente o rendimento líquido esperado pelos investidores a partir do investimento nesses títulos.

Resgate Antecipado dos CRA. Quando da ocorrência de qualquer hipótese de Resgate Antecipado dos CRA, que compreendem, em termos gerais, os seguintes eventos: **(i)** de resgate antecipado facultativo total, pela Devedora, da Nota Comercial, com aplicação do prêmio nos termos da Escritura de Emissão; **(ii)** de resgate antecipado obrigatório da Nota Comercial, nas hipóteses previstas e com aplicação do prêmio nos termos da Escritura de Emissão; **(iii)** declaração do vencimento antecipado da Nota Comercial, mediante a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado; e **(iv)** demais hipóteses previstas na legislação aplicável, que obrigue a Devedora a efetuar o resgate dos CRA; a Emissora poderá não ter recursos suficientes para proceder ao Resgate Antecipado dos CRA.

Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão, o Agente Fiduciário poderá assumir a administração do Patrimônio Separado e proceder à sua liquidação. Em Assembleia Especial de Investidores convocada para tanto, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de recebimento do produto da liquidação dos Direitos Creditórios do Agronegócio e das Garantias, que poderão ser insuficientes para a quitação das obrigações dos CRA. Conseqüentemente, os Titulares de CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de sua liquidação antecipada, posto que (i) não há qualquer garantia de que existirão outros ativos disponíveis no mercado com risco e retorno semelhante aos dos CRA em questão; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DE MERCADO

Política Econômica do Governo Federal. A economia brasileira é marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá

adotar no futuro e, portanto, não pode prevêê-las. Os negócios, resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: (i) variação nas taxas de câmbio; (ii) controle de câmbio; (iii) índices de inflação; flutuações nas taxas de juros; (iv) falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; (v) racionamento de energia elétrica; (vi) instabilidade de preços; (vii) política fiscal e regime tributário; e (viii) medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

Adicionalmente, o Presidente da República tem poder considerável para determinar as políticas governamentais e atos relativos à economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e desempenho financeiro de empresas brasileiras. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar o desempenho da Emissora e respectivos resultados operacionais.

Política Anti-Inflacionária. Historicamente, o Brasil apresentou índices extremamente elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíram para a incerteza econômica e aumentaram a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo, assim, a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e por consequência sobre a Emissora.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do Real. A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez dos devedores, o interesse dos investidores e por consequência, o desempenho da Emissora.

Fatores relativos ao Ambiente Macroeconômico Internacional. O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras é influenciado pela percepção de risco do

Brasil e de outras economias emergentes e a deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional.

Acontecimentos adversos na economia e as condições de mercado em outros países de mercados emergentes, especialmente da América Latina, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Além disso, em consequência da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país como também a economia de países desenvolvidos, como os Estados Unidos da América, interfere consideravelmente no mercado brasileiro.

Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos Estados Unidos da América em 2008), os investidores estão mais cautelosos na realização de seus investimentos, o que causa uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de investimentos estrangeiros no Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro.

Risco de Crédito. A Emissora aplica seus recursos preponderantemente nos direitos creditórios e depende da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos Titulares de CRA. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico, aumento do índice de desemprego etc., conforme explicado anteriormente. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios da Emissora ou a impossibilidade de recuperação dos direitos creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais aos Titulares de CRA.

Risco de Taxa de Juros. O caixa da Emissora pode ser investido em Certificados de Depósito Bancário (CDBs), indexados a taxas de juros, portanto variações nas taxas de mercado podem afetar o fluxo de caixa da Emissora.

RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA

Capacidade financeira da Devedora. A Devedora está sujeita a riscos financeiros que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas na Escritura de Emissão. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização depende do adimplemento das obrigações assumidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação. Portanto, a ocorrência de eventos

que afetem negativamente a situação econômico-financeira da Devedora poderão afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Capacidade operacional da Devedora. A Devedora está sujeita a riscos operacionais que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas na Escritura de Emissão e nos Demais Documentos da Operação. Eventuais alterações na capacidade operacional da Devedora, assim como dificuldades de repassar os aumentos de custos de seus insumos aos seus clientes podem afetar seus fluxos de caixa e provocar um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os CRA são concentrados em apenas 1 (um) devedor, o qual origina os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos da Nota Comercial. A ausência de diversificação do devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio representa risco adicional para os investidores e pode provocar um efeito adverso aos titulares dos CRA.

Potenciais divergências na Provisão para Contingências de Processos Judiciais e Administrativos. Somente as contingências cujo risco de perda é classificado como provável são provisionadas em valores considerados suficientes para cobrir as perdas estimadas. Eventuais divergências na avaliação ou na estimativa de suas provisões ou na sua divulgação ou a existência de contingências não provisionadas podem ter impactos na Devedora e afetar adversamente sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, com efeitos inclusive em relação a resultados futuros e/ou o cumprimento de suas obrigações sob a Nota Comercial, que podem impactar o pagamento dos CRA. Eventuais falhas ou divergências na avaliação ou na estimativa de suas provisões ou na sua divulgação ou a existência de contingências não provisionadas poderão ter impactos na Devedora e afetar adversamente sua capacidade de adimplir as obrigações, com efeitos inclusive em relação a resultados futuros ou o cumprimento de suas obrigações sob a Nota Comercial, que podem impactar o pagamento dos CRA.

O descumprimento das leis e regulamentos ambientais e trabalhistas pode resultar em penalidades civis, criminais e administrativas. A Devedora está sujeita a leis trabalhistas e ambientais locais, estaduais e federais, conforme o caso, assim como a regulamentos, autorizações e licenças que abrangem, entre outras coisas, o regime de contratação de seus empregados, benefícios, a destinação dos resíduos e das descargas de poluentes na água e no solo, conforme o caso, e que afetam as suas atividades. Qualquer descumprimento dessas leis, regulamentos, licenças e autorizações, ou falha na sua obtenção ou renovação, podem resultar na aplicação de penalidades civis, criminais e administrativas, tais como imposição de multas, cancelamento de licenças (inclusive licenças de funcionamento que podem resultar na paralisação das atividades da Devedora) e revogação de autorizações, além da publicidade negativa e responsabilidade pelo saneamento ou por danos ambientais. Devido à possibilidade de regulamentos ou outros eventos não previstos, especialmente considerando que as leis trabalhistas e/ou ambientais se tornem mais rigorosas no Brasil, o montante e prazo necessários para futuros gastos para manutenção da conformidade com os regulamentos pode aumentar e afetar de forma adversa a disponibilidade de

recursos para dispêndios de capital e para outros fins. A conformidade com novas leis ou com as leis e regulamentos ambientais e/ou trabalhistas, conforme o caso, em vigor podem causar um aumento nos custos e despesas da Devedora.

A emissão da Nota Comercial poderá representar parcela substancial da dívida total da Devedora.

A emissão da Nota Comercial poderá representar parcela substancial da dívida total da Devedora. Não há garantia de que a Devedora terá recursos suficientes para o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Nota Comercial. Sendo assim, caso a Devedora não cumpra com qualquer obrigação assumida no âmbito da Nota Comercial, a Emissora poderá não dispor de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento dos CRA aos titulares de CRA.

A Devedora está sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Devedora está sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Eventuais contingências da Devedora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar sua capacidade financeira e operacional, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas nos termos da Escritura de Emissão e, conseqüentemente, dos CRA.

Os negócios da Devedora poderão ser afetados por flutuações nos preços de matérias primas. O custo da Devedora com as suas principais matérias primas representa uma parcela significativa de seu custo de vendas. A Devedora adquire tais matérias primas de diversos produtores e fornecedores independentes, em volumes necessários para suprir as suas necessidades operacionais. Os preços destes produtos são cíclicos e estão sujeitos à volatilidade do mercado (e.g., oferta e demanda global) bem como à cotação do dólar. Nesse sentido, os preços destas matérias primas podem ser impactados por diversos fatores que estão fora do controle da Devedora, incluindo condições climáticas, pragas, disponibilidade e adequação do fornecimento destas matérias prima às suas necessidades, utilização de cultivos para gerar energia alternativa, legislação, regulamentação e política governamentais e condições econômicas gerais. Caso ocorram aumentos significativos nos preços destas matérias primas e a Devedora não tenha sucesso em repassá-los aos seus clientes e consumidores, a Devedora poderá ter sua receita e lucratividade afetadas.

* * * * *



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: APSP6-245SN-EMSEL-8UTNR

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniele Marques Nunes (CPF 007.794.500-00)

Tiffani de Oliveira Josué (CPF 456.300.958-03)

RAFAEL CASEMIRO PINTO (CPF 112.901.697-80)

Bianca Galdino Batistela (CPF 090.766.477-63)

Roberto Saka (CPF 075.594.008-33)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/APSP6-245SN-EMSEL-8UTNR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>